



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE HUMANIDADES – CH  
UNIDADE ACADÊMICA DE HISTÓRIA – UAHIS  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
LINHA DE PESQUISA: CULTURA, PODER E IDENTIDADES**

**LANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO**

**O GOVERNO DO CAPITÃO-MOR PEDRO MONTEIRO DE MACEDO NA  
CAPITANIA REAL DA PARAIBA: COLONOS, INDÍGENAS E RELIGIOSOS (1734-  
1744)**

**CAMPINA GRANDE – PB**

**2019**

**LANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO**

**O GOVERNO DO CAPITÃO-MOR PEDRO MONTEIRO DE MACEDO NA  
CAPITANIA REAL DA PARAIBA: COLONOS, INDÍGENAS E RELIGIOSOS (1734-  
1744)**

Dissertação apresentada como requisito à  
obtenção do título de Mestre em História, ao  
curso de Pós-Graduação em História/UFCG,  
Linha de Pesquisa Cultura, Poder e Identidades.

**CAMPINA GRANDE – PB**

**2019**

Dissertação apresentada como requisito necessário para obtenção do título de Mestre em História ao curso de Pós-Graduação em História/UFCG, Linha de Pesquisa Cultura, Poder e Identidades.

LANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO

Aprovada em: 26 de março de 2019.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Profa. Dra. Juciene Ricarte Apolinário (Orientadora) - UFCG/UAHIS/PPGH

---

Prof. Dr. Rodrigo Ceballos (Examinador Interno) – PPGH/UFCG

---

Prof. José Otávio Aguiar (Examinador Interno Suplente) – PPGH/UFCG

---

Profa. Dra. Carmen Alveal – (Examinador Externa) PPGH/UFRN

---

Profa. Dra. Erica Lopo de Araújo - UFPI

A663g

Araújo, Lana Camila Gomes de.

O governo do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo na Capitania Real da Paraíba: colonos, indígenas e religiosos (1734-1744) / Lana Camila Gomes de Araújo. – Campina Grande, 2019.

120 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2019.

"Orientação: Prof. Dr. Juciene Ricarte Apolinário".

Referências.

1. História da Paraíba. 2. Capitania Real da Paraíba. 3. Administração Colonial. 4. Capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo. 5. Paraíba Setecentista. 6. Junta das Missões.
- I. Apolinário, Juciene Ricarte.  
II. Título.

CDU 94(813.3)(043)

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço as pessoas de riso fácil, que deixam a vida mais leve e que dividem comigo a alegria de viver, seja em presença, oração ou coração.

A minha família, meus pais, meu marido, por darem sentido a minha vida.

Em especial, agradeço a Lucas pelos sorrisos sinceros de todas as manhãs.

Aos meus avôs e avós, pelo carinho e por todo o carinho de torcerem por mim, emanando vibrações de energia positiva.

Agradeço a minha orientadora, Juciene Ricarte pelas lições, pelo suporte acadêmico e principalmente por acreditar em mim ao longo dos últimos dez anos. Com toda certeza, uma das minhas maiores incentivadoras desde a graduação.

Ao Prof. Rodrigo Ceballos e a Profa. Carmem Alveal pela disponibilidade e pela gentileza de participarem da banca de qualificação, realizando valiosas contribuições para este trabalho. Sem o apoio de vocês, esse trabalho não seria possível. Fica aqui registrada a minha gratidão.

Por fim, agradeço à CAPES pelo apoio financeiro, a partir do qual se tornou viável a presente pesquisa e pude completar em período hábil a defesa deste trabalho minucioso que exigiu tanto de mim nesses dois anos.

## RESUMO

Objetivou-se na presente pesquisa analisar a administração do Capitão-Mor Pedro Monteiro de Macedo entre os anos de 1734-1744 na Capitania Real da Paraíba, problematizando sobre o ofício e competências do cargo de capitão-mor, com o intuito de compreender os principais problemas e consequências de sua administração. Para tanto, foi preciso se aproximar da análise antropológica, no entendimento de que cada sociedade possuía e possui uma historicidade e uma dinâmica sociocultural própria. Buscou-se ainda perceber que em se tratando de período colonial, temos um território compartilhado por colonos, religiosos, indígenas, negros e negras nascidos em África ou no Brasil. E, cada grupo utilizando de estratégias, táticas e agenciamentos de acordo com os seus interesses seja em torno da administração colonial, da religiosidade, conquista de territórios ou mesmo reações de negociações, acomodações e conflitos frente aos ditames da Coroa Portuguesa. Para tanto, foram analisados documentos manuscritos do Arquivo Histórico Ultramarino, entre os quais: cartas, ofícios, alvarás, decretos, requerimentos produzidos pela administração colonial, especialmente no tocante as práticas administrativas de Pedro Monteiro de Macedo. Além das fontes manuscritas, me baseei nos aportes teóricos-metodológicos de Antônio Manuel Hespanha, Laura de Mello e Souza, Rodrigo Ricupero, Pedro Cardim e outros, na compreensão de que havia uma lógica na administração colonial e que esta não era centralizada nem unilateral, existindo uma dinâmica interna complexa evidenciada nas relações sociais entre os diferentes grupos que viviam na América Portuguesa.

**Palavras-chave:** Capitania Real da Paraíba. Administração Colonial. Capitão-mor. Paraíba Setecentista. Pedro Monteiro de Macedo. Junta das Missões.

## ABSTRACT

The aim of this research is analyze the administration of Mor-Captain Pedro Monteiro de Macedo between 1734-1744 in the Royal Captaincy of Paraíba, discussing the office and competencies of the position of chief captain, in order to understand the main problems and consequences of its administration. For that, it was necessary to approach anthropological analysis, in the understanding that each society possessed and possesses a historicity and a socio-cultural dynamic of its own. We also sought to realize that in the case of the colonial period, we have a territory shared by settlers, religious and indigenous people. And, each group acting according to its own interests, whether around colonial administration, religiosity, conquest of territories or even assemblies against the dictates of the Portuguese Crown. For this purpose, manuscript documents of the Overseas Historical Archive were analyzed, among them: letters, permits, requirements and many other documents managed by the colonial administration concerning the administration of Pedro Monteiro de Macedo. In addition to the handwritten sources, I relied on the theoretical-methodological contributions of Antônio Manuel Hespanha, Laura de Mello e Souza, Rodrigo Ricupero, Pedro Cardim and others, in the understanding that there was a logic in colonial administration and that it was not centralized or unilateral, and there was a complex internal dynamics evidenced in the social relations between the different groups that lived in Portuguese America.

**Keywords:** Royal Capitania of Paraíba. Colonial Administration. Captain-mor. Paraíba Setecentista. Pedro Monteiro de Macedo. Board of Missions

## SUMÁRIO

**INTRODUÇÃO** ..... 9

**CAPÍTULO I - INSCRIÇÕES ABERTAS: HABILIDADES E COMPETÊNCIAS  
PARA SE TORNAR UM CAPITÃO-MOR NA CAPITANIA REAL DA PARAÍBA**.... 20

**CAPÍTULO II - CARTAS AO REI: OS REQUERIMENTOS DO CAPITÃO-MOR E  
GOVERNADOR PEDRO MONTEIRO DE MACEDO** ..... 47

**A) O primeiro mandato do Capitão-mor e Governador da Capitania da Paraíba  
Pedro Monteiro de Macedo** ..... 52

**B) Junta das missões: um desdobramento da política administrativa colonial** ..... 63

**CAPÍTULO III - “AQUI JAZ PEDRO MONTEIRO DE MACEDO E O SEU PÉSSIMO  
GOVERNO NA CAPITANIA REAL DA PARAÍBA, PELO AMOR DE DEUS, REZE  
UM PADRE NOSSO E UMA AVE MARIA”** ..... 73

**CONSIDERAÇÕES PARCIAIS** ..... 107

**FONTES CONSULTADAS**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

## INTRODUÇÃO

Durante a minha pesquisa monográfica sobre a Junta das Missões na Capitania da Paraíba setecentista, me deparei com a recorrência de documentos administrativos geridos pela Coroa Portuguesa, como: cartas, alvarás, consultas, requerimentos e tantos outros que tratavam sobre o período de administração do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. Capitão-mor e governador que esteve a frente da governança da dita capitania pelo período de dez anos.

Estes documentos me chamaram bastante atenção devido a repetição de vezes que apareciam o nome de Pedro Monteiro de Macedo e mais ainda pelos assuntos que o envolviam. Sem contar que, os verbetes documentais encontrados passaram a dar indícios sobre os mais variados assuntos da Capitania da Paraíba setecentista: cotidiano, disputas de poder, legislação, construções e reformas dos espaços públicos, missões indígenas, conflitos e diversas brigas envolvendo tal capitão-mor com religiosos, indígenas e administradores coloniais.

As fontes apresentadas na presente pesquisa passaram a fazer parte do meu cotidiano desde o ano de 2011, quando na graduação em licenciatura em História passei a manusear a documentação arrolada pelo Projeto Resgate Barão do Rio Branco<sup>1</sup>, relativo ao Arquivo Histórico Ultramarino. Nesse mesmo ano e em 2012 e 2015, participei enquanto bolsista dos Editais Cnpq/PIBIC trabalhando com esse mesmo acervo, porém com abordagens diferentes e outras espacialidades em outras capitanias da América Portuguesa.

Entre 2015 e 2018, participei do Edital da Petrobrás Cultural<sup>2</sup> que resultou na elaboração de dois catálogos: *o Catálogo Geral dos Manuscritos Avulsos e em Códices*

---

<sup>1</sup> O projeto Resgate Barão do Rio Branco consistiu em arrolar uma documentação história manuscrita existente no exterior referente ao Brasil, no qual diversos pesquisadores desenvolveram suas pesquisas em Portugal, Áustria, Espanha, Holanda, França, Bélgica, Itália, Inglaterra e Estados Unidos da América, perfazendo um total de nove países. O projeto buscou em arquivos, bibliotecas, museus, centros e instituições culturais desses países que tiveram seus caminhos entrelaçados, elementos e documentação história que se relacione com o passado colonial do Brasil, partindo desde o século XV ao século XIX. A documentação selecionada contém dados e informações singulares, manuscritos, cartografias, iconografias, com o intuito de recuperar a memória histórica, a democratização informacional e a amostragem da evolução de um diálogo de uma história no tempo entre as diferentes nações. (MACHADO, Katia Jane Souza. s/a, Sobre o Projeto Resgate. Disponível em: < [bndigital.bn.gov.br/dossies/projeto-resgate-barao-do-rio-branco](http://bndigital.bn.gov.br/dossies/projeto-resgate-barao-do-rio-branco)>. Acesso 28 jan. 2015).

<sup>2</sup> Projeto de âmbito nacional que teve como proponente a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba em parceria com a Universidade Federal de Campina Grande, aprovado no Edital da Petrobras e pela Lei de Incentivo a Cultura do MINC. O projeto resultou na confecção e publicação de dois livros-catálogos que foram reproduzidos tanto em livro quanto suporte de DVD. Este projeto objetivou regatar e organizar os documentos manuscritos em dois temas (História Indígena e Escravidão Negra no Brasil), assim como promover sentimentos de pertencimentos dos homens e mulheres negras e indígenas, valorizando a diversidade cultural de grupos étnicos que durante tanto tempo ficaram excluídos da escrita da história.

*referentes à História Indígena no Brasil existentes no Arquivo Histórico Ultramarino, bem como o Catálogo Geral dos Manuscritos Avulsos e em códices referentes à Escravidão Negra no Brasil existentes no Arquivo Histórico.*

Por ser paraibana, historiadora e jurista passei a me preocupar com análise dos documentos respeitantes a Capitania da Paraíba, no entendimento que ainda há muito o que ser discutido sobre a história do nosso Estado e povo. Sendo assim, me aproximei das abordagens relacionadas a História Indígena, mais especificamente a questões de agenciamentos indígenas, questões jurídicas, envolvendo legislações coloniais. Posteriormente, estudando sobre órgãos reais e instituições, como por exemplo a Junta das Missões e o Diretório dos Índios no século XVIII, passei a me interessar cada vez mais pela Administração Colonial e suas particularidades.

Durante muito tempo, a historiografia sobre a Paraíba seguiu uma escrita de cunho positivista enaltecendo os processos de conquistas, os grandes feitos, os políticos da região e uma elite local. Neste tipo de produção se enquadrava a denominada historiografia oficial dos “memorialistas” que buscava a construção de uma história única e homogênea, sem valorizar as particularidades da sociedade colonial e sem problematizar as relações entre os diferentes protagonistas da história da capitania, como os povos indígenas, negros trazidos de África, religiosos, colonizadores europeus, administradores, etc.

Esse tipo de produção historiográfica era comum até meados da década de 1980 e relacionava-se com a noção historiográfica de formar entre a população brasileira um sentimento de identidade e pertencimento. O que, como leciona Jerry Dávilla (2006), essa conjuntura foi incentivada com a criação dos Institutos Históricos e Geográficos Brasileiros no século XIX, a qual foi fortemente influenciada pelas ideias do racismo científico.

No Brasil, somente após a década de 1980 intensificou-se o interesse pelo estudo da história da administração portuguesa na América. Os novos estudos passaram a rejeitar certas premissas teóricas até então prevalecentes, que analisavam a ocupação e povoamento da América Portuguesa a partir da lógica externa, focada no mundo europeu de forma eurocêntrica e que não levavam em consideração as dinâmicas internas próprias das sociedades coloniais.

Tais estudos se baseavam principalmente em conceitos dicotômicos, que colocam em lados opostos a metrópole (centro de decisão) e a colônia (território subordinado), considerado os europeus “civilizados” e os nativos “não civilizados”, e com isso transmitiam a ideia de que as ordens da Coroa eram seguidas sem que os moradores (nativos, europeus, administradores,

negros, etc) sem qualquer agenciamento que fosse, e que os interesses econômicos e políticos da Coroa prevaleciam e ditavam todas as relações construídas entre os dois polos.

Por outro lado, as interpretações historiográficas mais recentes analisam o período colonial pela adoção do conceito de Império, a fim de demonstrarem que as relações econômicas, políticas, sociais e culturais entre Portugal e suas possessões ultramarinas não se baseavam em uma relação exclusivamente unidirecional – da metrópole para colônia, de cima para baixo –, e sim considerando que havia uma multiplicidade de experiências, redes e conexões que ligavam diferentes possessões coloniais entre si e ao reino.

Logo, as relações político-sociais no âmbito do Império ultramarino português envolvia flexibilidade e negociação – sem negligenciar os conflitos e a “dominação” – entre as elites locais e as autoridades régias. Para Ângela de Castro Gomes, estes novos estudos alteraram a maneira de se pensar as relações entre Brasil e Portugal, estão articulados a uma transformação teórica e metodológica da historiografia em nível internacional que se deu com a chamada renovação da história política e sua articulação com uma história cultural, esta floresceu e chegou com mais intensidade ao Brasil, a partir da década de 1970.

Nesse sentido, nos propomos no presente trabalho a tratar Administração Colonial, através dos conflitos durante a governança de Pedro Monteiro de Macedo que foi capitão-mor e governador da Capitania da Paraíba por quase uma década, com objetivo de valorizar as experiências locais e suas relações enquanto administrador colonial com os outros moradores da Colônia: colonos, religiosos, povos indígenas e administradores coloniais.

Nas instituições universitárias, mais especificamente nos programas de pós-graduação, processou-se um amplo e diversificado conjunto de estudos históricos direcionados para a questão social, recusando a predominância do enfoque socioeconômico mais estrutural. E, passou a privilegiar abordagens que dialogassem com questões políticas e culturais para um melhor entendimento das relações sociais construídas entre o Velho e o Novo Mundo. Daí a introdução de uma importante categoria explicativa, que vêm sendo crescentemente utilizada no campo da História nas últimas décadas. Tal categoria denomina-se *cultura política*.

Vale salientar que cultura política é um conceito multidisciplinar. A expressão foi criada na década de 60 por Almond e Verba a partir da combinação das perspectivas sociológica, antropológica e psicológica no estudo dos fenômenos políticos. O objetivo era incorporar nas análises da política da sociedade de massas contemporânea uma abordagem comportamental, que levasse em conta os aspectos subjetivos das orientações políticas, tanto do ponto de vista das elites quanto do público desta sociedade. (KUSCHNIR E CARNEIRO, 1999, p.227)

Segundo Gomes (2005), uma das razões para a utilização do conceito de *cultura política* nas diversas pesquisas históricas e marcos teóricos deve-se ao fato de o conceito permitir explicações/interpretações sobre o comportamento político de atores individuais e coletivos, ao longo do tempo e espaço, sendo possível compreender a orientação dos atores sociais segundo seus códigos culturais. Longe de estabelecer modelos ou princípios mais abrangentes, a autora define cultura política como sendo:

Um sistema de representações, complexo e heterogêneo, mas capaz de permitir a compreensão dos sentidos que um determinado grupo (cujo tamanho pode variar) atribui a uma dada realidade social, em determinado momento do tempo. Um conceito capaz de possibilitar a aproximação com uma certa visão de mundo, orientando as condutas dos atores sociais em um tempo mais longo, e redimensionando o acontecimento político para além da curta duração (GOMES, 2005, p. 31).

Não obstante, para a autora a constituição de uma cultura política demanda tempo, sendo os acontecimentos políticos analisados por processos de média e longa duração. Não se exclui a existência de movimentos de transformação no interior de uma cultura política, todavia, deve-se levar em consideração que não são rápidos, nem contingentes, nem arbitrários, havendo resistências e permeabilidades.

Ao discutir sobre os desafios e possibilidades da cultura política pela historiografia, Rodrigo Patto Sá Motta (2009) compreende que a cultura política transcende um paradigma culturalista, na concepção de que a política se apresenta como um meio de assumir o papel de explicação para os processos históricos. Ao mesmo tempo que, a cultura também determina o desenrolar dos acontecimentos. Observando que, em se tratando do paradigma culturalista não devemos nos ater apenas as dinâmicas e movimentos da história, mas também as permanências e mudanças lentas dos fatores culturais.

De acordo com Motta (2009), a categoria cultura política foi constituída no século XX, inspirado em autores de períodos anteriores, como Alexis de Tocqueville que desenvolveu a ideia de que a força da organização política dos norte-americanos derivava não somente das instituições, mas também dos hábitos e costumes daquele povo, o que este denominou de “hábitos do coração”.

Para José Henrique Songolano Néspoli (2015), o movimento dos historiadores de recuperação e renovação da escrita da história a partir da aproximação com os conceitos de cultura política implicou a incorporação de novas ideias e conceitos que afirmavam não a limitação do político ao fato e a dimensão do tempo curto. Mas sim, superar o fato e entrar em

contato com fenômenos duradouros e estáveis no tempo, na percepção de que a cultura tem como componentes o ambiente político na sociedade e desempenham um papel relevante a ser levado em conta na análise sobre a sociedade.

Karina Kuschnir e Leandro Carneiro (1999), ampliam a noção de cultura política compreendendo este conceito como um conjunto de atitudes, crenças e sentimentos que dão ordem e significado a um processo político, pondo em evidência as regras e pressupostos nos quais se baseia o comportamento de seus atores. E, conforme os autores, para o pesquisador tornava-se particularmente difícil isolar objetos de pesquisa sem perder de vista o caráter holístico do conceito de cultura, isto é, a integração e a articulação dos diferentes aspectos do conjunto.

Pensando dessa maneira, o historiador não poderia dissociar a política da cultura e vice-versa, sendo que

dentro desta perspectiva, a observação etnográfica foi apontada como o método, por excelência, capaz de elucidar as motivações, emoções e valores que dão significado aos comportamentos individuais de uma determinada cultura. (KUSCHNIR & CARNEIRO, 1999, p.228).

Durante muitas décadas, o estudo da administração portuguesa no Brasil da época colonial foi relegado a um segundo plano. Para Mello e Souza (2006, p.64), isso aconteceu porque muitos historiadores não conseguiram problematizar os diversos aspectos que envolvem a administração colonial e sob o que ela denomina de “ranço pós-colonial”, a maioria dos trabalhos acabavam em discussões intermináveis sobre a dor e o azar de ter feito parte do império português.

Tais discussões, lamentavam principalmente o fracasso do domínio português no Brasil Colônia, e questionamentos do tipo “como teria sido caso o empreendimento colonizador dos holandeses nas Capitanias do Norte se não tivessem sido expulsos?”, “e se o Brasil tivesse sido colonizado pelos franceses?”. Nessa perspectiva, a autora acima mencionada aponta para o fato de que o estudo sobre a Administração Colonial foi por muito tempo um objeto negado e incapaz de merecer a atenção dos estudos monográficos brasileiros.

Ocorre que a historiografia sobre o período colonial enfatizou por longo período um viés mais economicista, baseada nas relações sociais patriarcais, na escravidão, orientação exportadora e no que julgavam “dependência” dos mercados mundiais, sem problematizar outras questões importantes e que acabaram corroborando para disseminação de informações redundantes e diversos estereótipos sobre a temática colonial.

Stuart Schwatz (2009) ao analisar a escrita histórica sobre o Brasil observou que as diversas comemorações nacionais da “viagem de Colombo, descobrimento do Brasil, abolição da escravidão, bem como da transferência da Corte”, acabaram incentivando os estudos coloniais nas últimas décadas e foi o que deu origem a uma grande leva de publicações e guias de pesquisa.

As novas abordagens sobre o período colonial foram impulsionadas em meados da década de 80, quando em uma Conferência na Universidade da Califórnia, alguns historiadores passaram procurar os temas e interpretações comuns da história cultural. E, foi um momento decisivo, por se tratar de uma experiência compartilhada por um conjunto de estudiosos preocupados em discutir as novas possibilidades de estudo a partir da História Cultural. (ARAÚJO, 2017, p.5)

Stuart Schwartz (2009) aponta que a

interpretação enfatizando o Brasil colonial orientou grande parte do trabalho realizado a partir da década de 1960 até 1980, e continua influenciando o conhecimento nos dias atuais, mas sua ênfase nas estruturas econômicas e na natureza comercial da colônia parece representar um determinado tipo de teologia que fez da Europa ou da metrópole a protagonista da história colonial. (SCHWARTZ, 2009, p.181-182)

O protagonismo da metrópole elencado pela autora se firmou na visão eurocêntrica para análise historiográfica o que aos poucos foi sendo deixada de lado com a guinada da História Social para a História Cultural na década de 80. Nessa época, se transferiu o foco dos estudos coloniais para a agenciamento dos grupos e indivíduos locais, debatendo as ações das diversas etnias indígenas e negros trazidos de África, por exemplo, inquisição no Brasil e Administração Colonial.

Em relação a escrita da história sobre a Paraíba, Eliete Gurjão (2001) afirma que a maior parte da historiografia paraibana infelizmente tratou-a por muito tempo de forma equivocada, preconceituosa, insatisfatória. E, assim corroborou para uma concepção apologética da História da Paraíba, que concentrou no enaltecimento de alguns personagens, minorias elevadas à condição de heróis e na manutenção de uma elite política. Por outro lado, os demais protagonistas da Colônia Portuguesa, foram tratados como “povos inferiores” “sem fé, sem lei e sei rei”, “bárbaros”, “preguiçosos” e considerados responsáveis e “embargos ao progresso do país”.

Outra dificuldade corresponde ao grande recorte temporal dessas produções. Ao tentar construir uma história colonial geral e única ambicionando criar um sentimento identitário de pertencimento é comum nos deparamos com autores que elaboraram obras como uma espécie de “resumo geral” que compreendem desde o tempo da Paraíba pré-colonial até os dias atuais. O que no fim das contas, dava pouquíssima atenção ao período colonial de fato e as tantas especificidades deste, onde o cenário local possuía especificidades próprias em relação ao nacional.

Apesar dessa produção ter aspectos voltados mais para História Social, ela proporcionou de certa forma, um estímulo para outros pesquisadores estudarem sobre a Paraíba, os quais a partir de novas fontes e abordagens houve um redirecionamento na escrita sobre a história local. E, nas últimas três décadas os pesquisadores tem demonstrado maior interesse em debater o espaço colonial, o cotidiano das pessoas, as relações de conflitos e interesses, etc.

Historiadores como Mozart Vergetti de Menezes (2005) discutem as experiências do projeto colonizador a partir fontes documentais, mostrando como a elite paraibana ocupava um lugar importante na economia e nos cargos administrativos. E, como os capitães-mores das capitâneas subalternas faziam alianças políticas com elites locais e responsáveis por postos-chave da administração, como provedores, ouvidores ou eclesiásticos, com a intenção de influenciar as decisões locais.

Assim como Paulo Henrique Guedes (2006) e Yan Bezerra de Morais (2018), discutem a partir de novas abordagens o processo de colonização da Capitania da Paraíba a partir de conflitos de poder, usos da justiça e desmandos praticados nos espaços de poder institucionalizados em cargos da governança real. O que para o primeiro autor, tratam-se de “transgressões”, propondo que havia dentro do poder formal real, administradores que agiam conforme suas vontades e interesses.

Os novos estudos são provenientes da insatisfação com as correntes que pareciam normatizar e conformar as ações dos grupos de maneira igualitária em relação ao poder do estado. Logo, as novas abordagens influenciadas pelos estudos da cultura política, etnohistória, da crítica literária e cultural, com os novos temas relacionados a infância, alimentação, gênero, sexualidade, administração colonial, representações e identidades, por exemplo, combinados tem possibilitado uma nova forma de abordagem historiográfica.

Em relação a administração colonial, boa parte da historiografia pós anos 2000 tem se dedicado a estudar determinadas características na forma em que era realizado o governo, vem como na originalidade de operacionalização de sua administração ultramarina.

Ponto destacado tem sido também a consideração de trajetórias administrativas – seja de indivíduos, seja do tratamento político-administrativo dispensado a determinados territórios ultramar. Tem sido assim identificado um processo no qual a construção dessas trajetórias tornou possível a combinação de uma política de distribuição de cargos, e, portanto, de mercês e privilégios, a uma hierarquização de recursos humanos, materiais e territoriais por meio do completo imperial. Essas trajetórias puderam ainda viabilizar a formação de uma memória acerca de problemas e soluções implementadas no exercício da governabilidade ultramar. (GÔUVEIA, 2001, p.283)

Nesse sentido, observar as trajetórias administrativas a partir do governador Pedro Monteiro de Macedo, seja pela política de distribuição de cargos, mercês, privilégios citados pela autora, nos viabilizam problematizar acerca das experiências locais da Capitania da Paraíba. Sem contar que, nos documentos oficiais manuscritos do Arquivo Histórico Ultramarino, ele é apresentado como sendo o responsável por vários conflitos com moradores da Capitania da Paraíba.

O envolvimento do capitão-mor e governador em brigas envolvendo os religiosos, indígenas, câmara de vereadores e outros administradores fez com que ele ficasse conhecido entre – poucos – historiadores e pouco querido no Estado, o suficiente para chamar a minha atenção para fazer um levantamento dos possíveis motivos das várias denúncias contra ele.

Curioso que, ainda nos dias de hoje, apenas ao mencionar o nome de Pedro Monteiro em alguns lugares específicos, parece causar um certo desconforto nas pessoas. Estas, tentam silenciar sobre o assunto e consideram as fontes orais como sendo meras lendas. Este fato pode ser evidenciado através dos relatos de alguns populares e em *sites* de pesquisa na *internet* de que existe uma lenda de que o corpo de Pedro Monteiro fora enterrado na Igreja de São Francisco, hoje cidade de João Pessoa/Paraíba.

Mais especificamente, reza a lenda que o túmulo de 1744, estaria na entrada do templo católico e na soleira da porta principal estaria escrito: “Aqui jaz Pedro Monteiro de Macedo, que, por ter governado mal esta Capitania, quer que todos o pisem e a todos pede hum Padre Nosso e Ave Maria, pelo amor de Deus.” O que, em uma breve visita, os próprios funcionários da Igreja podem confirmar sobre esta possível lápide.

Porém, os mesmos funcionários afirmam que toda essa estória não passa de uma lenda e que outras pessoas já visitaram a mesma igreja com essa curiosidade. Acontece que, durante o meu processo de pesquisa encontrei uma carta manuscrita pelos oficiais da Paraíba no ano de

1743 - quando Pedro Monteiro estava em seu nono ano de mandato - relatando a D. João V sobre o “péssimo governo do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo”.

Sendo assim, temos nesse trabalho a possibilidade de confrontar todas essas fontes, “a lenda”, a possível lápide, as memórias transmitidas entre os populares de que Pedro Monteiro teria sido “pior governador de todos os tempos” e os documentos geridos pela administração portuguesa, no intuito de problematizar sobre fenômenos políticos e culturais a partir da combinação de várias perspectivas.

Por um lado, inquietante com os silenciamentos e por outro, tendo prática com o manuseio dos documentos do Arquivo Histórico Ultramarino me senti provocada a investigar a temática. Obviamente, minha busca não consistiu em construir a trajetória de Pedro Monteiro para julgar ou atribuir juízo de valor as suas ações, mas em confrontar as fontes e problematizá-las na tentativa de resgatar aspectos próprios da nossa própria história.

Para tanto, me baseei nos aportes teóricos de Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Ferlini (2005), reconhecendo que a história do período colonial e a administração local ocupam uma posição importante na reflexão sobre o Brasil, mas as pessoas que viveram esse período apresentam uma singularidade muito importante para a compreensão do recorte histórico. E, durante o processo de escrita tentei valorizar “as vozes” dessas pessoas, não somente a partir da figura de Pedro Monteiro enquanto representante da administração, mas também dos demais agentes que aparecem ao longo da documentação.

Vale destacar que durante os quase dez anos de governabilidade de Pedro Monteiro foram geridos mais de trezentos documentos oficiais que versam sobre os mais variados temas. Sendo que destes, contabilizam-se mais de 80 que tratam diretamente de Pedro Monteiro e trazem a baila o nome de forma direta. E, todos esses são fontes importantes para desmistificar as lacunas históricas sobre a história do nosso Estado que ainda foram pouco discutidas.

Dialogo com Rodrigo Ricupero (2008) compartilhando sobre a necessidade em se estudar mais sobre a administração, os ocupantes dos cargos administrativos na colônia Portuguesa e como os documentos manuscritos são fontes importantes na investigação destes aspectos da história de nosso país. Um dos principais pontos apontados pelo autor é o fato de que no início da Administração Colonial Portuguesa teve uma parcela importante na formação de uma elite colonial, mas posteriormente houve o inverso: quando a administração buscou uma elite já constituída para fazer parte daquela.

Bem como, com Russel Wood (2001) quando aponta que o império português exercia uma contínua formulação e reformulação das relações entre a metrópole e a colônia. Quer das

diferentes colônias entre si, admitirem a possibilidade de diferentes colônias entre si e admitirem a possibilidade da existência de variados graus de “dominação” ou “subordinação”. Nesse sentido, devemos analisar cada espaço colonial por uma cronologia assimétrica devido as suas particularidades dentro de um vasto império. Logo, o Brasil colonial possuía singularidades diferentes dos demais domínios, assim como a Capitania da Paraíba das outras capitanias.

Nos últimos anos, percebi o quanto minhas concepções e sentimentos historiográficos se aproximavam dos sentimentos expostos por Mello e Souza (2006) em o *Sol e a Sombra*, quando diz que trabalhar com Administração Colonial implica ultrapassar mais de um obstáculo, sendo que o mais difícil é o obstáculo ideológico. Segundo a autora, o obstáculo da administração colonial é por ele parecer ser um tema menor, cheirando a conservadorismo, desejo de enaltecer os personagens colonizadores, sendo que possibilita desvendar uma extraordinária dinâmica não somente por parte dos administradores, mas também dos índios, negros e mestiços.

Logo, não é necessário desqualificar a atuação de um capitão-mor, representante dos interesses do Império Português Atlântico. Isso porque ao analisar os aspectos administrativos dentro de um cenário, recorte temporal e situações específicas, podemos examinar conjunturas individuais e coletivas; observando como os personagens obedeciam às normas emanadas da Coroa ou não; e também, como eles recriavam as ordens na prática e através de interesses pessoais.

Outra importante lição apontada por Mello e Souza (2006) se refere ao ofício de pesquisar administração colonial a partir de decretos, cartas régias, consultas ultramarinas, requerimentos. Segundo ela, constantemente pode significar “extrair leite de pedra”, pelo fato de dedicamos grande parcela do tempo à análise documental e não encontrarmos informações que buscamos. Porém, mesmo não encontrando o que desejamos e não atingirmos nossas expectativas iniciais é um trabalho que vale a pena, cujo lidamos com situações inusitadas e reconstituímos situações específicas sem perder de vista o enquadramento geral.

Sendo assim, esta pesquisa foi dividida em três capítulos. O primeiro capítulo intitulado de *Habilidades e Competências para ser um capitão-mor na Capitania da Paraíba na primeira metade do século XVIII*, discute a partir das fontes documentais sobre o ofício administrativo, suas funções e os meios de se chegar ao poder de uma capitania.

O segundo capítulo foi denominado de *Cartas ao rei: requerimentos do Capitão-mor e Governador Pedro Monteiro de Macedo*, destacando as principais solicitações que o capitão

fez a Dom João V para a capitania da Paraíba ao longo do seu mandato, incluindo informações importantes como reformas, pagamento de soldos e munições, etc. E, em especial discuto um dos principais pedidos dele ao rei, feito através de cartas: o de ser implantado uma Junta das Missões na Capitania da Paraíba, com uma ressalva: que a junta fosse independente da de Pernambuco.

Por fim, o terceiro e último capítulo *Aqui jaz Pedro Monteiro de Macedo e o seu péssimo governo na Capitania Real da Paraíba, pelo amor de Deus, reze um Padre Nosso e uma Ave Maria* que apresenta e problematiza as complexas relações entre Pedro Monteiro de Macedo, demais colonizadores, religiosos, administradores, indígenas, ao ponto de terem gerado os comentários por parte dos religiosos e de outros administradores da época, dele ter sido o “pior governador de todos os tempos”.

Ao longo da pesquisa verificou-se que a Capitania da Paraíba possuía uma dinâmica interna própria e que ao analisar a documentação oficial podemos constatar a evidência de protagonismos dos vários sujeitos históricos que se faziam moradores da capitania da Paraíba no início do século XVIII, tanto os administradores coloniais quanto os religiosos e homens e mulheres indígenas e negros, etc.

## CAPÍTULO I - INSCRIÇÕES ABERTAS: HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA SE TORNAR UM CAPITÃO-MOR NA CAPITANIA REAL DA PARAÍBA

No tempo dos Portuguezes fez-se dessa região uma Capitania, o que quer dizer província onde tem mando um capitão, assim como ainda se dá a mesma dominação a todas as províncias do Brazil. Esse capitão é designado pelos Portuguezes com o título de capitão-mor, isto é, capitão superior, pois ele tem outros capitães sob seu mando. (HERCKMANS, Elias. 1886, p. 241)

Tendo governado esta capitania entre anos de 1636 a 1639, Elias Herckmans também foi geógrafo, cartógrafo, escritor e administrador colonial de origem holandesa. Ele escreveu a obra *Descrição Geral da Capitania da Parahyba*, quando sob seu olhar elencou detalhes da capital em uma espécie de relatório, o qual dedicou a primeira parte à capital, a segunda a realização de um mapeamento dos engenhos de açúcar da região ao longo do vale do rio Paraíba e a terceira, aos costumes dos indígenas locais.

Na condição de diretor da Companhia Neerlandesa das Índias, Herckmans (1886) escreveu a localização da Capitania da Paraíba como estando situada ao norte de Pernambuco e considerando-a uma das principais províncias, onde as águas, ares e fertilidades das terras faziam dela uma das regiões mais saudáveis do *Brazil*. Segundo ele, a capitania se mostrava todos os tempos populosa e bem povoada pelos naturais da terra, chamados *Pitiguares*; e, que por longos anos foi ocupada pelos franceses, os quais se prevaleceram do tráfico de algodão e pau-brasil. Porém, conta o autor que após estes últimos terem sido expulsos pelos portugueses, a região foi ocupada pelos neerlandeses.

Sobre esse período, há poucos documentos<sup>3</sup> no Arquivo Histórico Ultramarino, apesar das datas limites do acervo contemplar entre 1593 e 1826. Dentre os poucos, uma carta régia<sup>4</sup> de D. Felipe II ao Conselho da Fazenda chama a atenção por ele dar a ordem para que fossem contidos os índios e moradores da Paraíba que estivessem do lado dos holandeses. E, que a Bahia e as Capitanias do Sul se reforçassem com homens e munições frente as tentativas de ocupação holandesa no litoral.

---

<sup>3</sup> Mais precisamente, ao realizar o levantamento documental, verificou-se que existem apenas quatro documentos compõem o acervo entre os anos de 1634 e 1639 respeitantes a Capitania da Paraíba.

<sup>4</sup> Carta Régia (capítulo) do rei D. Felipe II ao Conselho da Fazenda. 18 de março de 1635, Madrid. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.1, D. 25.

Diante das situações de perigo, invasões, desordens e sublevações, os portugueses se sentiram cada vez mais ameaçados e viram a necessidade de instaurar nas capitânicas um projeto colonial administrativo passando a investir nos súditos autoridade suficiente para representar os interesses da Coroa. Por toda a América Portuguesa, foram designados capitães-mores os quais foram investidos dos poderes de milícia e polícia. Levando em consideração que, a principal preocupação era a proteger os territórios que estavam sendo alvo, principalmente, dos franceses e holandeses.

Na análise de Herckmans, que dá início ao presente capítulo, o autor sugere que o próprio título de capitão-mor já qualificava que ele era um capitão superior e tinha outros capitães sob seu mando. Isso porque o termo “mor” corresponderia a uma abreviação de “maior” o que Carmem Coelho de Miranda Freire (1985) leciona que a administração da cidade de Filipeia de Nossa Senhora das Neves, entre os séculos XVI e XVII da Capitania da Paraíba era dirigida por um governador chamado de capitão-mor e que deve demandava a ordem para dirigir a outros capitães.

Durante o processo de conquista da Paraíba, foram designados outros capitães mores ao longo da capitania para as populações do interior que comandavam as ordenanças, superintendiam o policiamento dos sertões, respondiam pela paz e ordem de suas circunscrições. Mesmo assim, investidos nesses cargos, os capitães-mores dos sertões, por exemplo, não deixavam de ser subordinados ao governador da capitania. (FREIRE, 1985, p.67).

No projeto colonial português não existia um modelo homogêneo, pronto e acabado que caracterizasse a expansão portuguesa em suas colônias. Evidentemente, houve vários discursos usados incidentalmente para justificar a expansão e um dos principais era o promovido pelas cruzadas da Igreja Católica: expansão da fé católica através da conversão dos considerados hereges espalhados pelo mundo colonial. A união que almejava poder, expansão comercial, territorial, fiéis e conseqüentemente, mais súditos que passariam a contribuir para o pagamento dos impostos.

Segundo Manuel Hespanha (2001) o conglomerado colonial não pode ser considerado harmônico, sendo que cada espaço levava frequentemente à políticas diferentes e até opostas. Aparentemente, o equilíbrio dos vários espaços mudava com uma série de peculiaridades de tempo e lugar, ou seja, não podemos afirmar que havia tanto equilíbrio assim. Compreendendo que o Novo Mundo apesar dos estabelecimentos coloniais portugueses estarem sempre relacionados aos interesses da metrópole, não era ele um espaço estabilizado, estável, nem duradouro, devendo ser observado uma série de fatores próprios.

Em relação a regularização jurídica colonial, a América Portuguesa também se caracterizava por ter um ordenamento múltiplo, no qual não havia de início uma constituição ou estatuto unificado. O que havia era uma pluralidade de decisões e estratégias em relação aos mais diversos assuntos, como são revelados nos laços políticos e em o que Hespanha (2001) nominou de “inconsistência do direito colonial”.

Quanto a administração colonial portuguesa, temos que ela também se deu no próprio desenrolar da expansão ultramarina portuguesa que sucedeu pela progressiva conquista de territórios e com as necessidades coloniais. Com isso, a Coroa passou fazer concessões.

Tais concessões acabaram por se constituir no desdobramento de uma cadeia de poder e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino, dinamizando ainda mais a progressiva ampliação dos interesses metropolitanos, ao mesmo tempo que se estabelecia vínculos estratégicos com os vassallos ultramar. (GOUVÊA, 2001, p.288)

Nesse sentido, os vínculos estratégicos nada mais eram do que a atribuição de ofícios, cargos civis, militares e eclesiásticos a pessoas específicas que passariam a ficar encarregados do governo nessas novas áreas que iam sendo “conquistadas”. A Coroa também concedia privilégios comerciais a indivíduos e grupos associados ao processo de expansão em curso, ao que Maria de Fátima Gouvea (2001) ser uma cadeia de poder e redes de hierarquia.

Na Paraíba do início do século XVII, destacava-se como figura principal de uma capitania o capitão-mor e governador. E, entre os oficiais da Fazenda constavam outros cargos como o de provedor, o escrivão e o almoxarife. Na mesma folha de pagamentos apareciam os seguintes cargos militares: um sargento-mor, o alferes, o sargento dos soldados, os vinte soldados que residiam na cidade, o capitão do forte do Cabedelo, que também tinha seu alferes, sargento, vinte soldados e quatro bombardeiros<sup>5</sup>. (SCHWARTZ apud MAURA FILHA & SOARES, 2014, p. 180).

A Igreja também poderia ser considerada um componente do sistema administrativo, se pensarmos a partir do ponto de vista que integrava os interesses administrativos e se confundia em vários momentos pelos objetivos maiores. Porém, estruturada em hierarquias próprias e também com interesses próprios dos seus representantes. Os projetos católicos constituíam um conjunto de atividades missionárias com influência sobre as questões sociais, mercantis e

---

<sup>5</sup> Pelo Dicionário de Bluteau (1789), bombateiros eram os oficiais responsáveis por bombardear ou bombardear, este último mais utilizado, que significava canhonear, atirar bombardas contra alguma praça ou posto militar.

econômicas da colônia, sendo inclusive, detentora de escravos<sup>6</sup>. E, dessa forma compartilhava de interesses que andavam de mãos dadas com a Coroa.

A Igreja tinha várias ações dentro de uma capitania que iam muito além dos projetos de catequização indígena. Na documentação do Arquivo Histórico Ultramarino é possível nos depararmos com padres que exerciam atividades religiosas, econômicas e também associavam suas carreiras da batina com o Direito, por exemplo. Na Capitania da Paraíba, encontramos no arquivo várias solicitações de padres ao reino requerendo que pudessem continuar a advocacia.

Um caso que pode ser citado é o do padre Inácio de Azevedo<sup>7</sup> que pediu ao rei uma provisão para continuar advogando nos auditórios não somente da Paraíba, mas também de Pernambuco e das capitanias anexas. Ou seja, a instituição católica estava ligada diretamente ou indiretamente em variados contextos e situações que ultrapassavam a ideia única e exclusiva do projeto missionário, estando inseridos até mesmo no sistema jurídico.

O século XVIII foi marcado por uma instabilidade em relação a administração das capitanias e por mudanças de sujeição e jurisdição dos variados oficiais encarregados dos governos. De acordo com aponta Gouvea (2001) houve uma preocupação em coordenar os esforços militares, políticos e administrativos em defesa da fronteira que passou a estar profundamente entrelaçada a uma política de controle interno que propiciou uma maior vigilância, especialmente sobre as atividades do ouro da região de Minas.

Ainda em 1709, houve a extinção da Capitania de São Vicente que resultou do restabelecimento da capitania de São Paulo e Minas do Ouro. Em 1713, ficou constituída a capitania do Rio Grande de São Pedro e em 1720, a região das Minas foi desmembrada da capitania de São Paulo, tornando-se uma capitania independente. Em 1735, restabeleceu a subordinação administrativa da capitania de Minas Gerais a do Rio de Janeiro.

Enquanto que em 1738, a capitania de Santa Catarina foi desmembrada da de São Paulo, sendo anexada à do Rio de Janeiro, assim como todo o território do Rio Grande de São Pedro. E, dez anos depois, foram criadas as capitanias de Goiás e Mato Grosso, desmembradas da de São Paulo, que ficou anexada à capitania do Rio de Janeiro. (GOUVÊA, 2001, p.302).

Nesse momento, a Capitania da Paraíba se mantinha como independente, apenas subordinada em algumas questões à Capitania de Pernambuco, mas ainda não tinha se tornado

---

<sup>6</sup> Requerimento do rendeiro Vicente Leitão ao rei D. João V. 29 de dezembro de 1732, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 8, D. 681

<sup>7</sup> Requerimento do Padre Inácio ao rei D. João V. 9 de novembro de 1736, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D.819.

anexa a esta, o que só veio a acontecer em 1755. O mapa abaixo, produzido por Nicolas de Fer, em 1719 nos auxilia a verificar como era divisão da América Portuguesa pelo sistema de capitánias nesse período:

### Imagem 1: Cartografia de 1719 sobre a divisão da América Portuguesa em capitánias



Fonte: FER, Nicolas de. **Le Brésil dont les côtes sont divisées en capitaineries**: dressé sur les dernières relations de flibustiers et fameux voyageurs. Paris, França, 1719. 1 mapa, 42 x 54,5cm em f. 56,5 x 77,5<sup>8</sup>.

### Imagem 2: Recorte ampliado da Imagem 1.

<sup>8</sup> Disponível em: <[http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo\\_sophia=235](http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=235)>. Acesso em: 15 mar. 2019.



Fonte: Idem. Recorte.

Economicamente falando, a capitania se desenvolvia através dos engenhos de cana de açúcar que estava diretamente associada com a escravidão, tanto indígena quanto africana. Em 1726, o rei D. João V recebeu uma carta<sup>9</sup> contendo uma súplica dos senhores de engenho e lavradores da Capitania da Paraíba sobre a necessidade de se introduzir mil escravos por ano na Paraíba, devido à dificuldade em fazer negócio, pois os compradores queriam ditar o preço da venda dos produtos e o pagamento, era em moedas de ouro, o que também estava em falta na capitania.

Na obra *Prospetto della città di Paraíba*, de Andre Antonio Orazi de 1698, o artista associou a prosperidade da cidade da Paraíba, com as construções de casas ao longo das margens do rio Paraíba à plantação de cana de açúcar. Nas legendas abaixo da imagem, Orazi destacou o a) Rio Paraíba; b) Cidade de Paraíba; c) Convento dos padres franciscanos; d) Fortaleza de pedra construída na margem do rio; e, f) arsenal.

<sup>9</sup> Carta de Luís Pires dos Santos ao rei. 6 de março de 1726, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.6, D.506

**Imagem 3: Cartografia italiana sobre a prosperidade da cidade da Paraíba, de 1698.**



Fonte: ORAZI, Andrea Antonio. **Prospetto della città di Paraíba**. Roma, Itália: Nella Stamperia degl'Eredi del Corbelletti, [1698]. 1 vista panorâmica, gravado em metal, 36,5 x 50,8 cm em f. 40,2 x 54,5 cm. Disponível em: <[http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart1360020/cart1360020.jpg](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart1360020/cart1360020.jpg)>. Acesso em: 15 mar. 2019.

Todavia, em 1729 houve uma chuva que destruiu engenhos, matou gado e pessoas, motivo pelo qual Pedro Mendonça Gorjão, capitão-mor da época, encaminhou ao rei um requerimento<sup>10</sup> elaborado pelos senhores de engenho e lavradores, solicitando piedade para que não fossem executadas em suas fábricas as dívidas que possuíam.

a extraordinária cheya q, houve naq.la Cappitania, sendo tão inspirada e violenta q destruhio Engenhos, matou gados, e várias pessoas, e levou a mayor parte das cazas, caixas e canas, experimentando por este motivo aquelles moradores sua perda tão conciderável que se achão reduzidos a mayor miseria, por cuja causa se fazem dignos de Vossa Magestade, por sua leal piedade, se

<sup>10</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei. 19 de outubro de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.7, D.606.

conceda o privilégio que foi servido permitir aos moradores da Bahia e Pernambuco, para que se não arrematem as fábricas e engenhos, por que se houvessem de ser executados as dividas que devem, ficarão totalmente destruidos<sup>11</sup>.

Além da economia açucareira, outra atividade que vinha ganhando destaque no cenário local, desde o século XVII, era a criação de gado. Herckmans (1886) reiterava que na mesma capitania, na ilha em que o rei deu aos frades de São Bento se vagavam 60 ou 70 cabeças de gado, que os neerlandeses meteram nela no ano de 1636 para servirem de alimento aos Fortes nas ocasiões de necessidade ou invasão do inimigo. Só que, os gados passaram a ficar mais “selvagens, que não se pode pegar uma só cabeça, a não ser deitando-se abaixo uma parte da mata e fazendo-se círculos, onde se meta toda a tropa com cães educados para esse fim, segundo o modo usado pelos criadores de gado do Brazil<sup>12</sup>”.

De acordo com Carmem Coelho de Miranda Freire (1985) do período colonial até a época do império havia na Capitania da Paraíba várias autoridades: o Ouvidor-Geral que cuidava da justiça, dois juizes de órfãos e certos juizes inferiores denominados almotaces<sup>13</sup> incumbidos de tomar conhecimento dos negócios pequenos. O Provedor da Fazenda, que presidia à arrecadação das rendas da Fazenda Real. Existia ainda o Senado da Câmara, órgão que zelava pelos interesses do povo perante os governos da Capitania, da Colônia e do Reino. E, ainda a Casa do Conselho, com o Pelourinho, onde funcionava o Tribunal de Justiça.

Na tentativa de manter os interesses coloniais na capitania, dar conta de prestar informações dos serviços prestados uns pelos outros ao rei era prática comum entre os ocupantes dos cargos administrativos a fiscalização dos serviços entre eles. Assim, podemos verificar na carta<sup>14</sup> do Ouvidor-Geral da Paraíba, João Nunes Souto, ao rei Dom João V, sobre o envio dos papéis sobre serviço prestado pelo capitão de Infantaria José Ribeiro Pinto, em 1729. E, tantos outros casos que aparecem no arquivo, de documentos detalhando sobre a administração uns dos outros, como iremos observar do próprio Pedro Monteiro e demais administradores contemporâneos a ele.

---

<sup>11</sup> Idem.

<sup>12</sup> HERCKMAN, Elias. **Descrição geral da Capitania da Parahyba**. Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, tomo V, n. 31, 1886, p. 239-288. Recife: Typographia Industrial. Disponível em: <[http://biblio.etnolinguistica.org/herckman\\_1886\\_parahyba](http://biblio.etnolinguistica.org/herckman_1886_parahyba)>. Acesso: 27 dez 2018

<sup>13</sup> Almotaces, plural de almotacel, juiz eleito pela Câmara que tinha a inspeção sobre os pesos, medidas, preços dos víveres, limpeza da cidade e outros objetos de polícia. BLUTEAU, Rafael. Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antônio do Moraes da Silva natural do Rio de Janeiro. Editor Lisboa, na oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, Lisboa).

<sup>14</sup> Carta do ouvidor geral da Paraíba, João Nunes Souto ao rei D. João V. 25 de julho de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 7, D. 603

Outro caso de fiscalização de serviço entre os próprios administradores, ocorreu em 1729 quando Francisco Mendonça, capitão-mor da capitania na época, passou a denunciar os procedimentos do Ouvidor-Geral da mesma capitania, João Nunes Souto. O fato envolveu uma série de processos que transitaram pelo Conselho Ultramarino. Nos processos, o ouvidor era acusado de vários crimes: 1) ter manipulado as eleições para ocupar os cargos da Câmara, 2) perseguir o filho de Salvador Quaresma, o provedor da Fazenda Real da Paraíba, 3) agir com “desatenções”, e principalmente por 4) “praticar excessos jurisdicionais”<sup>15</sup>.

Inconformado com a situação, Francisco Mendonça escreveu ao rei para contar-lhe sobre como procedeu as eleições dos candidatos à Câmara. Segundo ele, era de conhecimento geral que os capitães-mores haviam de servir por três anos e representar os moradores da dita capitania durante esse período. Porém, prevendo as eleições, João Nunes “agiu cavilosamente e por saber do pouco tempo que se tinha para pleitear a eleição e a executou aceleradamente em vinte e cinco de setembro”<sup>16</sup>.

Sendo assim, o ouvidor-mor planejou executar o processo para ocupação do dito cargo de maneira mais rápida possível, com o “objetivo de evitar que a nobreza que vivia pelos engenhos até doze léguas de distância desta cidade, se candidatassem ao cargo”<sup>17</sup>. Dessa maneira, lhe ficaria mais fácil “meter na eleição pessoas de sua confiança e facção”. E, ao fazer a admissão dessas pessoas de confiança nos cargos de honra, estas pessoas ficariam para sempre como devedores e obrigados a prestar vantagens ao ouvidor.

Acontece que a frente do poder administrativo local por doze anos, Francisco Pedro Mendonça de Gorjão (1728-1734) governou a capitania e teve que lidar com um cenário onde estavam os seus moradores (indígenas, religiosos, administradores coloniais, negros trazidos de África, homens e mulheres brancas...) e sendo assim, vivenciou diversos problemas, inclusive uma cheia<sup>18</sup> que houve na capitania no ano de 1729 e destruiu engenhos, matou gado e pessoas. Preocupado com os danos da capitania, o capitão-mor enviou para o rei um relato do que havia acontecido e pedia para que em decorrência desse fato, não fossem executadas nas fábricas as dívidas que possuíam.

Conta da extraordinária cheia que houve naquela capitania, sendo tão inspirada e violenta que destruiu engenho matou gatos e várias pessoas, e

---

<sup>15</sup> Carta do Capitão-mor da Paraíba Francisco Pedro de Mendonça ao rei D. João V. 13 de dezembro de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 7, D.613.

<sup>16</sup> Idem.

<sup>17</sup> Idem.

<sup>18</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de outubro de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.7, D.606.

levou a maior parte das casas, caixas e [ilegível] experimentando por este motivo aqueles moradores, uma perda tão considerável que se acham reduzidos a maior miséria, por cuja causa se fazem dignos de que Vossa Majestade por sua leal piedade, lhes conceda o privilégio que foi servido permitir aos moradores da Bahia e Pernambuco, para que lhe lhes não arrematem as fábricas e seus partidos e Engenhos por que se houveram de ser executados pelas dívidas que devem, ficaram totalmente destruídos como expressam no requerimento que fizeram ao capitão-mor.<sup>19</sup>

Dessa forma, podemos observar que sob a figura do capitão-mor estavam investidos fatores militares (de defesa e ataque), sociais (em um cenário de multiplicidade étnica) e também responsabilidades frente as questões econômicas, fossem elas previsíveis ou decorrentes de fenômenos naturais. Sendo assim, cada capitão-mor passava por uma experiência diferente exigindo que tomasse medidas específicas durante o seu governo.

A estrutura administrativa era complexa. Ser capitão-mor era estar integrado a uma patente de Ordem Militar, e era comum que os capitães-mores ocupassem também o cargo de governador. Por isso, nem todo capitão-mor é governador e vice-versa. Talvez a maior preocupação dessa época fosse a questão da segurança. Mesmo com a expulsão dos holandeses em 1640, a ameaça de outros povos tomarem os territórios conquistados pela Coroa Portuguesa era constante.

E, era cobrado dos administradores a precaução para qualquer tipo de indício da presença dos considerados inimigos. Por isso, frequentemente os capitães-mores tinham que enviar relatórios ao rei constando a quantidade de armas, munições, artilharias, condições dos fortes, dos artilheiros e todos os soldados.

Essa preocupação ultrapassava as barreiras físicas e atingiam as fronteiras do simbólico, como por exemplo em 1729, Pedro Mendonça de Gorjão escreveu uma carta<sup>20</sup> para o rei informando sobre o péssimo estado da bandeira que estava na fortaleza de Cabedelo. A bandeira, que fora confeccionada “nas cores verde e amarelo sob o tecido de tafetá<sup>21,22</sup> estava danificada devido a ação do vento.

Acontece que pela narração do capitão-mor, a bandeira era utilizada muitas vezes, mais precisamente quando os barcos entravam ou mesmo quando os navios apareciam. E, ficar sem hastear uma bandeira em más condições prejudicaria a forma de declarar que aquele espaço era

---

<sup>19</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de outubro de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.7, D.606.

<sup>20</sup> Carta do Capitão-mor da Paraíba Francisco Pedro de Mendonça ao rei Dom João V. 24 de junho de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 7, d. 579.

<sup>21</sup> Tafetá é um tecido de seda que era considerado impróprio para o costume militar, devido ser mais delicado.

<sup>22</sup> Carta do Capitão-mor da Paraíba Francisco Pedro de Mendonça ao rei Dom João V. 24 de junho de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 7, d. 579.

de domínio português e ainda por cima insinuar que a Coroa estava enfrentando problemas financeiros.

Encontrando-se nesse panorama, em 1734 e com o fim do mandato de Pedro Mendonça, era tempo de ser realizado o edital para assumir um novo capitão-mor. Nesse ano, como procedimento comum, o Conselho Ultramarino enviou ao rei Dom João V uma consulta com a listagem dos candidatos que se inscreveram para ocupar o cargo de capitão-mor da Capitania da Paraíba.

Por se achar em termos de se consultar o posto de Capitão-Mor da Capitania da Paraíba, por se ir acabando o tempo em que foi provido nelle Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, se puzerão editaes de vinte dias, para q. todas as pessoas, que quizessem pretender ao dito posto para servir por tempo de três annos, apresentassem os seus papeis correntes em poder do Secretário deste Concelho.<sup>23</sup>

O trecho da consulta acima nos apresenta algumas características sistêmicas da complexa dinâmica administrativa do Império Português. Primeiro, que o Conselho Ultramarino criado por D. João IV, em Lisboa, tinha competências administrativas e financeiras, vindo a se tornar um dos principais mecanismos de controle da Coroa.

O Conselho Ultramarino foi criado por decreto em 1642 e exerceu durante a sua existência um importante papel nos despachos das matérias que pertenciam as conquistas. As relações existentes entre os diversos funcionários do Conselho e demais autoridades delegadas, que exerciam suas funções jurídico-administrativas no Brasil Colônia e estiveram vinculadas por concessões contratuais que influenciavam na apreciação dos despachos que subiam às consultas do Conselho Ultramarino. (REIS, 2000. p.293)

De acordo com Gilson Matos Reis (2000), o período de criação deste conselho foi marcado sobretudo, pelas medidas administrativas do Estado Português para ampliar as bases da sua empresa colonizadora. Por ele, deveriam passar todos os documentos relacionados as colônias de ultramar, tendo em vista que tinha competência para tratar sobre todas as matérias e negócios de qualquer qualidade.

Todos os negócios transitavam, ou pelo menos deveriam transitar, pelo dito Conselho e os seus respectivos conselheiros tinham competência para opinar sobre as matérias. No caso dos editais para ocupação do cargo de Capitão-Mor, os conselheiros além de receberem as inscrições, eram habilitados para analisar os pedidos e os méritos narrados pelos candidatos,

---

<sup>23</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9. DOC. 730.

bem como, na fase final do processo seletivo deveriam elaborar um parecer sobre o assunto e enviar para o rei em Portugal.

Em exceção, unicamente os assuntos respeitantes aos da competência da Mesa de Consciência e Ordens, outro departamento da administração portuguesa, que se ocupava com os assuntos eclesiásticos, bens de defuntos e ausentes, e com os negócios das Ordens Militares - as de Cristo, Avis e S. Tiago - os conselheiros não podiam interferir. Sendo assim,

as funções do Conselho não se limitavam a uma simples direção geral. Entrava no conhecimento de todos os assuntos coloniais, por menos importantes que fossem, e cabia-lhe resolvê-los não só em segunda instância, mas quase sempre diretamente. Os delegados régios, por mais elevada que fosse sua categoria, não davam um passo sem a ordem ou consentimento expresse do Conselho. (...) De tudo se queria saber em Lisboa, e por tudo se interessava o Conselho. Pelo menos teoricamente, pois na realidade, a impossibilidade material de atender a tamanho acúmulo de serviço não só atrasava consideravelmente o expediente, de dezenas de anos as vezes, mas deixava grande número de casos a dormir o sono da eternidade nas gavetas dos arquivos. (PRADO JUNIOR, 1977, p.305)

Entre os inúmeros assuntos e tipos documentais, destacavam-se as consultas cujas o Conselho Ultramarino auxiliava o rei na tomada de decisões com relação às suas colônias e eram de uso comum e corrente. De acordo com Mello e Souza (2007), haviam três tipos de consultas: a de Mercê, a de Serviço e a das Partes. As de Mercê correspondiam aqueles documentos em que seu conteúdo geralmente era requerer algo, um pedido, principalmente, de recompensa, nomeação ou de dar uma satisfação pelo serviço prestado por alguém.

A Consulta de Serviço seria aquela que contava com a interpretação real sobre determinado acontecimento na colônia, enquanto que a de Partes, referia-se aos resultados dos assuntos gerais por iniciativa dos próprios interessados, mas principalmente de interesse real. Dessa forma, a presente consulta em análise, corresponde à uma consulta de mercê, a qual os requerentes estão pedindo ao rei a nomeação para um importante cargo administrativo da colônia, como uma recompensa pelos serviços prestados.

Existia toda uma legislação em torno da nomeação para se tornar um capitão-mor e estava além da simples nomeação do rei. Claramente, a decisão do rei era a mais importante no final, porém existia uma dinâmica de governança complexa e regularizada, que levava em consideração outros requisitos que estavam longe de se resumir a uma simples nomeação pelo rei.

A nomeação estava relacionada com questões sociais e de mérito. Os interessados apresentavam suas qualidades, narravam os serviços prestados, títulos e mesmo as terras e suas

remunerações. Isso porque, segundo Leonardo Paiva de Oliveira (2018), muitas vezes os candidatos aos cargos, seja de capitão-mor ou governador de capitânicas gerais tinham que colocar seu próprio patrimônio em jogo e coloca-los a disposição dos interesses da Coroa. Por esse motivo, havia muitas negociações e muitas vezes o postulante tinha que ao final de todo o processo seletivo confirmar o interesse em aceitar ou não o cargo. Como também era comum que ao assumirem seus postos, solicitassem ao rei um aumento nos valores de seus vencimentos.

No caso do Edital/1734, o prazo de vigência especificados era de 20 dias para realização das inscrições e de três anos para o mandato. E, a inscrição era a oportunidade que os candidatos tinham para narrar suas aptidões, as quais ratificariam suas competências para assumir o cargo. E, evidentemente, teriam que ser qualidades desejáveis, pois norteariam a nomeação pelo rei. (Russel Wood apud Mello e Souza, 2006, p. 44)

Para Oliveira (2018), a escolha dentre os interessados era associada a uma seletividade social que dependia da hierarquização dos espaços e a sua importância no Império. Na concepção de que os exercícios das funções administrativas ultramarinas eram indispensáveis ao bom funcionamento do sistema colonial, as nomeações que exigiam mais responsabilidades do pretendente, eram as que deveriam ser analisadas com mais cautela pelos conselheiros e pelo rei, como no caso dos capitães-mores, governadores e vice-reis.

Para essas seleções, o perfil esperado do requerente variava de acordo com o lugar que iria atuar. Havia aspectos sistêmicos de um processo legal até a escolha de um capitão-mor que certamente, se concretizaria com o despacho final do rei: a nomeação. E, quem apresentasse mais qualidades e demonstrasse interesse em contribuir com o desempenho do Império Português, teria mais chances em ser escolhido por Vossa Majestade. Entretanto essas características sozinhas também não definiriam sozinhos a seleção.

Neste edital, três homens se ofereceram para preencher o cargo de capitão-mor da Paraíba. O primeiro foi Antonio Borges da Fonseca. Em segundo, Pedro Monteiro de Macedo. E, em terceiro, Manoel de Lima, nessa ordem. As justificativas de ambos os candidatos eram extensas e narravam detalhes minuciosos sobre seus principais feitos realizados em serviço à Vossa Majestade, especialmente na carreira militar.

Antonio Borges da Fonseca, fez constar nos termos do edital que havia servido na província de Alentejo, Catalunha e na Capitania de Pernambuco, pelo “espaço de dezanove annos, dez mezes e sete dias, desde trinta e hum de julho de 1703 e trez de agosto de 1723”<sup>24</sup>. Seu relato, escrito pelo Conselheiro, funcionário do Conselho Ultramarino, diz ainda que ele

---

<sup>24</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9. D. 730.

atuou como “praça de soldado, cabo de esquadra, furriel, Alferes, tenente Ajudante e Capitão de cavaleiros”<sup>25</sup>.

O relato do primeiro candidato anunciava seu desempenho em guerras e conflitos, inclusive pela Europa, como na Campanha de 1704 quando se tomaram as praças de Barca Tróia e São Vicente, em uma peleja quando na ocasião duas mangas<sup>26</sup> de infantaria e o capitão que vinha de Valença para Marvão, ambas em Portugal, fizeram mais de quatro mil homens prisioneiros de guerra.

Na oportunidade, Antonio Borges se utilizou suas estratégias para convencer o rei, alegando que em um dos conflitos teve que ficar acampando na condição de Ajudante de Cavalaria. Quando, além do cavalo que ele já possuía, teve de comprar um outro e afirmando que sustentava o novo cavalo a sua própria custa, “para melhor se empregar ao real serviço”<sup>27</sup>, porém o dito cavalo não estaria em terras *brasilis*, pois teria ficado no Reino de Valença na cidade de Vilhena.

Além desse evento, conta Antonio Borges que serviu como Capitão de Cavalaria nas campanhas de 1708 e 1709, ocasiões em que houve tomada de uma praça e se fez sob a sua guarnição mais de 100 cavaleiros como prisioneiros de guerra. Outro êxito aconteceu na campanha de 1710, quando na marcha que fez foram feitos 200 infantes prisioneiros.

Por fim, outro desempenho narrado por ele teria sido em 1713, quando foi promovido por “Vossa Magestade no posto de Mestre de Campo<sup>28</sup> do 3º de Infantaria paga da Cidade de Olinda <sup>29</sup>.” quando pela ordem, teria exercido o dito posto com “conhecido zelo, atividade e com despesa de sua fazenda<sup>30</sup>”. No luzimento com que se trata, afirmava Antonio Borges que no exercício deste cargo, era bem quisto por todos, em especial pelos soldados e oficiais do seu Terço que cumpriam todas as ordens que lhes eram encarregadas.

De acordo com sua narrativa, a relação entre ele e os soldados era uma “relação tão boa e respeitosa”<sup>30</sup> que ele mesmo chegou a assistir em sua própria casa oficiais do seu Terço. Demonstrando nas alegações que tinha uma relação de confiança com os seus subordinados,

---

<sup>25</sup> Idem.

<sup>26</sup> Mandas era o plural para indicar um conjunto de soldados, militares ou conjunto de tropas.

<sup>27</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9. D. 730.

<sup>28</sup> Mestre de campo constituía um posto de oficial superior, existente nos exércitos de Espanha, França e Portugal, na época do Antigo Regime. Conforme o país, competia, a um mestre de campo, exercer o comando de um regimento ou terço, sendo, aproximadamente, equivalente ao atual posto de coronel.

<sup>29</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9. D. 730.

<sup>30</sup> Idem.

assim como não hesitava em realizar ações que fossem benéficas para o interesse comum, leia-se, do reino português.

Em segundo lugar, concorreu ao posto Pedro Monteiro de Macedo fazendo constar que serviu ao rei nas Praças do Algarves, Ceuta e Peniche, sem contar as províncias da Beira e Alentejo - todos em Portugal -, tendo passado pelos cargos de praça de soldado de infantaria, sargento, ajudante de capitão e sargento-mor pelo “espaço de dezenove annos sete mezes e 25 dias continuados de 21 de dezembro de 1694 até 16 de outubro de 1714”<sup>31</sup>.

Uma das situações narradas por Pedro Monteiro foi quando ele assentou praça em um dos terços de Dom de Algarves, localizado em Ayamonte, na Espanha. Na ocasião, descreveu que foi em socorro para a Praça de Ceuta sitiada pelos mouros, onde teve que seguir em trabalhosas marchas e sob o perigo em desalojá-los, quando teve que realizar guarda constante com o seu capitão-mor “servindo em todas as ocasiões com vigilância e cuidado”<sup>32</sup>.

Expôs também que no ano de 1700, ele servira como ajudante do Terço de Peniche, que por ordem de Vossa Majestade, saiu na fragata<sup>33</sup> de Nossa Senhora das Neves, mas embarcou nesta cidade para incorporar-se a uma outra fragata armada para comboiar-se em Pernambuco e Rio de Janeiro. Dois anos depois, foi de socorro servir por quatro meses no Rio de Janeiro, mas em 1703 foi servir de socorro ao Terço em Além-Tejo/Portugal. Já no ano seguinte, acompanhou o seu Mestre de Campo a levantar gente nas vilas de Lourinhã e Atouguia/Portugal, sendo nomeado por ajudante da leva, pelo qual procedeu com particular cuidado na execução das ordens do seu Mestre de Campo.

Pedro Monteiro tentou fazer uma síntese dos serviços que prestou ao longo dos dezenove anos, sete meses e vinte cinco dias continuados. Ele conta ainda que foi juntamente em socorro contra a Praça de Arronches, uma vila portuguesa e que em todo tempo que esteve lá, não cessou de trabalhar nas faxinas<sup>34</sup>, tomando por sua conta fazer parapeitos<sup>35</sup> aos baluartes<sup>36</sup> que deixou acabados, assistindo ao mesmo tempo as guardas e contínuas rondas. No

---

<sup>31</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9. D. 730.

<sup>32</sup> Idem.

<sup>33</sup> De acordo com o Dicionário de Bluteau (1789), fragata era um navio de guerra de ordinário que tinha duas cobertas, havendo uma menor e mais ligeira que as naus de guerra. Correspondendo a uma embarcação pequena do Tejo que anda a vela e remos.

<sup>34</sup> Faxina ou Fachina. De acordo com o Dicionário de Bluteau (1789) o termo significa um molho de varinhas ou vergas atadas nos extremos que fervem na Fortificação para a fábrica dos candeeiros e espadas, de encher e cegar o fosso. Quanto a fosso, poderia ser entendido como uma escavação em torno de fortificação, castelo, entrincheiramento etc., para dificultar ou impedir ataques inimigos. Havia faxinas breadas para com elas se queimar uma galeria, ou outra obra do inimigo. Fazer “faxina”, tinha o significado de estrago, destroço. Ex.: Fizeram-lhe faxina nos bens, no dinheiro, nos doces.

<sup>35</sup> Terminologia militar que corresponde a uma espécie de parede como barreira, que se ergue até a altura do peito.

<sup>36</sup> Baluarte é uma fortificação militar, obra que se forma nos ângulos da praça para defender os muros, com seus lados formam três ângulos salientes ou vivos, com cortinas, e dois lados com que o baluarte se une a elas firma

outono de 1704, também marchou a incorporar-se ao seu Terço na Praça de Castelo de Vide, também em Portugal.

Todavia, na ocasião segundo Pedro Monteiro, houve um empecilho pelo fato dele encontrar-se mal convalescido de uma grande enfermidade que sobreveio. Na época, ele assistiu todas as operações e chegou a ser nomeado para ficar de guarnição. Mesmo doente, em todo tempo que serviu nesta tarefa, a fez com “particular cuidado”. Tanto é que esta operação logrou êxito, ao ser aprisionarem “9 soldados Castelhanos, outros 11 prisioneiros, e com a mesma sorte, isso aconteceu nas muitas faxinas que se fizeram sob a sua campanha”<sup>37</sup>.

Na noite de 15 de fevereiro de 1706, tentaram surpreender a ele e seu terço quando avançaram com frotas de mais de 500 cavaleiros e 500 granadeiros, lançando granadas à muralha e fazendo muito fogo. Ação que não alcançou os resultados esperados. Isso porque, de acordo com o requerente, uma de suas habilidades era agir de forma preventiva e com todas as defesas necessárias, com objetivo de “satisfazer a sua obrigação”<sup>38</sup>.

E, nesse dia, o suplicante rapidamente subiu a muralha e com um vigoroso fogo, fez retirar-se os Infantes, deixando alguns mortos e feridos. Outra ação que poderia evitar ataques era realizar rondas constantes sobre a muralha e prestar assistência as obras de fortificação da Praça que estavam servindo, o que revelou muita eficiência e ciência militar. Como prova de seus feitos narrados eram verídicos, Pedro Monteiro diz que por ser um leal servo que agiu com grande zelo, haviam repetidas cartas de agradecimentos a ele pelo seu Mestre de Campo da Infantaria P. Mascarenhas.

Ao procurar por estas cartas mencionadas por Pedro Monteiro, encontrei uma no acervo dos documentos manuscritos da Capitania de São Paulo (Avulsos). O que, como ele mesmo fez constar no edital sobre ter agido com grande zelo, podem auxiliar na comprovação de suas narrativas e caracterizar como mais um ponto positivo a ser apreciado ao seu favor e o rei lhe empossar no cargo de Capitão-Mor da Capitania da Paraíba.

Aliás, o documento encontrado<sup>39</sup> se trata de uma informação do Conselho Ultramarino do ano de 1709, sobre os serviços prestados por Pedro Monteiro de Macedo entre o período de 21 de dezembro de 1694 até 12 de abril de 1709, os quais foram: como soldado, sargento,

---

dois ângulos retirantes. Os baluartes das praças irregulares também se fazem na cortina quando os dois ângulos não cobrem todo o lanço da cortina. (BLUTEAU, 1789, p. 162).

<sup>37</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9, Doc.730.

<sup>38</sup> Idem.

<sup>39</sup> Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços de Pedro Monteiro de Macedo entre 21 de dezembro de 1694 a 12 de abril de 1709. 12 de abril de 1709, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_030, Cx. 4, D.532.

ajudante e capitão de Infantaria e de granadeiros de Setúbal, nas armadas da costa do Reino e Brasil e Ceuta, na guerra da sucessão de Espanha nas fronteiras do Alentejo e Beira. Expondo as suas atividades e poder comprová-las, davam a Pedro Monteiro de Macedo uma certa posição de conforto para concorrer ao cargo e ser o que considerava “merecedor da especial atenção de Vossa Majestade”<sup>40</sup>.

Todavia, esta não fora a primeira vez que Pedro Monteiro de Macedo se candidatava a ocupar um posto administrativo. Buscando nos documentos arquivados da Capitania do Rio de Janeiro<sup>41</sup>, foi encontrado um parecer do Conselho Ultramarino do ano de 1709<sup>42</sup>, sobre o provimento que Pedro Monteiro deu para ocupar o posto de sargento-mor naquela cidade, juntamente com outros concorrentes.

Em 1733, ele também requereu ao rei provimento no posto de mestre-de-campo de um dos Terços de Infantaria também na cidade do Rio do Janeiro. Na oportunidade ele narrava que havia perto de quarenta anos que servia ao rei – informação diferente do edital de capitão-mor da Paraíba – e pleiteou<sup>43</sup> ao rei permissão para ser opositor em um concurso do Governo da Capitania da Paraíba em que tinha sido lançado uma nota, e ele desejava empregar-se no serviço dessa conquista.

Em terceiro e último lugar, aspirou ao cargo Manoel de Lima. Que serviu ao rei na Corte: nas Fragatas da Armada, Praça de Marzagão, Principado da Catalunha, Província de Além-Tejo e Beira, em praça de soldado Infante. E, nos postos de Ajudante Tenente, Capitão de Cavalheiros, Sargento-mor da Cavalaria, servindo juntamente de Ajudante do Campo das armas da mesma província de Além-Tejo, executando suas funções pelo espaço de “trinta e quatro annos, nove mezes e 20 dias continuados de 13 de setembro de 1691 até 1729”<sup>44</sup>.

Na oportunidade, arguia que nas várias ocasiões em defesa das ordens reais “obrou com singular feito”. A exemplo, quando embarcou na fragata de Nossa Senhora de Assunção pela

---

<sup>40</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9, Doc.730.

<sup>41</sup> Parecer do Conselho Ultramarino. 29 de agosto de 1709, Lisboa. AHU\_ACL\_017, Cx25, D.857.

<sup>42</sup> Consulta do Conselho Ultramarino. 26 de agosto de 1709. D. 3229. AHU\_ACL, Cx. 19, D. 3229.

<sup>43</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 11 de junho de 1733, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 25, D. 2663.

<sup>44</sup> Idem.

costa, realizando guardas, rondas, sentinelas<sup>45</sup> e faxinas, atuando em “todas com particular distinção, em em tudo, muy obediente e grande valor e zelo do seu serviço”<sup>46</sup>.

As narrativas dos três candidatos demonstravam o quanto eles queriam convencer o rei de suas competências e habilidades para serem nomeados ao cargo de capitão-mor da Capitania da Paraíba. Curioso que, todos eles narraram bem feitorias militares, e mesmo sendo para assumir um cargo administrativo, nenhum concorrente apresentou conhecimentos, planos, estratégias ou qualquer noção administrativa que de fato lhes tornassem aptos a nova ocupação.

Acontece que as experiências militares poderiam garantir a competência e o destemor para manter os territórios da Coroa, seguros. Por isso, os conhecimentos em táticas de defesa eram requisitos essenciais para o cargo de capitão-mor, devido a questão da proteção das fronteiras. As fronteiras eram alvo dos franceses, holandeses, espanhóis, e sem contar ainda que a Coroa precisava lidar com a presença dos nativos.

Quanto aos termos, Caio Prado Junior (1977), esclareceu que para o título “Capitão-Mor”: o Governador poderia ser chamado de capitão-general ou mesmo governador; enquanto que o Capitão-Mor de Capitania poderia ser chamado de capitão-mor o governador. Vale destacar que, em princípio esses cargos não eram diferentes e não se estendiam além da sua jurisdição territorial. Isso pode ser, inclusive, verificado ao longo dos documentos encontrados durante o processo de pesquisa, onde há referências que tratam a mesma pessoa ora como “capitão-mor”, ora como “governador” e ora como “capitão-mor e governador”.

Porém, Prado Junior destaca que a competência e jurisdição destes cargos variavam sempre com o tempo, de um governador para outro, de uma capitania para outra, e, sobretudo em função da personalidade, caráter e tendências dos indivíduos revestidos do cargo. Nesse sentido, podemos, por exemplo, citar que as competências entre o capitão-mor da Paraíba eram diferentes das do capitão da Capitania de Pernambuco, as quais muitas vezes, no caso dessas duas capitanias, aquela era subalterna as decisões do governador desta.

Ao analisar as trajetórias e perfis dos capitães-mores e governadores de Rio Grande e Ceará, Leonardo de Oliveira (2018) mostrou como poderia diferir os cargos de “Capitão-mor” e “Governador”. Segundo o autor, os títulos representavam um significado dentro da esfera colonial hierárquica que diz respeito à administração de seus territórios e suas formas de divisão

---

<sup>45</sup> Centinela é um guarda ou vigia militar que fica em um posto de observação a fim de proteger um lugar, instalações ou pessoas naquelas mediações. Porém, pelo dicionário de Bluteau (1789) diz que Centinela correnponde a Fentinela, o que não tem mais informações. Afirmando apenas que “Feminela” é uma peça de artilharia e de madeira que une a cocharra ou a massa do foquete que é lanada as suas hastes.

<sup>46</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9, Doc.730

em: capitanias principais e capitanias subordinadas ou anexas. Sendo assim “nas capitanias tidas como principais os responsáveis por governá-las eram intitulados de governadores, nas capitanias subordinadas/anexas a denominação para esse posto era o de capitão-mor”.

As capitanias principais correspondiam as que detinham maiores influências no cenário colonial, enquanto que as subordinadas apresentavam papel menos importante do que uma principal, estando dependente em algum aspecto, seja econômico, militar ou político. E, as capitanias anexas eram submetidas as capitanias principais, estando sob a sua total jurisdição.

Esse aspecto de singularidade era particular a cada capitania foi também elencado por Laura de Mello e Souza (2007), quando considerou o engano historiográfico de divulgar a ideia na historiografia de que a Coroa era um poder centralizado que ordenava e a os administradores e súditos além-mar, obedeciam às ordens tais quais.

Ocorre que, conforme a autora, é preciso entender os significados do mando no Império Português, o modo como se constituíram estruturalmente e, ao mesmo tempo, foram se tecendo ao sabor das conjuntas e atuações individuais, situações e personagens que obedeciam as normas e determinações emanadas do centro do poder, mas que as recriavam na prática cotidiana, tomando as vezes o ponto de chegada tão distinto do ponto de partida que, não raro, ocultavam-se ou mesmo se perdia a ideia e os sentidos originais. (MELLO E SOUZA, 2007, p.14)

Por se tratar de consultas de mercê, os conselheiros opinavam sobre as inscrições. E, nos últimos parágrafos da consulta consta o parecer do Conselho Ultramarino.

Parece ao Conselho.

Em primeiro lugar para esta Capitania a Antonio Borges da Fonseca.

Em segundo lugar a Pedro Monteiro de Macedo.

Em terceiro lugar a Manoel de Lima.

Ao Conselheiro Manoel Fernandez Vargas parece:

Em primeiro lugar para este posto ao Manoel de Lima.

Em segundo lugar, a Pedro Monteiro de Macedo.

Em terceiro lugar a Manoel de Lima Borges.

Assinam a presente José de Carvalho Abreu. João de Souza. Manoel Fernandez Vargas. Gonçalo Manoel. Galvão de Lacerda, Alexandre de Souza Menezes.<sup>47</sup>

Nas consultas analisadas por Oliveira (2018), em relação as Capitanias de Rio Grande e Ceará, os conselheiros apresentam ao final do documento um parecer individual sobre quem

---

<sup>47</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9, Doc.730.

deveria ocupar o posto. Acontece que, a sugestão dos conselheiros poderia ser levada em consideração pelo rei. Porém, no caso do edital analisado na presente pesquisa do caso da Paraíba, apenas o parecer do Conselheiro Manoel Fernandez Vargas foi exposto de forma detalhada.

Segundo Rodrigo Ricupero (2008), durante o século XVI, a nomeação de pessoas para a administração direta ou indireta da Colônia era de forma mais aleatória pela Coroa. Nas quais, a maioria dessas pessoas consolidaram um patrimônio após a nomeação, dando origem a uma elite colonial. Isso porque o acúmulo de patrimônio era permitido durante a execução das tarefas durante os primeiros anos da colonização. Todavia, séculos depois a Coroa passou a fazer o inverso: buscar numa elite colonial já constituída os representantes para administração colonial.

Nesse sentido, Mello e Souza (1994) as funções administrativas estavam diretamente associadas com uma questão política de garantir a subordinação das capitâneas à Portugal, preocupação desde a chamada restauração, em 1640 com o fim da União Ibérica. Sendo que, nas capitâneas, a figura central era

a do capitão-mor, com atribuições assemelhadas aos atuais governadores. Na sequência do processo, surgiram capitães-mores nas vilas e comarcas do sertão, esbanjando autoridade e truculência. No início, porém, só existia um capitão-mor logo denominado de governador e encarregado da defesa das terras, fortalezas, preservação das matas, conservação dos engenhos e provimento da burocracia administrativa. (MELLO e SOUZA, 1994, p.28)

Quase dois meses depois da consulta em análise, para Portugal, mais especificamente no dia 5 de março de 1734 foi assinado o despacho do rei: “Nomeio a Pedro Monteiro de Macedo”<sup>48</sup>. Assim, de forma direta e nada mais, sem quaisquer delongas, apenas acompanhada da assinatura de “Vossa Alteza Rei de Portugal”<sup>49</sup>.

Dado o título de capitão-mor, estava concedido uma representação do poder real e o comando supremo das atividades militares de conquista e defesa do território. Quando, frente as várias ameaças à soberania portuguesa o ocupante do posto de governador, “conferia o exercício das funções civis, ou em outras palavras, a administração num sentido formal”. (RICUPERO, 2009:135)

No sentido formal, porque o funcionamento da administração na prática, era muito complexo, que demandava atividades próprias, nas quais os governadores se tornavam as

---

<sup>48</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9, Doc.730

<sup>49</sup> Idem.

figuras responsáveis pelo que podemos denominar de confusão no espaço colonial, como afirma Abril (2013) ao investigar o governo colonial na cidade do Rio de Janeiro no século XVIII.

Conforme o autor, alguns estudiosos como Faoro (2012) destacavam que o esquema vertical na administração pública colonial traçada na seguinte ordem descendente: rei, o governador-geral (vice-rei), os capitães (capitanias) e as autoridades municipais. Ocorre que, apesar de termos aprendido durante muito tempo que as estruturas hierárquicas eram imutáveis e estáticas, existia a simplicidade de entender a gestão que nada mais era do que uma linha que enganava e dissimulava a complexa, confusa e tumultuária realidade. (ABRIL apud FAORO, 2001, p. 204)

Sendo assim, podemos acrescentar que na realidade colonial, a atividade de capitão-mor na América Portuguesa a grosso modo, especialmente no que tange a Capitania Real da Paraíba modificou-se ao longo dos anos, o qual o caráter militar inicial imposto pela Coroa, fez-se na prática precípua a função civil desse governo, vez que ambas as atribuições se tornaram essenciais e indissociáveis. (ABRIL, 2013, p.2).

Na Capitania da Paraíba, as questões civis e militares estavam intrinsicamente associadas as questões de luta e manutenção territoriais. Ainda no início do século XVI, quando foram instituídos os cargos de capitão e governador para administração das capitanias hereditárias, a partir do processo de divisão e distribuição de extensas faixas de terras da colônia, o principal objetivo era que os novos administradores incorporados destes cargos evitassem as investidas dos estrangeiros, sobretudo dos franceses. (CAMARGO, 2013, p.1).

De acordo com a autora, em 1530, por exemplo, Martim Afonso de Sousa foi nomeado capitão-mor com grandes poderes e prerrogativas que incluíam jurisdição criminal e cível, além de ter recebido em carta, todas as suas atribuições e as demarcações de todas as terras que deveria tomar posse em nome do rei, além de obviamente, ocupar o cargo de capitão-mor e governador. (CAMARGO, 2013, p.1)

Havia ainda uma remuneração para os ocupantes do cargo de capitão-mor como revela o requerimento<sup>50</sup> de Pedro de Monteiro de Macedo em 26 de março de 1734, solicitando ao rei que mandasse antecipar dinheiro por conta de seus soldos. No requerimento, o escrivão aponta que Pedro Monteiro disse que foi nomeado pelo rei para servir no cargo de capitão-mor, e que o novo capitão tomou conhecimento de que o rei já havia antecipado o pagamento de soldos a

---

<sup>50</sup> Requerimento de Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 26 de março de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9/Doc. 735.

outros capitães-mores que o antecederam. A exemplo, do pagamento a Joao Abreu de Castel Branco, no valor de “hum conto e duzentos mil reys”<sup>51</sup>.

Inclusive, é possível verificar a Consulta<sup>52</sup> do Conselho Ultramarino, do dia 8 de agosto de 1721, ao rei D. João V sobre o requerimento do capitão-mor nomeado para Paraíba, João de Abreu de Castel Branco, solicitando mandar acrescentar o seu soldo da mesma forma que fez com todos os governadores nas das mais conquistas.

Justificando seu pedido em deferimentos anteriores, Pedro Monteiro suplica ao rei que lhe seja antecipado a quantia de quatrocentos e oitenta mil réis, necessitando desse valor para que ele pudesse se preparar para assumir a nova jornada com “mais luzimento à sua ocupação”, rebatendo novamente o argumento de que já que outras pessoas já conseguiram ter seus soldos antecipados ele “não desmerece da mesma graça”<sup>53</sup>.

Quatro anos depois, 1738 o provedor da Fazenda Real da Paraíba, Jorge Salter de Mendonça discutia em Carta<sup>54</sup> enviada ao rei, ainda sobre o pagamento da quantia de 480 mil réis solicitados por Pedro Monteiro. Acontece que, apenas em junho de 1736, Dom João entregou a ordem ao Conselho Ultramarino, para que este repassasse o ordenado ao Provedor da Fazenda Real.

Dom Joam por graça de Deos Rey de Portugal e Algarves, de aquém e dalém-mar em África, Senhor de Guiné, faço saber ao Provedor da Fazenda da Capitania da Parahiba do Norte, que eu fui servido mandar dar nesta fonte a Pedro Monteiro de Macedo Capitam Mor dessa Capitania quatro centoz oitenta mil reys por conta doz seus soldoz cuja a quantia lhe farey descontar noz soldoz do mesmo capitam mor<sup>55</sup>.

Transcorrendo a burocracia da candidatura e nomeação, os oficiais da Câmara da Paraíba enviaram uma carta<sup>56</sup> ao rei D. João V, sobre o reconhecimento da posse no governo desta capitania Pedro Monteiro, assim como o rei mandou que este fosse nomeado não apenas

---

<sup>51</sup> Requerimento de Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 26 de março de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9/Doc. 735.

<sup>52</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 8 de agosto de 1721, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.5. D. 380

<sup>53</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 8 de agosto de 1721, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.5. D. 380, p.1

<sup>54</sup> Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Jorge Salter de Mendonça ao rei. 20 de março de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 846.

<sup>55</sup> Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Jorge Salter Mendonça ao rei D. João V. 20 de março de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU, cx. 10, Doc. 846.

<sup>56</sup> Carta dos Oficiais da Câmara da Paraíba ao Rei Dom João V. 8 de setembro de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9/ Doc. 754.

o capitão-mor da capitania, mas também governador de Armas, revelando um caso específico dentre os cargos de capitão-mor.

Assim, podemos verificar que quando criados, os cargos de capitão-mor e de governadores tinham como intuito que cada um desses representantes atuasse em uma jurisdição, com caráter militar ou cível. Porém, com as práticas do cotidiano e as consequentes transformações legais a respeito dos direitos e deveres dos ocupantes destes cargos, essas jurisdições se fundiram cada vez mais. O que pode gerar certa confusão em relação aos cargos. Mas, é certo que na Capitania Real da Paraíba, em vários documentos o Pedro Monteiro de Macedo é tratado como “Capitão-mor e Governador” da Capitania.

Santos (2009), ao investigar as cartas e os regimentos dos governadores do Brasil, percebeu que as mudanças na investidura do cargo aumentaram a importância do governador e um crescimento maior no que concerne a sua obrigação de se escrever ao reino, informando sobre os mais diversos assuntos que faziam parte do cotidiano do governo.

A Ordem Real para que os governadores/capitães-mores lhe escrevessem cartas era justificado pelo fato que este era o único meio pelo qual o rei teria compreensão do cotidiano da governação, além de gerar um sentimento de que Vossa Majestade estava o tempo inteiro, observando e controlando todos e qualquer acontecimento ultramarino, na perspectiva de poder centralizado e onipresente.

Ao comparar os cinco regimentos feitos para o governo-geral do Brasil, num período de 129 anos, percebe-se que tais regimentos foram modificados nitidamente antes, durante e depois da União Ibérica. As modificações refletiram-se nas competências de jurisdição dos governadores, podendo ser observadas na recorrência dos assuntos abordados nas cartas enviadas pelos administradores locais para Portugal. (SANTOS, 2009, p. 101).

E, sendo assim, de um lado se tinha a Coroa que dava as ordens esperando obediência cumprimento íntegro para o bom governo do Estado do Brasil, e de outro, governadores que ora cumpriam a ordem real, e ora reelaboravam suas condutas conforme seus próprios interesses.

Um dos principais fatores que chamam a atenção no regimento<sup>57</sup> dado ao primeiro governador do Brasil, Tomé de Sousa, em 1548 corresponde a incessante defesa do território pelo governador. A preocupação com o domínio e manutenção das terras predomina dentre os 46 artigos do documento expedido pelo rei.

---

<sup>57</sup> Regimento que levou Tomé de Souza governador do Brasil, Almerim, 17 de dezembro de 1548 Lisboa, AHU, códice 112, fls. 1-9.

Já no primeiro artigo, o rei faz saber que Tomé de Sousa deveria ir para as terras do Brasil, sendo mais conveniente que fosse diretamente para Bahia de todos os Santos, e que se ministrasse justiça e provesse em todas as “coisas que cumprissem a meu serviço e aos negócios de minha Fazenda”<sup>58</sup>.

Além do mais, ordenava o rei que na Bahia de todos os Santos, Tomé de Sousa, o mais novo capitão-mor, fizesse uma fortaleza e povoação grande e forte, para daí se dar favor e ajuda às outras povoações, pois assim ele se tornaria “Capitão-mor da dita armada e fareis vosso caminho diretamente à dita Bahia de todos os Santos”. Para a fortaleza, o rei ordenou ao que teria de fazer

de pedra e cal, far-se-á de pedra e barro ou taipais ou madeira, como melhor puder ser, de maneira que seja forte; e como na dita fortaleza for feita tanta obra que vos pareça que seguramente vos podereis nela recolher e agasalhar com a gente que levais, vos passareis a ela, deixando, porém, na dita cerca que está feita, alguma gente que a baste para a povoar e defender. (REGIMENTO, 1548, p. 2)

As maiores ameaças ao governo português nas terras da América Portuguesa, além dos estrangeiros - como franceses e holandeses - os próprios povos indígenas. Conta neste regimento ainda o rei, que foi informado sobre os “gentios” que habitavam ao longo da costa, da linhagem dos Tupinambás e que várias vezes realizaram levantes e guerras contra os cristãos. (REGIMENTO, 1548, p. 4).

A presença e os agenciamentos indígenas afetavam diretamente os interesses da Coroa, pois de acordo com o regimento de Vossa Majestade, a principal coisa que lhe moveu “a mandar povoa as ditas terras do Brasil, foi para que a gente dela se convertesse à Santa Fé Católica, motivo pelo qual recomendava que tanto os Capitães quanto os Oficiais praticassem-na, pois influenciaria outras pessoas a também o serem cristãos”. (REGIMENTO, 1548, p. 4).

Além dos homens e mulheres indígenas resistindo na capitania, uma carta enviada ao rei Dom João revela que a capitania também contava com a presença dos Mouros, “os quais juntamente com os indígenas estavam prestando um desserviço ao Nosso Senhor e um prejuízo aos cristãos”<sup>59</sup>. Sendo assim, desde as primeiras décadas de colonização, era prática da época que, deveriam os administradores locais tratar bem todos os que aceitassem a fé cristã, mas do contrário, não consentissem em fazer opressão, nem corrigir, nem emendar ou castigar.

---

<sup>58</sup> Idem.

<sup>59</sup> Carta dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei Dom João V. 8 de setembro de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9/ Doc. 754

No Regimento de 1548 se abordava como estratégia de defesa em relação aos “gentios” e mouros encontrada pela Coroa foi estipular que não dessem a estes qualquer “artilharia, arcabuzes, espingardas, pólvora, nem munições, lanças e espadas, e punhais, nem foices de cabo de pau, nem facas, nem outras semelhantes” a estes. Revelando, que a Coroa tinha uma preocupação antiga em relação aos agenciamentos indígenas e a presença de outros povos além dos portugueses.

Dessa maneira, em matéria que dissessem respeito à política geral e à defesa de todo o território do Estado do Brasil os capitães donatários e, mais tarde, os governadores da capitania estavam sujeitos a decisão do governador-geral, tendo apenas uma larga autonomia de decisão em relação a política local econômica de suas províncias (HESPANHA, 2001:177-178).

Posteriormente, com as cartas de doação das capitanias, foi concedida a terra à vários donatários diferentes, ou seja, a capitães que gozariam do título de governadores de sua donataria, com fixação de direitos, foros e tributos que cabiam ao rei e parte relativa, ao capitão. A maioria dos donatários eram fidalgos na nobreza real e outros tinham desempenhado funções militares, e caracterizava-se a concessão como uma forma de reconhecimento do rei pelo exercício de tarefa em prol da Coroa Portuguesa. (CAMARGO, 2013, p.1)

Ainda conforme Camargo (2013), os direitos e deveres dos capitães-mores sofreram ao longo do tempo várias transformações e

em 1663, foi dado um regimento específico para os governadores, o Regimento que se mandou aos Capitães-mores das Capitanias deste Estado, de 1º de outubro de 1663, no qual se destacam as questões relacionadas à defesa. Assim, o regimento mandava que os capitães e governadores visitassem as fortalezas e armazéns existentes nas capitanias, verificando a artilharia e as munições e avisando sobre sua situação ao governo-geral, além de passar em revista os habitantes da capitania, obrigando aqueles que fossem aptos a servir militarmente, promover anualmente o treinamento dos moradores e notificar ao rei se vagasse uma companhia de infantaria paga, Ordenança ou de tropas Auxiliares (REGIMENTO...,1928, p. 374-380).

O Regimento mencionado trata-se das várias observações feitas por D. Fernando José de Portugal, Vice-Rei Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brasil, através de Roque da Costa Barreto, Mestre de Campo General do Estado do Brasil em 23 de janeiro de 1677. Neste regimento, o príncipe Regente fazia saber para os governadores a maneira que deveria ser administrado “o bom Governo”. (REGIMENTO DE 1677, 1928, p.312)

O príncipe regente afirmava no regimento que este foi uma forma encontrada por ele para “resolver” a situação dos governos e por isso, seria um instrumento pelo qual os

governadores deveriam observar para administrarem suas capitanias. No segundo capítulo do regimento, além das disposições gerais, há uma observação que diz que o governador logo que tomar posse do Governo deve visitar pessoalmente as Fortalezas da cidade, armazéns e tercenas pertencentes à Sua Alteza, por ser o objeto mais importante a defesa na capitania. (REGIMENTO DE 1677, 1928, p.315).

Além do mais, os governadores e capitães deveriam fazer um inventário sobre a artilharia, munições e todos os petrechos que nas fortalezas existisse. O rei continuava no mesmo capítulo dizendo que

entenderá o governador com muito cuidado e vigilância na guarda, e defesa dos Portos de todo o Estado, prevenindo as cousas das fortificações, assim nas Praças, como das Fortalezas e Fortes, Artilharias, Polvora e Armas, e tudo o mais que poder ser necessário que em nenhuma parte o achem despercebido, e para assim ser, logo tanto que chegar mandará aviso aos Governadores e Capitães-Mores de todo o Estado encomendando-lhes a prevenção, e vigilância, e o avisarão do estado de cada uma das suas Praças, Gente, Munições e Artilharia, que nellas há, e tendo a necessidade de ajuda do Governador, e Capitão General do Estado, o socorrerá segundo a importância delas, avisando-me de tudo. REGIMENTO DE 1677, 1928, p.336).

Essa ordem real chama bastante atenção, pois se verificou a preocupação com a defesa das capitanias perpassando por todos os séculos da colonização e o porquê da escolha de um governador que estivesse experiência com armas e em combates. A Coroa acreditava que a racionalização burocrática administrativa era uma forma eficaz de gerir suas conquistas e entendia que a pessoa que tivesse o governo militar teria, conseqüentemente a política.

Oliveira (2018) mostra que a questões relativas aos cargos eram mais complexas do que se aparentava e haviam muitas disputas de jurisdições entre os capitães-mores e governadores das capitanias, os quais os das capitanias menores muitas vezes não queriam permitir que as capitanias superiores hierarquicamente influenciasse de forma significativa seus governos, o que fazia com que a prática fosse diferente daquilo que se tinha idealizado.

Ainda conforme o mencionado autor, o soldo recebido pelos governantes das conquistas é uma outra maneira de tentar identificar a valorização que a Coroa portuguesa atribuía aos seus territórios. Dependendo da hierarquia de cada Capitania, era possível se deparar com pagamentos diferenciados aos administradores, ou seja, quanto maior a jurisdição e importância de uma capitania dentro do sistema, maior o soldo.

Porém, no século XVII era de notório saber na Colônia que os baixos valores oferecidos pelos soldos se tornavam um empecilho para que outras pessoas se candidatassem ao cargo oferecido nos editais para capitães-mores era uma consequência das baixas remunerações.

como exemplo um edital de seleção de capitão-mor daquela capitania no ano de 1690, que foi cancelado devido à falta de pessoas consideradas capazes de ocuparem aquele cargo, sendo realizado um novo processo de seleção. Nessa nova seleção as mesmas pessoas que tentaram no edital anterior candidataram-se. Com essa situação, o Conselho Ultramarino recomendou que o rei aumentasse o soldo dos capitães-mores. (OLIVEIRA apud ROCHA, 2018, p. 35)

Os conflitos em relação as competências de jurisdição das capitanias era fruto na divisão administrativa colonial e de acordo com Oliveira (2018) era uma proposta de que dentro desses grupos existisse uma capitania responsável por administrar as demais, o que representaria para esta uma dignidade de maior importância frente às outras. Desta forma, ao dividir a América em quatro grandes governos, as capitanias centrais responsáveis pelas demais detinham um estatuto político superior frente às outras que estavam sob sua tutela.

No que se refere a dignidade das capitanias, Pedro Cardim desenvolveu o conceito de estatuto político dos territórios, na concepção que cada território detinha um valor dentro de uma hierarquia, que poderia ser maior ou menor quando comparado a outros lugares. Para verificar esse grau de hierarquia, eram levados em consideração aspectos como: incorporação (conquista ou herança), a antiguidade (um território que existe há muito ou pouco tempo dentro de um reino) a qualidade social dos habitantes (um território onde habita um grande número de fidalgos ou uma vila de índios) etc. (OLIVEIRA apud CARDIM, 2018, p. 26).

## **CAPÍTULO II - CARTAS AO REI: OS REQUERIMENTOS DO CAPITÃO-MOR E GOVERNADOR PEDRO MONTEIRO DE MACEDO**

No da gestão de Pedro Monteiro foram enviadas ao rei de Portugal cartas com diferentes assuntos, que iam de relatórios sobre o estado da capitania, denúncias, até pedidos de pagamento de soldos, proventos, descrição da quantidade de peças de artilharia e munições, e as mais variadas informações inimagináveis. E, uma dessas primeiras cartas enviadas por Pedro Monteiro ao rei foi escrita aconteceu logo após a sua devida posse no cargo de Capitão-mor e Governador da Capitania da Paraíba, em março de 1734.

Na carta manuscrita, um pedido pessoal: o pagamento de seus soldos. Pedro Monteiro requeria que lhe fosse pago seus rendimentos em contraprestação ao novo cargo real que a Coroa lhe confiou, mas o pedido ocorreu em pouco menos depois de vinte dias após a intitulação no novo serviço. O pagamento dos soldos no período colonial correspondia a uma atividade de negociação e um pedido considerado comum e também frequente para a época. E, tendo consciência que vinte dias ainda era pouco tempo, para tal solicitação, no pedido, já adiantava que o rei o fizesse de maneira antecipada.

Diz Pedro Monteiro de Macedo que Vossa Magestade foi servido nomiá-lo Governador para a Capitania da Paraíba, e porque alguns dos seus antecessores lhes mandou antecipar dinheiro quando se avizaram a conta dos seus soldos, como consta nas sertidoes junta, que a João de Abreu Castel Branco, se a lhe adiantou hum conto e duzentos mil reis e porque o suplicante

para se acabar de preparar [ilegível] de quatrocentos e oitenta mil reis, e não desmeresse<sup>60</sup> a mesma graça<sup>61</sup>.

No documento, Pedro Monteiro afirma que anexou, quando diz no trecho acima que “como consta na certidão junta”, se referindo ao comprovante de pagamento dos soldos antecipados que foi favorecido o capitão-mor João de Abreu. Todavia, tal anexo não está incluído no processo, podendo ter se perdido ou misturado no arquivo ao longo dos anos.

Em busca pelo comprovante, encontrei uma Consulta do Conselho Ultramarino que dava contas ao rei da pretensão do pagamento dos soldos que João de Abreu fez no ano de 1721. Nesta consulta, João de Abreu reivindicava ao rei para que este não apenas antecipasse, mas também acrescentasse seu soldo, sob alegação que El Rei teria aumentado os soldos de todos os outros governadores, mas não o dele. Porém, o que se tornou a gota d’água foi tomar conhecimento da mercê de do rei ao aumentar os soldos do governador de Pernambuco em mais de seiscentos mil reis, ou seja, mais de seis mil cruzados por ano. E, assim passou a reivindicar que lhe fosse repassado a mesma quantia<sup>62</sup>.

As reivindicações em relação ao serviço prestado era uma maneira que os capitães-mores e governadores tinham para se conseguir benefícios e mercês. Para Mello e Souza (2006), a requisição de benesses por parte dos administradores, cujos também se encaixavam na condição de vassallos, e a consequente concessão por parte do rei, era algo comum aos Estados europeus modernos e possibilitava a oxigenação da nobreza de sangue por meio da promoção de elementos que não eram originários dos setores mais tradicionais.

---

<sup>60</sup> Como podemos perceber os verbos do presente trecho estão em terceira pessoa do singular, revelando que os documentos oficiais eram redigidos pelos funcionários da Coroa, mais especificamente por escrivães. Vale destacar ainda, que no século XVIII poucas pessoas eram letradas na colônia portuguesa, sendo os jesuítas os responsáveis pelo ensino da gramática. O que não significa afirmar que o capitão-mor não saberia ler e/ou escrever, pois não temos esse tipo de informação nos manuscritos, apenas tendo encontrado sua assinatura pessoal em vários dos documentos arquivados. Sendo assim, os escrivães eram responsáveis em elaborar as inúmeras Cartas, Requerimentos, Alvarás, e tantos outros que eram enviados para Portugal e era mais uma forma de gerir o que se passava pela administração colonial portuguesa. Para examinar a autoria da presente solicitação de Pedro Monteiro de Macedo, verifica-se na última página a sua devida assinatura. Segundo Hespanha (1986) a presença do escrivão é significativa do tipo de comunicação político-administrativa intercorrente entre a administração central e a local”, pois “optar pela escrita era colocar-se no interior de um sistema de comunicação de que o rei era um dos pólos”. Essa efetivação da escrita permite o alargamento do âmbito espacial do poder, tendo em vista que a carta permite produzir efeitos político-administrativos em lugares distantes, além do que a escrita vence o tempo, “criando uma memória administrativa mais certa e comprovável”. Se no plano jurídico, a escrita estabelece novos mecanismos de prova, é no plano político que a redução a escritos dos atos políticos possibilita o recurso fácil para as instâncias superiores e a reapreciação por estas da decisão inferior, quando necessário.

<sup>61</sup> Requerimento de Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 26 de março de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9/Doc. 735.

<sup>62</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II. 22 de outubro de 1706, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 5/ Doc. 380.

Ressalta a autora ainda que em países como a França, esse mecanismo (solicitação de benesses e concessão), carrou uma soma importante de recursos da Coroa. E, no caso de Portugal, o Estado arcou com maior parte do peso financeiro, revelando seu caráter em tantos pontos paternalista e tratando os vassallos antes como pai do que como Senhor Rei. Em contrapartida ao tratamento considerado paternal, a fidelidade ao rei se tornava o reconhecimento.

A lealdade se caracterizava de várias maneiras. Especialmente na relação de confiança que o rei esperava que os capitães e governadores tivessem, principalmente no envio dos relatórios frequentes expondo sobre as condições econômicas, militares e sociais das capitanias. O que se verifica nas constantes cartas com detalhes, até mesmo em relação a quantidade de balas e munições das capitanias.

Ainda em relação ao tratamento paternal, podemos nos indagar sobre as maneiras que o rei era tratado nas exposições, seja de João de Abreu, seja de Pedro Monteiro de Macedo, o que se pensarmos a partir das nossas premissas, soaria uma ofensa. Primeiro, temos que o destinatário era ninguém menos do que Dom João V, rei de Portugal, considerado merecedor do reino pela graça de Deus, rei de Portugal e Algarves de aquém e de além-mar e em África e Senhor de Guiné.

No caso, Pedro Monteiro reiterava ter conhecimento da concessão dos soldos a outros governadores e ainda anexou uma documentação comprobatória à sua alegação. E, João de Abreu em administração anterior, insistentemente pedia que ele realizasse uma equiparação entre o seu soldo e do capitão-mor de Pernambuco, sendo que ele também merecia tal graça. Tais maneiras de se posicionar perante o rei, podem parecer até uma afronta a representação de D. João V, mas só era possível porque se esperava do rei um deferimento, fundamentado em um tratamento quanto paternal.

Em contrapartida desse tratamento, presidia a fidelidade ao rei, ainda traduzido nos trabalhos perigosos enfrentados pelos administradores locais em nome do serviço Real. Ora, em momento algum o rei participava na linha de frente dos conflitos que lhe “ampliou os domínios que o tornou”<sup>63</sup>. Era o serviço ultramarino o responsável pela possibilidade de expansão e manutenção dos territórios além-mar. E assim, como aponta Mello e Souza (2006), as mercês e os serviços eram a moeda que compensava a ausência real e que pagava os sofrimentos dos vassallos.

---

<sup>63</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II. 22 de outubro de 1706, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 5/ Doc. 380.

O pagamento antecipado dos soldos era apenas um dos menores e um dos mais simples problemas que Pedro Monteiro de Macedo viria a enfrentar durante seus quase dez anos de mandato de Capitão-mor e Governador da Capitania da Paraíba. Mesmo, o controle de Pedro Monteiro sendo o de maior jurisdição em toda a Capitania da Paraíba, alcançando a competência em todo o limite territorial desta, isso não impediu que ele passasse por situações de conflitos com moradores, indígenas, religiosos e outros administradores coloniais.

A responsabilidade e a cobrança exigida sobre ele eram maiores, tanto por parte da Coroa quanto dos colonos. Vale ressaltar que, haviam outros capitães mores na década de 1730 na mesma capitania, como Francisco de Oliveira Ledo capitão-mor do Sertão do Cariri da Paraíba, e José Gomes de Sá, capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e anexas da Serra da Borborema.

Vale salientar que Francisco de Oliveira Ledo era descendente direto da família baiana “Oliveira Ledo” que participou de expedições pelo sertão da Paraíba ainda no século XVII, quando seus líderes saíram acompanhados por grupos de sertanistas financiados pela Coroa, governadores-gerais e governadores das capitanias do Norte para dar continuidade ao processo de conquista e colonização português no interior. (MORAIS, 2018, p. 14).

A administração colonial era mais complexa do que podemos imaginar. Existiam vários órgãos e cargos tanto administrativos quanto militares, sendo que na maioria das vezes esses cargos se confundiam, no sentido de que grande parte dos homens que assumiam a administração tinham experiências de cunho militar e se estendiam para outras áreas, como a economia. Fragoso (1992), ao analisar o Sudeste na América Portuguesa, por exemplo, afirma que as hierarquias mercantis evidenciaram o alto grau de complexidade característico das relações econômicas que se vinculava ao âmbito político.

Nas unidades de Infantaria, formada por militares combatentes, a Coroa pagava propinas, que nada mais eram do que uma contraprestação em soldos aos seus serviços. Eram de lá que saíam muitos administradores coloniais, e nos registros do Arquivo Histórico Ultramarino, podemos encontrar algumas patentes como: de sargento-mor da Infantaria, capitão de Infantaria, alcaide-mor, alferes e ajudante de Infantaria. Sendo que na Fazenda Real, tinha ainda o provedor da Fazenda Real e almoxarife.

A configuração dos serviços ultramar eram complexos. Arno Wehling e Maria José Wehling (1942) afirmam que no Império Português, alguns cargos de justiça e da fazenda foram precocemente preenchidos por critérios burocráticos, considerados “modernos” e não prebendários, devido a natureza especializada e o manuseio de recursos financeiros, o que não

impediu que as vezes o mesmo órgão existisse critérios patrimoniais e burocráticos, para assumir estes postos. Logo, era possível se deparar nos tribunais judiciais, nos quais os cargos da magistratura obedeciam a um critério profissional, enquanto que nos cargos administrativos, poderiam ser arrematados pelos interessados.

Além da Justiça e da Fazenda, os funcionários coloniais preenchiam grande número de outros postos na administração, fosse ela civil, eclesiástica ou militar. Todos os funcionários pertenciam a uma burocracia e poderiam ser, a grosso modo, agrupados em alta burocracia (chanceleres, desembargadores, ouvidores, juízes de fora, oficiais superiores), média burocracia (setores técnicos da justiça e da fazenda) e pequena burocracia (escriturários, porteiros, etc). (WEHLING & WEHLING 1942, p.381).

a alta burocracia colonial completava o quadro das elites locais. Era composta de administradores — governadores, secretários, juízes, ouvidores, desembargadores, militares graduados, técnicos fazendários e autoridades eclesiásticas, como bispos e arcebispos — que freqüentemente exerciam cargos, ao longo de sua vida profissional, em vários locais do Império português, além da Própria metrópole. Ser nascido em Portugal era uma característica comum nos séculos XVI e XVII, mas de modo algum obrigatória. (Wehling & Wehling, 1942, p. 282).

Nesse sentido, as autoridades portuguesas eram responsáveis na Colônia em realizar a manutenção de uma ordem que partia de uma legislação metropolitana, com normas jurídicas existentes. Porém, havia várias dificuldades na atuação dos poderes públicos na América Portuguesa, como aponta ainda o mesmo autor que o quadro administrativo colonial e as condições das governanças eram complicadas, principalmente pela distância entre o centro das decisões políticas-administrativas e as capitanias a eficiência da máquina de governo.

## A) O primeiro mandato do Capitão-mor e Governador da Capitania da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo

A administração da Capitania da Paraíba esteve sob responsabilidade de Pedro Monteiro por aproximadamente dez anos, marcado por vários conflitos. Principalmente, envolvendo os religiosos e povos indígenas desta capitania e de Pernambuco, evidenciados nas disputas de interesses e poder dos documentos oficiais do Arquivo Histórico Ultramarino.

Para facilitar a análise do governo de Pedro Monteiro (1734-1737), dividi os três primeiros anos de governo como se fosse correspondente a um primeiro mandato, já que o edital em que ele se escreveu em 1734 determinava o período de três anos para governança. Sendo assim, para esse primeiro momento, configuramos como marco inicial o ano de sua nomeação e como final, os meados de 1738 quando houve a fixação de um *novo edital* para o posto capitão mor.

Vale destacar que o *novo edital* mencionado, não foi elaborado por motivos pessoais, mas previsto como parte da burocracia e da legislação do século XVIII, sendo que de três em três anos deveria ser interposto novo concurso para o cargo de capitão-mor das capitanias do *Estado do Brazil*.

No edital de 1734<sup>64</sup>, discutido no capítulo anterior, os candidatos ao cargo narraram detalhadamente as suas experiências militares e se gabavam de suas lutas contra os inimigos do reino português. E, no de 1738<sup>65</sup> não fora diferente. Contou como inscritos Antonio Neves, Pedro Gomes Figueiredo e João Correa de Lacerda, dentre os quais, o Conselho Ultramarino, elaborou e deu seu parecer.

Para o Conselho, em primeiro lugar seria mais indicado para Capitania da Paraíba a nomeação de Antonio Neves, pois justificava-se que o mesmo concorria nas circunstâncias de notória capacidade e feitorias militares. Em segundo lugar, indicava Pedro Figueiredo pelos serviços militares já exercidos, especialmente aqueles desenvolvidos na Praça de Nova Colônia do Sacramento, Colônia de Sacramento. E, por fim, João Correa, sem explicitar nenhuma justificativa.

---

<sup>64</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei. 19 de janeiro de 1734, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 8, D. 730.

<sup>65</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 12 de novembro de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014\_Cx, 10, D. 877.

Curiosamente, no novo edital não há nenhuma inscrição por parte de Pedro Monteiro de Macedo, nem ao menos uma menção, alusão ou nota do dito conselho sobre a administração do capitão-mor ou desejo de mantê-lo. Contrariando todas as indicações do Conselho, o rei replicou a dita consulta entendendo que “tendo ele encarregado o atual capitão mor [Pedro Monteiro] das obras da capitania, não julgava ser conveniente nomear novo capitão por hora”<sup>66</sup>. E, assim, manteve Pedro Monteiro no posto de capitão-mor e governador.

Nesses primeiros anos, os assuntos mais frequentes apresentados na documentação respeitante à Capitania da Paraíba, referem-se a disputas territoriais, de conflitos e demarcação de terras, e as obras da capitania, o motivo que fundamentou a ordem do rei. O que interferiam diretamente, não somente no processo de conquista, missões indígenas e manutenção do território, mas também nas questões econômicas, especialmente dos engenhos de açúcar e criação de gado.

No sentido de proteger e realizar a manutenção dos territórios, uma das maiores preocupações dos administradores coloniais era construir fortes pelo litoral da capitania. O maior número de requerimentos enviados da Capitania da Paraíba solicita investimentos da Coroa para recuperar as fortificações do forte de Cabedelo.

Na Capitania da Paraíba esse tipo de reivindicação para o forte de Cabedelo, já recebia atenção desde do século XVII, quando o Conselho Ultramarino em 1666 <sup>67</sup>enviava ao rei D. Afonso IV sobre a forma como se deveria recuperar as fortificações da Paraíba, envolvendo ainda o forte de Cabedelo, onde além de espaço de defesa para capitania, havia uma prisão. Passados pouco mais de dez anos, desse primeiro pedido, o Conselho Ultramarino enviou ao príncipe regente D. Pedro um relatório contendo informações sobre a defesa e conservação da Paraíba, fortificações, armas, munições e soldados, especialmente o forte de Cabedelo, julgando ser este “a principal defesa da capitania” <sup>68</sup>.

Porém, a documentação aponta constantemente para as péssimas condições em que se encontravam esta fortificação, falta de munições, sobre o estado de ruína, e ainda sobre a necessidade de um engenheiro. A insistência para uma reedificação do forte perdurou ainda durante o século XVIII, pois a contribuição anual enviada de Portugal destinada ao forte de Cabedelo não era suficiente para manutenção da mesma.

---

<sup>66</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 12 de novembro de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014\_Cx, 10, D. 877.

<sup>67</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI. 25 de maio de 1666, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 5/ Doc. 64.

<sup>68</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro. 7 de outubro de 1675, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 5/ Doc. 92.

Com a reforma da fortificação, sobressaíam os argumentos dos superintendentes das obras da Fortaleza de Cabedelo, de que esta era “de suma importância e de que depende a conservação da Capitania, pois se os inimigos a ocuparem, é infalível”, e que dela punha “o cuidado e vigilância”.

Logo, se pensando na importância do forte, o Conselho Ultramarino dizia que para a reforma, o Capitão-mor da Paraíba se “mande buscar a Pernambuco os pedreiros que entender, podem ser necessários”. Após os reforços enviados pela Coroa, o capitão-mor da Capitania da Paraíba, Fernão Barros de Vasconcelos, teve que enviar um relatório ao rei sobre a situação em que se encontrava a obra e narrava que

a obra de fortaleza de Cabedelo, tem arrematado quatro pedreiros dos quais não trabalham mais que um, é tão pouco que não pode luzir nada. E, como eu não tenho jurisdição neles, zombam das advertências que lhes faço. Disto, dei conta ao Governador de Pernambuco. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.4, Doc. 266, 1704, p.4)

Capitanias como a de Pernambuco e Itamaracá, enviavam auxílios como dinheiro e trabalhadores para tal reforma, assim como determinava o rei. Por isso, o capitão-mor informava ao Governador de Pernambuco sobre os inconvenientes que estavam acontecendo durante as obras. Pernambuco, por exemplo, enviava vinte mil cruzados da dízima para o pagamento destinado a obra do forte de Cabedelo, a Infantaria do presídio e mais consignações.

No século XVIII, durante o governo de Pedro Monteiro de Macedo é possível nos depararmos com vários requerimentos de verbas para manutenção dos espaços militares e relatórios do governador ao rei contando detalhes sobre as fortalezas da Capitania da Paraíba, especialmente, no que se refere a construção, reforma e munições da Fortaleza de Cabedelo.

O capitão-mor Francisco Pedro de Mendonça Gorjão que governou a Capitania da Paraíba antes de Pedro Monteiro, enviou ao rei no ano de 1729 uma carta<sup>69</sup> solicitando a este que fosse aplicado mais de dez mil cruzados a cada ano na fortificação de Cabedelo, e que essa verba fosse proveniente da dízima de Pernambuco ou do contrato dos negros, arrematados por Jerônimo Lobo Guimarães.

Uma outra carta<sup>70</sup>, porém de setembro de 1734, do governador e capitão-general de Pernambuco, Duarte Sodré de Pereira Tibão ao rei Dom João V, mostra que o pedido de

---

<sup>69</sup> Carta do capitão-mor da Paraíba Francisco Pedro de Mendonça Gorjão ao rei D. João V. 22 de junho de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.7. D. 576.

<sup>70</sup>Carta do governador e capitão-general de Pernambuco Duarte Sodré Pereira Tibão ao rei D. João V. 7 de setembro de 1734, Recife. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9, D. 752.

Francisco Gorjão não só foi aceito, como também o rei concedeu a solicitada remessa anual do dobro do valor, ou seja, vinte mil cruzados para realização de uma obra na fortaleza de Cabedelo, além do pagamento dos ordenados dos oficiais da mencionada fortaleza.

De acordo com os próprios relatos de Pedro Monteiro presentes na documentação analisada, ele teria realizado várias jornadas até a Fortaleza de Cabedelo durante tal reforma. Ocasão pela qual, ele não deixou passar em branco suas ações e mais uma vez, solicitou ao rei uma quantia pelas suas feitorias, dessa vez: oitenta e quatro mil reis.

O argumento utilizado para o novo pedido era o mesmo do antigo pedido de antecipação dos soldos pela posse do cargo de capitão-mor: ficou sabendo que o rei concedeu a o todos os seus antecessores uma ajuda e ele não desmerecia a mesma graça, por isso, esperaria da grandeza de Vossa Majestade, que ele mandasse pagar tal provisão, para que tivesse a mesma ajuda de custo, na forma que se antecedeu aos seus antecessores. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.7. D. 576).

Nesse cenário de reedificação da fortaleza, além da presença dos oficiais, havia indígenas e negros que participavam na construção e em serviços diversos, como por exemplo com o manuseio da pólvora, fazendo caixotes de madeira para armazenar a pólvora. Segundo o provedor da Fazenda Jorge Salter, as pessoas que trabalhavam na fortaleza estavam fazendo seus serviços sem emolumento algum semelhante a uma assistência.

Conta o provedor em carta<sup>71</sup> de 1736 que as despesas com os oficiais, índios e negros, em cerca de 20 dias, como ele mesmo fez as contas, custou a Fazenda 53.540 reis e mais 61.530 reis em sustento dos índios e negros, e esses gastos foram necessários em prol do Armazém da Fortaleza.

São sucessivas as cartas do governador Pedro Monteiro, bem como as ordens do rei sobre a defesa da capitania. Há uma provisão<sup>72</sup> de D. João V endereçada ao capitão-mor, ordenando que ele remeta a relação do número de peças de artilharia, armas, munições e calibres, informando ao Estado Português tudo que se encontrava tanto na fortaleza de Cabedelo quanto nos armazéns da capitania.

Que por ser conveniente ao serviço: me pareceu ordenar por Resolução desse mes e anno em Consulta do meu Conselho Ultramarino remetais huma relação distinta das peças de artilharia que há na Fortaleza e Baluartes dessa Capitania com declaração das que são de bronze e de ferro, dos seus calibres, do estado

---

<sup>71</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 17 de setembro de 1736, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 811.

<sup>72</sup> Provisão (cópia) do rei D. João V ao capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. 16 de abril de 1737, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 825

em q. se achão, e das mais questão necessarias, e de que calibres, como tambem relação de todas as armas e mais munições que houver nesses Armazens<sup>73</sup>.

Cumprindo as ordens reais, Pedro Monteiro enviava relatórios<sup>74</sup> com todas as informações solicitadas. O relatório foi elaborado pelo Almojarife da Real Fazenda, contendo uma tabela<sup>75</sup> detalhada, explicando toda a relação das peças de Artilharia que haviam tanto na Fortaleza de Cabedelo, como também dos Armazéns da Capitania da Paraíba. Além do mais, ele especificou onde estava cada peça da artilharia (Fortaleza ou Armazéns), o material das armas (ex.: bronze e ferro), o calibre de cada arma (onze, doze, dezoito...) e por fim, a quantidade de cada tipo de armas, como pode ser observado no recorte retirado do documento original, que na íntegra contém mais de cinco páginas.

**Tabela 2: Trecho de tabela da Relação das Peças de Artilharia – 1738**

<b>Relação das Peças de Artilharia que há na Fortaleza de Cabedelo e nesta cidade da Paraíba do Norte: armas e balas, munições e demais.</b>		
<b>Peças de Artilharia de bronze que há na Fortaleza</b>		
De calibre de onze	Uma peça	1
De calibre de doze	Seis peças	6
De calibre de dezoito	Oito peças	8
De calibre de vinte e seis	Duas peças	2
De calibre vinte [rasurado]	Uma peça	1
		18
<b>Peças mais de artilharia da referida Fortaleza</b>		
De calibre de quatro	Uma peça	1
De calibre de seis	Cinco peças	5

<sup>73</sup> Idem.

<sup>74</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 18 de julho de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, D. 855.

<sup>75</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 18 de julho de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, D. 855.

De calibre de sete	Quatro peças	4
De calibre de oito	Duas peças	2
De calibre de dez	Uma peça	1
De calibre de onze	Uma peça	1
De calibre de doze	Quatro peças	4
De calibre de catorze	Uma peça	1
De calibre de quinze	Uma peça	1
De calibre de dezesseis	Uma peça	1
De calibre de treze	Três peças	3
De calibre de nove	Uma peça	1
		43
Estas 43 se acham montadas com reparos.		

Título original: Rellação das Pessaz de Artilharia que hã na Fortalleza do Cabedello e nesta Cidade da Parahiba do Norte; armaz e balaz, munições,e demais tranzições de Sua Magestade. Subtítulo: Pessaz de artelharia de bronze que há na Fortalleza. Fonte: AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, Doc. 855.

O relatório, de mais de quatro páginas, contém ainda o número exato e detalhado de todos os artefatos da milícia, tais como as balas, que somando para diferentes calibrem dão a importância de 14.062 balas, 2.487 granadas, 4.327 arrobas e 9 barris de pólvora, 1.019 armas de fogo 283 armas miúdas, 891 patronas e cartucheiras, 159 picaretas e etc<sup>76</sup>.

Por fim, o mesmo relatório apresenta a relação dos apetrechos que se necessitam, como por exemplo: 6 columbrinas<sup>77</sup>, ao menos 300 granadas, 6 tesouras de caldeireiros para cortar os rabos das balas, 2 trados vazados, de 4 até 6 barris de óleo da linhaça, duas eixos (uma grande e uma pequena), duas caixas de guerra, e outros.

No ano seguinte, em 15 de abril de 1739, o rei por meio de uma Resolução<sup>78</sup> ordenou que se remetessem as munições pedidas pelo capitão mor da Parafba, mandando que o Conselho Ultramarino repasse o orçamento de trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reis para que a Casa da Moeda lhe entregasse, para que aquela comprasse os referidos gêneros, tendo em vista que o Conselho conseguiria comprar tal material a “preços maes commodos”.

<sup>76</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 18 de julho de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, D. 855.

<sup>77</sup> De acordo com Bluteau (1789), columbrina ou colubrina era uma peça de artilharia que cursava muito longe e cumprida. Ou seja, uma antiga arma de fogo ideal para tiros a longa distância.

<sup>78</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 15 de abril de 1739, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, C.11, Doc. 886.

Tal relatório autentica que a questão da defesa era considerada primordial para manutenção das terras coloniais na América Portuguesa, sendo que os governadores tinham que enviar ao longo os seus mandados relatórios para a Coroa sobre a situação na colônia, dos oficiais, das fortalezas, dos armazéns e ainda dos armamentos.

A preocupação com a manutenção das terras não era à toa, pois havia ameaça constante de invasões, principalmente por parte dos franceses, assaltos e levantes por parte de índios e negros. Nessa perspectiva, estar bem armado e ter muralhas em boas condições, era uma maneira de impedir a invasão do inimigo.

Houve várias reformas e recuperações do forte, ao longo dos anos. Inclusive, ainda em 1726 o Capitão-mor da Paraíba João de Abreu Castel Branco, narrou ao rei o que era necessário para realizar nos baluartes da dita fortaleza, entulhar de terra e como este trabalho não era patente dos empreiteiros, havia de ser feito com “a gente das ordenanças, com os índios e também com alguns soldados das companhias.”<sup>79</sup>

Acontece que, além dos cargos oficiais militares da Infantaria e cargos de baixo escalão, porteiros, no espaço das fortalezas era comum se deparar com presença e trabalho escravo dos povos indígenas. Ocorre que, por muito tempo a historiografia dita oficial, propagou equivocadamente que a partir do momento que os negros foram trazidos forçadamente de África para a América Portuguesa, substituíram a escravidão indígena. Equivocadamente porque mesmo após os a chegada dos negros africanos, perdurou por toda colônia e império a escravidão indígena, concomitante a negra.

Monteiro (1994) afirmava que a “terra em abundância e a necessidade de escravos” era uma fórmula que sem dúvidas, tinha muito a ver com a formação da sociedade colonial. Contudo, não chega a explicar de modo satisfatório a evolução, dinâmica e viabilidade econômica de uma sociedade escravista.

A escravidão indígena na versão da Capitania da Paraíba, apresentava-se em vários espaços: na agricultura, na criação de gado, construções e manutenção de prédios oficiais, como igrejas e fortalezas. Durante o governo de Pedro Monteiro, por exemplo, é possível encontrar cartas envidas pela Fazenda Real da Paraíba solicitando ao rei D. João V, a aprovação das despesas feitas com os oficiais, índios e negros que foram à fortaleza de Cabedelo colocar em melhores condições a pólvora que se encontrava nos armazéns.

---

<sup>79</sup> Carta do capitão-mor da Paraíba João de Abreu Castel Branco ao rei D. João V. 9 de setembro de 1726, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, Doc. 525.

O Provedor da Fazenda Real da Capitania da Paraíba do Norte, Jorge Salter de Mendonça em carta de quadro de maio deste presente ano, da conta a Vossa Magestade que sendo preciso para se fazer carga ao nosso Almojarife é tomar-se conta da pólvora que se acham nos armazéns na fortaleza do Cabedelo (...) e será parte ao Capitão-mor fazer a averiguação da dita pólvora dentro da dita fortaleza e verá a diligencia de atenção, pelo perigo que dela poderia ressaltar, que é melhor se evitar com a sua assistência (...) a pólvora está em barris, quase todos arruinadora por causa do cupim (...) fazendo ser conveniente mandar fazer os caixões em madeira. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, Doc. 811, 1736, p.2).

A preocupação em manter a pólvora segura e longe de misturá-la com os cupins, devia-se a situação que a mesma Fortaleza servia de apoio para o forte da Bahia da Traição (Baía da Traição) e Presídio de Cabo Branco. E nisso, os gastos teriam aumentado, fazendo com que o pedido da Fazenda Real ao rei, fosse de acrescentar a receita a importância dos vinte dias de trabalho, cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta mil reis, mais sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três em sustento dos índios, negros e mais aqueles necessários para organização do dito armazém. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, Doc. 811, 1736, p.3).

Na capitania, as tarefas dos soldados se confundiam com outros ofícios extramilitares, inseridos em questões de ordem mais econômica, como aponta a Portaria da primeira metade do século XVIII, em que Pedro Monteiro manda que os religiosos do Convento de Santo Antônio passem uma certidão informando se permitem que os oficiais e soldados da fortaleza do Cabedelo, podem matar o gado pelo preço do contrato estabelecido na capitania. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 831, 1738, p.1)

É comum encontrar cartas com requerimentos ao rei de que fosse enviado mais dinheiro para as despesas na Capitania. Pedro Monteiro, aproveitou e pediu oitenta e quatro mil reis de ajuda, pelas jornadas que ele fez na capitania, incluindo a assistência prestada à fortaleza de Cabedelo, sob o seu discurso clássico de “que Vossa Magestade mandou fazer isso pelos seus antecessores, e que não desmerece a mesma graça”. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D.801, 1936, p.2).

Além da Fortaleza de Cabedelo, a defesa da Capitania contava com o Fortim da Baía da Traição, que teve seu primeiro pedido de construção no finalzinho do século XVII, quando o capitão-mor Manuel Soares de Albergaria solicitou a D. Pedro II a construção do fortim, com a assistência de um cabo e vinte soldados. Os argumentos baseavam-se nas distâncias entre as terras do litoral e a dificuldade em protegê-las, além da grande presença de índios na região.

Pedro Monteiro, no primeiro ano de mandato, demonstrava estar preocupado pela necessidade de se fortificar o fortim da Baía que além de estar abandonado, se fazia uma ameaça

constante para os “domínios da Coroa”, pois o litoral era cobiçado pelos inimigos e ainda havia muitos índios.

Grave e dilatado de huma doença que me sobreveyo a poucos dias de tomar posse, me impedio de dar a Vossa Magestade notícias certas e por mim vistas, do que se necessita de reparo nessa capitania. Como pessoas fidedignas me seguram que em toda a América não há Porto mais capaz mais uma invazam que a Bahia que chamaõ da Traiçam, cujo nom tomou do que executaram os Indios de huma numeroza Aldêya que domina o Porto, dando por ela entrada os Olandezes, e desta cidade a quatorzelegoas. E, como a experiencia me tem mostrado neste pouco tempo que os tais Indios, sam demasiadamente activos e que tinham, quando cheguei, intentado huma sublevação geral que quazi todos abraçaram sei que suspiram e guaram como se fora desse a vinda dos Olandezes, e que há muitos brancos que inçitao a que sacudam porque não faltão descontentes destas partez que dezejam novidades. Me pareceu devia dar conta a Vossa Magestade do perigo que se pode seguir senão cuidar de impedir que o inimigo se possa senhoriar da dita Aldeya, porque nella encontrará quem lhe dê mantimentos em abundância e os ajude a fortificar e unir todos os Indios das mais Aldeyas, além dos muitos brancos que se lhe agreguem. E, todos facilitem. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9, D. 757, 1734, p.2)

De acordo com Pedro Monteiro, a Baía da Traição era porta de entrada para os holandeses, por estar localizada no litoral da Capitania, e o que aumentava os riscos e perigos era que os povos indígenas na região, poderiam ajudar os holandeses em uma possível guerra, dando comida e suplementos necessários para se estabelecerem na capitania. Isso porque, os ditos índios já haviam tentado em outros momentos sobre os colonizadores portugueses e eram conhecidos na região pelas sublevações e por serem orgulhosos. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9, D. 757, 1734, p.2)

Nesse sentido, é possível nos deparar com uma documentação que analisada a contrapelo, com os agenciamentos indígenas, como ratifica Araújo (2013), apontando a importância de verificarmos nas entrelinhas da documentação, como eles se colocavam diante os ditames da Coroa Portuguesa, os homens e mulheres indígenas da América Portuguesa.

Sendo assim, contraria-se a historiografia dita oficial que destinava os povos indígenas ao desempenho de papéis secundários da história do nosso país, como se agissem em função dos interesses alheios e fossem ingênuos durante o processo colonizador, ao ponto de trocarem riquezas naturais por quinquilharias.

Os discursos giravam em torno de que, a grosso modo, durante o processo colonizador, os povos indígenas pareciam sempre estar à disposição dos europeus, úteis para determinadas

atividades e inúteis para outras, aliados ou inimigos, bons ou maus, sempre de acordo com o objetivo dos colonizadores. (ALMEIDA, 2010, p.13).

Diante os discursos assimilacionistas de aculturação indígena, passivos, que perdiam suas culturas, identidades étnicas, possibilidades de resistência e desaparecimento, embora tenha desaparecido por muito tempo apenas da história escrita, mesmo com a ajuda antropológica nos últimos 30 anos não é tarefa fácil perceber para a maioria das pessoas que as experiências vividas pelos índios foi de maneira participativa, seja colaborando, resistindo, resignificando, agenciando.

Difícil, pois estamos combatendo os regimes de memória, os quais como define João Pacheco (2010), que embora nos últimos anos algumas alterações positivas, o reconhecimento de direitos indígenas a esse seguimento da população continua a ser negado com base em argumentações infundadas, derivadas de concepções antigas e desgastadas.

As concepções aproximam-se dos regimes discursivos que criam imagens preconcebidas sobre os índios, que por muitas vezes, os definem e limitam negativamente. Os principais regimes são: o que relaciona com a ideia de que as nações indígenas se apresentam em coletividades ocupando territórios específicos em contraste com a atribuição genérica do nomadismo.

O segundo, por sua vez, faz uma rigorosa separação entre índio colonial que estava no cenário missionário religioso que trabalha em pequenas agriculturas e índio bravo que estava nas incursões militares/guerras justas. O terceiro regime condiz àquele índio “do passado” visto nos personagens da literatura indianista e das artes românticas e o índio “real” que perdeu sua cultura e vive em condição de miséria. Enquanto o último, baseados pela memória que movimentos e organizações indígenas na contemporaneidade, busca expor o índio com grande exuberância e beleza

Outro ponto que merece ser abordado, nessa Paraíba da primeira metade do século XVIII são sobre as tarefas desenvolvidas pela Igreja, na qual além das funções religiosas como as de conversão dos povos indígenas, exercia diretamente poderes na economia local da Capitania. As atividades, como a criação de gado, geravam lucros para a Coroa, mas também para a própria instituição religiosa e seus membros internos.

Acontece que a criação de gado e o crescente rendimento da Igreja, ocasionaram alguns desconfortos e conflitos de interesses entre os membros da Igreja e Pedro Monteiro de Macedo. Um dos casos que mais chamam a atenção, ocorreu quando Pedro Monteiro teve de abrir uma portaria em 1738 ao alferes da Fortaleza de Cabedelo, José de Melo Moniz, para que ele

passasse uma certidão explicando o que aconteceu na mesma fortaleza entre ele e o padre Frei Domingos.

No incidente, uma discussão entre o alferes e o padre devido a morte de dois garrotes que pertenciam aos religiosos de Santo Antônio. Enquanto Frei Domingues afirmava por toda a capitania, através de sermões em público acusando José Moniz da morte dos garrotes, este argumentava em cumprimento à certidão, que o padre estava mentindo, pois como já era de conhecimento na Capitania, ele tinha “Ordem dos padres de Santo Antônio para poder matar o gado que fosse necessário para os soldados pagar-lhe pelo preço do contrato (...) com cuja segurança, mandei arrematar dois garrotes que se pagaram ao síndico, conforme ouvi e confirmo”<sup>80</sup>.

José Moniz continua dizendo que o religioso deveria “quicá de outro motivo” e se valeu desse pretexto, pois a ordem para se matar os garrotes por parte da Igreja, foi dada na presença de todos os trabalhadores do forte. Mas, mesmo assim, o vigário e outros padres estavam satirizando o alferes em público, devido a morte destes garrotes.

Pedro Monteiro passa a propor ao rei algumas mudanças em relação aos impostos destinados aos criadores de gado, desagradando e criando mal-estar tanto com os criadores quanto com as outras capitanias, especialmente Pernambuco. A primeira atitude, foi um projeto de se pagar os gados na própria Capitania, e não em Pernambuco.

O governador dizia a Vossa Majestade que “parecia injustíssimo” que os tributos e donativos dos gados da Capitania da Paraíba fossem pagos à Pernambuco, pois a *Parahiba* era pobre e não tinha para onde mandar e vender os gados e cavalos, além de Pernambuco e Bahia. Porém, se o rei entendesse por manter o pagamento dos donativos da Paraíba para Pernambuco, deveria se considerar que

os gados que passem do Seará e Rio Grande, Apodi, pagarem nesta Cappitania a passagem que fazem para Pernambuco, pois a mesma lei que há para um, deve ser para outros. (...) A Parahiba não tem parte, para onde mandar, vender os seus gados e cavallos, mais que para Pernambuco ou Bahia, e o tributo que se retira no Rio do Sam Francisco, he injusto como tenho mostrado e deve total-mente ser tirado ou se querem, se deve de justiça conceder a Parahiba que se imponha aos gados do Seará e Rio Grande que taobém atraveçam a Capittania da Parahiba, assim como os gados da Parahiba atravessão a de Pernambuco. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 897, 1739, p.3)

---

<sup>80</sup> Portaria do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao alferes do Cabedelo, José de Melo Moniz. 27 de janeiro de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 832, p. 2.

Nesse sentido, Pedro Monteiro alegava nas cartas ao rei que considerava injustificável que a Capitania da Paraíba pagasse tributos para Pernambuco quando o gado passava por lá, mas quando o mesmo acontecia com os gados que passavam do Ceará e o Rio Grande não pagavam os mesmos donativos à Capitania da Paraíba. E, complementava que “a mesma lei que há para um, deve ser para todos”<sup>81</sup>.

A interferência do capitão-mor nos assuntos de interesse da Igreja passou a interferir matérias econômicas, gerando outros conflitos ao longo de sua gestão. O que se tornou evidente quando Pedro Monteiro passa a enviar repetidas cartas para o rei de Portugal, solicitando que fosse instaurada uma Junta das Missões na Capitania da Paraíba.

A conversão dos indígenas, era tarefa exclusiva da Igreja, mas a nova formatação das Juntas, permitia que os governadores tivessem cargos dentro das Juntas, passando a ter jurisdição sob os assuntos relacionados a catequização indígena. Logo, a administração teria competência para interferir nessa questão juntamente com os religiosos. As discussões envolvendo Pedro Monteiro, religiosos e a Capitania Pernambuco ultrapassavam as questões meramente econômicas, revelando as disputas de poder e interesse de cada grupo social.

## **B) Junta das missões: um desdobramento da política administrativa colonial**

As capitanias coloniais enfrentavam dificuldades para julgar as causas relacionadas aos povos indígenas, principalmente no que se referia a liberdade deles. Nesse sentido, foram criadas as primeiras Juntas em meados de 1655, se caracterizando enquanto uma nova instituição colonial que se desmembrava da estrutura interna da administração central. E, seria a partir de então, responsável por tratar dos assuntos que envolvessem o processo de cristianização dos nativos das colônias portuguesa. (ARAÚJO, 2016, p.36).

Estavam entre as suas várias competências: examinar a legitimidade dos cativeiros dos indígenas e apreciar como instância final as apelações das causas de liberdade dos índios, atuando em consonância com outros órgãos políticos-administrativos, como o Conselho Ultramarino. E, outra especificidade é que, apesar da Junta das Missões ser um projeto institucional para tratar sobre as missões religiosas e suas consequências em torno dos homens

---

<sup>81</sup> Carta do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. Joao V. 8 de dezembro de 1739, Cabedelo. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 897.

e mulheres indígenas nas colônias, a Igreja não foi inserida na sua criação, mas apenas em um segundo momento, como aponta Mello (2007). Fato que gerou um inconveniente para com os religiosos como será discutido no próximo tópico.

Um dos grandes problemas da administração na época que afetava os setores econômicos, jurídicos, sociais, conflitos de jurisdição e outros, era diretamente ligado a questão das grandes e longas distâncias no território do Estado do Brasil. E, no que se referia aos assuntos das Juntas, não era diferente. Na Capitania da Paraíba, não fora criada uma Junta, deixando-a subordinada nesse aspecto a Pernambuco.

Sendo que, em uma provisão (minuta)<sup>82</sup> datada de 13 de março de 1733, enviada pelo o Rei Dom João V ao ouvidor-geral da Paraíba, Tomás da Silva Pereira, aquele reconhecia que a distância entre a capitania da Paraíba e Pernambuco acabavam dificultando os processos da Junta das Missões.

O rei enfatizava sobre a importância de cada ouvidor e capitania seguir a sua jurisdição, devendo agir dentro de suas competências, averiguando sumariamente se era justa, ou não, a liberdade dos índios que nela se achassem cativos. Para o rei, esse era o único meio pelos quais poderiam ser defendidos os direitos dos cativos, pois “sua incapacidade e pobreza não lhes dera lugar para se defender por meios ordinários”<sup>83</sup>, se referindo aos indígenas.

Embora um órgão colonial obediente as normas da Coroa Portuguesa, as Juntas das Missões mantiveram suas formações e ações heterogêneas. Para Matos (2015), as diversidades eram decorrentes da própria estrutura que passou a contar em um segundo momento, com cargos religiosos e representantes da colônia, que lidavam com situações de relações interétnicas, sobretudo, com as diferentes etnias indígenas envolvidas nos processos. E, vale destacar que cada representante expressava vaidade, interesse próprio, objetivos diferentes, inclusive entre os próprios membros da Igreja.

A Capitania da Paraíba era subordinada a de Pernambuco nessas questões jurisdicionais e religiosas, por isso Pernambuco interferia no tocante ao trabalho de catequese indígena nas Juntas das Missões. Vale destacar que somente em 1755, ano que a Paraíba se tornou anexa à Pernambuco.

Na capitania da Paraíba, os serviços de doutrina e cristandade dos “gentios aldeados” estiveram relacionados com algumas ordens religiosas. A documentação arrolada, revela que no início do século XVII, além da Companhia de Jesus, três outras ordens religiosas

---

<sup>82</sup> PROVISÃO (minuta) do rei D. João V ao ouvidor-geral da Paraíba. 13 de março de 1733, Lisboa. AHU-Paraíba, mç. 28, doc. 53. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 8, D. 691.

<sup>83</sup> Idem.

participavam das atividades missionárias na capitania: Ordem de São Bento, Franciscanos e Carmelitas.

Funcionários da Coroa, capitães-mores, missionários, e tantos outros eram beneficiados diretamente e indiretamente pelas missões. Em provisão (treslado)<sup>84</sup> do governador do Brasil, ainda em 1593, Dom Francisco de Sousa ordenava que Feliciano Coelho de Carvalho, fosse levada em despesa ao almoxarife de Pernambuco, Duarte Reimão, a quantia que recebeu para o sustento dos índios da Paraíba.

Do recebimento da quantia mencionada, Feliciano Coelho assinara um recibo em que dizia:

É verdade que recebi cento e quarenta mil réis deste almoxarife Duarte Reimão, os quais cento e quarenta mil despedi com os índios de paz da Capitania da Paraíba se vem a saber, vinte mil reis a cada mês, conforme a aproximação dos governadores do dia 26 de janeiro de 1692 até [?] de julho da mesma Era, que são sete meses que fazem os ditos cento e quarenta mil réis (...)<sup>85</sup>

Recibo comum, tendo em vista que a Fazenda Real dispndia quantias mensais para os religiosos que estavam em processos missionários na colônia. Em outra provisão<sup>86</sup>, sete anos mais tarde, Feliciano Coelho de Carvalho, na época, capitão-mor da Paraíba no cargo de provedor-mor da Fazenda Real, ordenava que o feitor e almoxarife da Fazenda Real da mesma capitania, pagasse a quantia de 46 mil réis. Desta vez, o pagamento deveria ser feito ao padre frei Anastácio, presidente dos padres da Ordem de São Bento, pelo serviço que julga necessário: doutrina e cristandade dos “gentios” aldeados.

Embora os religiosos fossem encarregados pela propagação da Santa Fé Católica regulado pela Junta das Missões, as diversas ordens missionárias não participavam da estrutura interna desde a criação desta instituição. De acordo com Mello (2005), a participação efetiva só ocorreu anos depois de instaladas as primeiras juntas, quando os Prelados Superiores de cada ordem se tornaram membros permanentes, com direito a voto e parecer, estabelecendo-se enquanto agentes coloniais.

A inclusão das várias ordens religiosas diretamente na Junta das Missões foi incentivada em 1695, quando o governador da capitania do Maranhão, Antônio Albuquerque Coelho de

---

<sup>84</sup> Provisão (treslado) do governador do Brasil D. Francisco de Sousa. 10 de novembro de 1593, Salvador. AHU-Paraíba, cx. 1. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 1.

<sup>85</sup> Idem.

<sup>86</sup> Provisão(treslado) do capitão-mor da Paraíba Feliciano Coelho de Carvalho ao Almoxarife da Fazenda Real Gomes dias. 13 de março de 1600, Paraíba. AHU-Paraíba, cx. 1. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 2.

Carvalho, enviou uma carta ao rei alegando que os trabalhos dos missionários da Companhia de Jesus estavam sendo insuficientes, motivo pelo qual, solicitava que fizessem parte da Junta das Missões, os Prelados das demais ordens religiosas.

Assim, por julgar necessário, outras ordens religiosas passaram a incorporar o projeto colonial missionário nas demais capitanias na tentativa de conseguir vassalos para o reino e novas almas para Deus. E, conseqüentemente, com uma maior equipe de clérigos, as chances em alcançar sucesso na conversão dos indígenas aldeados era maior.

Vale destacar que com os diversos religiosos, haveria maior intermediação entre a Coroa e a Colônia, enviando àquela todas as informações relevantes sobre as missões, como: catequização, dízimos, mão de obra indígena, liberdade indígena, cômputos, resolução de conflitos, dúvidas procedimentais, etc. Bem como, considerar que as transformações e as ações e estrutura das próprias Juntas foram se alterando ao longo da sua existência, associadas aos interesses, a conjuntura socioeconômica e também, de uma legislação indigenista.

O fato da capitania de Pernambuco englobar jurisdição perante suas capitanias subalternas, acabava ficando sobrecarregadas com as matérias. Intensificando-se a este problema, a distância entre as capitanias ocasionava uma maior demora para versar sobre diferentes assuntos, o que descontentava não somente os religiosos, mas também os integrantes da estrutura político-administrativa das capitanias submissas.

Diante desse contexto, os processos da capitania da Paraíba envolvendo os litígios dos colonos e povos indígenas, sobretudo, as causas de liberdade, quem detinha a competência para apreciá-los e julgá-los, era a capitania de Pernambuco. Ainda nas situações em que houvessem os recursos de apelação e agravo, os processos seriam remetidos para Pernambuco. Em análise documental<sup>87</sup>, o rei Dom João V envia ordens ao ouvidor-geral da Paraíba para que se conheça sumariamente as causas da liberdade dos índios, dando apelação para a Junta da Missão do distrito [Pernambuco], porque daria esta, a sentença final.

Acontecia que Dom João V, já tinha tomado conhecimento por carta<sup>88</sup> do Governador e Capitão Geral da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, sobre as insolências cometidas pelo governador dos indígenas de várias aldeias, inclusive, alguns governadores recusavam-se a cumprir as confirmações reais sobre os ditos índios.

---

<sup>87</sup> Provisão (minuta) do rei D. João V ao ouvidor-geral da Paraíba Tomás da Silva Pereira. 13 de março de 1733. AHU-Paraíba, mç. 28, doc. 53. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 8, D. 691.

<sup>88</sup> Carta do governador da capitania de Pernambuco Duarte Sodré Pereira Tibão ao rei D. João V. 30 de agosto de 1730, Pernambuco. AHU\_CL\_CU\_015, CX. 40, D. 3666.

Em outra carta<sup>89</sup> do mesmo ano, Duarte Sodré escrevia ao rei sobre a conveniência dos ouvidores em correição conhecerem sumariamente as causas da liberdade dos indígenas, como ficou resolvido na Junta das Missões. Assim, três anos depois, Dom João ordenava ao ouvidor-geral da Paraíba que considerasse a Junta das Missões de Pernambuco para a execução das causas que lhes eram competentes. Além do mais, ratificava o rei que Duarte Sodré havia sido nomeado por ordem real como Juiz das Causas de Liberdade dos Índios, motivo pelo qual, mesmo havendo a distância entre as capitanias, cada capitania estava sujeita a sua jurisdição.

O rei ordenava ainda que deveriam ser averiguadas as causas de “liberdade dos índios da Paraíba considerando se eram justas ou não, lembrando que os indígenas que se achavam cativos eram incapazes e pobres”, sendo a Junta das Missões “o lugar para que pudessem se defender por meios ordinários e que a apelação ou agravo, deve ser enviado para a mesma junta, sem efeito devolutivo”. Destarte, sentenciado o caso pela Junta, mesmo após os recursos, deveria ser cumprida, sem que houvesse possibilidade de recorrer a um órgão ou tribunal superior às Juntas, pois a sua sentença era final e suficiente, por ser o órgão responsável por discutir assuntos próprios e determinados.

Diante desse caso, podemos supor que estavam decorrendo alguns conflitos entre as jurisdições de Pernambuco e Paraíba. O próprio Conselho Ultramarino sugere uma das principais causas dos afrontamentos a submissão à Junta de Pernambuco: as grandes distâncias entre as capitanias. Mas com a transcrição dos documentos em análise, é possível perceber que a situação estava além de uma questão territorial.

Em 1739, o então Capitão Mor e Governador da Capitania da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, registrou em uma carta<sup>90</sup>, a sua insatisfação e enviou ao Rei de Portugal e dos Algarves Daquém e Além-mar, solicitando que fosse criada uma nova Junta das Missões nesta capitania, com um requisito: fosse independente de Pernambuco. A consulta<sup>91</sup> do Conselho Ultramarino em resposta a mencionada carta certificava o pedido:

Capitão Mor da Capitania da Parahyba Pedro Monteyro de Macedo, em carta de dezenove de dezembro do anno passado, sobre a real presença de Vossa Majestade, da conta para este Conselho Ultramarino, da necessidade que há de estabelecer-se naquela capitania huma nova junta de missões independente do governo de Pernambuco, por ser o único meio de se evitarem os muitos e

---

<sup>89</sup> Carta do governador da capitania de Pernambuco Duarte Sodré Tibão ao rei D. João V. 30 de agosto de 1730, Recife. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 40, D. 3667.

<sup>90</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 9 de julho de 1740, Lisboa. AHU-Paraíba, mç. 7. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 920.

<sup>91</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 9 de julho de 1740, Lisboa. AHU-Paraíba, mç. 7. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 920.

vários inconvenientes que na referida carta ponderam.” (Transcrição de trecho da CONSULTA do Conselho Ultramarino.<sup>92</sup>

Pedro Monteiro de Macedo alegava que a criação da nova Junta das Missões era o único meio de se evitar os muitos e vários inconvenientes, referindo-se aos problemas com as missões religiosas e as ordens que na Paraíba eram responsáveis pela conversão do “gentio”. Porém, devemos observar que por trás do seu discurso, apresentavam-se problemas internos à capitania, mas também entre as capitanias de Paraíba e de Pernambuco, relacionados com disputas econômicas, políticas e religiosas, os quais geravam desentendimentos constantes.

Audacioso, Pedro Monteiro de Macedo enviara sua carta ao Rei declarando que enquanto ele não isentasse totalmente a dependência daquele governo, não sessarão as cartas impertinentes direcionadas a Vossa Majestade. E, posteriormente, tenta convencer o rei das vantagens de se formar a Junta das Missões na capitania da Paraíba.

Nesta capitania, de acordo com o capitão-mor, já existiam quatro conventos, vigário, provedor ouvidor e governador, sem que fosse preciso dispender novos custos nem para construção de igrejas e nem para o pagamento os cargos necessários para se estabelecer a instituição tão solicitada. Uma nova Junta além de conveniente, proporcionaria uma maior fiscalização sob os missionários, pois de acordo com os últimos acontecimentos da capitania, verificava-se as sublevações de índios e que continuam vivendo com os mesmos costumes.

O governador narrava ainda que há poucos dias antes dele escrever a carta, recebeu uma carta do General de Pernambuco, executor da Junta das missões que estabelecia o pagamento aos missionários, enviando uma Provisão para que Pernambuco fizesse tais pagamentos. Todavia, como não tinha seguido a mesma ordem para a Paraíba, ele não realizou o pagamento, pois ele “não poderia dispender dinheiro algum sem expressa ordem de Vossa Magestade<sup>9394</sup>”.

As ordens advindas da capitania de Pernambuco não conjecturavam as especificidades da Paraíba. Relata Pedro Monteiro, que a segunda clausula de tal provisão continha uma ordem sem conhecimento algum da realidade, ordenando-se a união de aldeias de etnias diferentes. Porém, contrariando, o capitão-mor fez um parecer posicionando-se pela impossibilidade de realizar o feito, devido a desordem que causaria.

Na carta em análise, o capitão-mor denunciava que um dos grandes embargos ao sucesso da catequização indígena eram os próprios missionários. De acordo com Pedro Monteiro, os

---

<sup>92</sup> Idem.

<sup>93</sup> Idem. Vale mencionar ainda que a grafia da palavra Majestade era com a letra “g” no século XVIII.

<sup>94</sup> De acordo com a grafia da época, Majestade se escrevia com a letra “G”. Por isso, na presente citação, a grafia da mencionada palavra encontra-se com “g”.

capuchos italianos focavam mais nos seus próprios interesses do que o dos indígenas, fazendo com que os indígenas, considerados *gentios* pelos colonizadores, padecessem ainda como bárbaros.

Em resposta<sup>95</sup>, o Conselho faz várias denúncias a atividade desempenhada pelo próprio capitão-mor da Paraíba. Inicialmente, o Conselho entendeu ser válido que o Rei ordenasse ao Reverendo e Bispo de Pernambuco que este informasse sobre o sucesso da prisão que se mandou fazer aos “índios feiticeiros” pelo Vigário que foi visitar a capitania de Mamanguape. Este episódio, analisado por Freire (2012), teve como motivação o uso da jurema sagrada pelos povos originários da região, o qual o capitão-mor Pedro Monteiro agiu “aprisionando os índios e matando os ditos índios”, sem que houvesse jurisdição sobre aquelas Aldeias.

Com esta ocorrência, o Conselho se baseou na conveniência da Coroa em ordenar que o mesmo capitão-mor informasse sobre a devassa que ele tirou das mortes que houve nesta prisão, beneficiando-se das prisões e mortes dos homens e mulheres indígenas, mesmo não possuindo poderes de atuação sobre tais aldeias.

Revela-se um clima de tensão entre o capitão-mor e os religiosos. É tanto que, o Conselho determinava ainda que o capitão-mor atuasse conforme as Resoluções da corte, pois teve o conhecimento de que não fez o pagamento das cômguas, como Vossa Magestade ordenou e que ele não ficasse esperando uma ordem especial para o que se deveria fazer. Motivo pelo qual, no final da consulta, expõe o Conselho mais uma vez que:

E pelo expediente do Conselho se passa Ordem ao dito Capitam Mor da Parahiba para que pelas rendas daquela Capitânia, era conformidade conformidade da Real Ordem de Vossa Magestade de dezesseis de Abril do Anno próximo passado, de que sobre a copia, faça pagar aos missionários. Lisboa Occidental, nove de Julho de Mil Setecentos e quarenta. <sup>96</sup>

Do indeferimento do pedido, como prometeu Pedro Monteiro, as cartas inconvenientes não sessaram. Insistindo no assunto, ele escreve<sup>97</sup> novamente ao Rei de Portugal e Algarves para lhe ratificar das necessidades de ter sido criada a Junta das Missões na Paraíba, aproveitando ainda a oportunidade para se defender de acusações feitas contra a sua pessoa. O

---

<sup>95</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 9 de julho de 1740, Lisboa. AHU-Paraíba, mç. 7. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 920.

<sup>96</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 9 de julho de 1740, Lisboa. AHU-Paraíba, mç. 7. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 920, pág.3.

<sup>97</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 9 de julho de 1740, Lisboa. AHU-Paraíba, mç. 7. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 920.

capitão-mor afirma que as acusações que fizeram contra ele se remeteram de pessoas suspeitas, que queriam a liberdade para as insolências e desordens que eles mesmos contribuíram.

Justificava o Capitão-mor que as suas ações, mesmo que fossem consideradas inflamatórias eram pela capitania da Paraíba e que portanto, deveriam ser explicadas a Majestade, que depois de ouvir a sua defesa, poderia castiga-lo ou absolve-lo. Assim, Pedro Monteiro acusa os capuchos italianos, sob a consideração do padre Prospero de Milão, que suas ações missionárias logo se converteram de obrigação para desvio. De acordo com o capitão-mor, os missionários das aldeias dos Pega estavam mais atentos as suas conveniências do que a dos índios, assim como os missionários dos Kanindé.

Verifica-se que os assuntos relacionados aos povos indígenas de competência da Junta das Missões, enfrentava instabilidades dentro da própria capitania e dificuldades de serem resolvidas pela capitania de Pernambuco, devido a subordinação e demais inconvenientes. Havia questões de ordem interna, mas também relacionadas entre disputa por privilégios e poder.

Handelman (1978), ao realizar um levantamento sobre as disputas entre as capitanias de Pernambuco e da Paraíba no século XVIII, aponta que os negociantes e comerciantes estavam insatisfeitos em relação a dependência econômica das capitanias anexas e subordinadas. Ademais, todos os acontecimentos jurídicos-administrativos tinham reflexos na Paraíba, bem como as revoluções e conflitos.

Além da subordinação política, econômica e religiosa estimulada pela Coroa, a capitania da Paraíba era obrigada a sujeitar-se intelectualmente a Pernambuco. Em 1738, Pedro Monteiro de Macedo travou uma disputa de poder e interesses pessoais com Pernambuco, discussão iniciada quando propôs ao Reino que se construísse um portal próximo a esta cidade, que servisse de barreira para possíveis invasores e conseqüente, segurança para os moradores.

Pedro Monteiro alegava que a capitania da Paraíba era exposta e que não havia muitas munições nem defesa alguma, e por isso, ele mesmo criou um projeto de construção, mas divulgava que o projeto era anônimo. O Conselho Ultramarino, ao receber tal pedido, ordenou que um engenheiro de Pernambuco, Diogo da Silveira Veloso, fosse até a Parahyba e estudasse a viabilidade do projeto.

Após as avaliações do engenheiro pernambucano, ele deu o parecer sobre a construção, mas seria realizado por um novo projeto, realizado pelo ele próprio, pois o “projeto anônimo” não era adequado. Tomando conhecimento do feito, o capitão-mor não se agradou por ter sua

proposta colocada em causa e logo tratou de se defender e como estratégia passou a desmerecer o trabalho de Diogo da Silveira.

De acordo com a autora, esta situação se prolongou e gerou uma disputa que se alimentava pela vaidade de ambos os lados. O capitão-mor da Paraíba era orgulhoso e não ficou satisfeito por ter sido obrigado executar a obra de um engenheiro de Pernambuco, motivo pelo qual, voltou a contestar no ano seguinte quando os engenheiros do Reino puseram em prática a construção da obra a partir da planta de Diogo da Silveira.

A submissão intelectual à Pernambuco, colocava em cheque também a sua estabilidade enquanto autoridade política. Mas, não obstante o envio das cartas do capitão-mor da Paraíba ao Reino, informando sobre as dificuldades e insatisfações em relação a capitania de Pernambuco, a Coroa Portuguesa não cedeu a permissibilidade de se criar uma nova Junta das Missões naquela, mantendo a subordinação das capitanias.

As discussões sobre uma nova Junta não cessaram. Em outra consulta<sup>98</sup> do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, do ano de 1742, a instituição manifesta um parecer sobre a sugestão de Pedro Monteiro de Macedo em erigir na capitania da Paraíba uma nova Junta das Missões, independente de Pernambuco, para se evitarem os casos ocorridos em Mamanguape.

Os casos reportados ocorridos em Mamanguape referem-se ao ritual dos indígenas Tarairiú: Xukuru e Kanidé, que faziam uso da Jurema como alucinógeno e eram interpretados pelo padre visitador, vinculado ao Bispado de Pernambuco, como a permanência das influências diabólicas nos espaços do sertão da capitania da Paraíba e, especialmente, no Aldeamento de Boa Vista sob os cuidados dos Carmelitas Descalços, como aponta Freire (2012)

Na documentação analisada do Arquivo Ultramarino, referente a capitania da Paraíba em análise, o último documento que trata sobre a atuação da Junta das Missões remete-se ao ano de 1752, quando o ouvidor-geral da Paraíba, José Ferreira Gil, em certidão<sup>99</sup> comprovava ter encontrado os Tapuias da nação Panati que não queriam ir para onde a Junta das Missões determinava. De acordo com o ouvidor-geral, a correição foi executada no sertão do Piancó e originou-se porque os índios haviam matado quase todo o gado das Fazendas do distrito de Piancó, além de viverem sem missionários.

Em 1755, houve uma transformação no projeto missionário e a relação da Coroa com os povos indígenas. Foi fundado sob a égide do Antigo Regime português, o Diretório dos

---

<sup>98</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 22 de setembro de 1742, Lisboa. AHU-Paraíba, mc. 7 AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 966.

<sup>99</sup> Certidão do ouvidor-geral da Paraíba José Ferreira Gil. 25 de janeiro de 1752, Paraíba. AHU-Pernambuco. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 16, D. 1321.

Índios, uma nova legislação indigenista que normatizava a relação entre o colonizador e povos indígenas, através de métodos disciplinares, fincados na razão e na polícia.<sup>100</sup> Para isso redefinia os homens e mulheres indígenas nos espaços coloniais retirando-os do controle estritamente religioso. A perda do espaço privilegiado dos clérigos fez com que as Juntas das Missões entrassem em decadência. Em de Pernambuco, a instituição especializada foi extinta em 1759, quatro anos após as novas regras instituídas pelo Diretório.

Segundo o rei, apesar do esforço dos jesuítas e demais ordens religiosas missionárias nas aldeias, os índios não mantiveram os ensinamentos, nem a conversão religiosa e nem se esforçavam em manter. Portanto, foi criado o Diretório dos Índios, retirando dos representantes da igreja a competência para tratar da catequização indígena nos aldeamentos, e criado vilas de índios que a partir de então seriam administrados por um Diretor Geral.

Ocorre que, não era percebido pela administração colonial que o projeto de os homens e mulheres indígenas que viviam na América Portuguesa não logrou êxito como eles imaginavam devido aos agenciamentos indígenas, nem eram sujeitos passivos, pelo contrário, eram pessoas que sabiam se colocar diante dos ditames do Estado Português, protagonistas da sua própria história que resignificavam cotidianamente suas práticas culturais.

O pedido pela implantação de uma Juntas das Missões Ultramarinas, não se caracterizavam apenas como organismos reguladores e mantenedores das missões, mas sim como novos instrumentos de poder e controle do Estado português dentro da política colonialista posta em prática em seus domínios, na perspectiva apresentada por Mello (2005).

A insistência pela implementação da Junta das Missões na Capitania da Paraíba se configurava como uma tentativa de Pedro Monteiro retirar um pouco dos poderes dos clérigos religiosos, numa disputa de poder e interesses, pois a partir do momento que fosse instaurada a Junta das Missões na Paraíba, ele teria participação direta nos assuntos respeitantes as missões e processos de “conversão do gentio”.

Dessa maneira, o desejo do capitão-mor era acrescentar sob a sua jurisdição, competência para tratar das missões religiosas para com os povos indígenas. Porém, mesmo apesar de toda a insistência, a Coroa Portuguesa não implantou a junta idenpendente da de Pernambuco, na Capitania da Paraíba, um dos motivos que se fez perpetuar os conflitos entre elas durante décadas e mais décadas

### **CAPÍTULO III - “AQUI JAZ PEDRO MONTEIRO DE MACEDO E O SEU PÉSSIMO GOVERNO NA CAPITANIA REAL DA PARAÍBA, PELO AMOR DE DEUS, REZE UM PADRE NOSSO E UMA AVE MARIA”**

O cotidiano de uma capitania era bem mais conturbado do que podemos imaginar. A Capitania da Paraíba, especialmente durante a governança de Pedro Monteiro de Macedo foi marcada por vários conflitos e disputas de poder que envolvia os povos indígenas, religiosos, autoridades locais, dentre outros moradores da capitania. Onde, cada um pensava e agia a partir de seus próprios interesses ou mesmo nos de seus representados.

Por exemplo, nos casos dos missionários religiosos<sup>101</sup> (bispos, padres, frades, etc) das mais diferentes ordens que atuavam na capitania, era possível encontrar situações em que, além deles agirem em consonância com o interesse da instituição católica, muitas vezes procediam de acordo com seus interesses pessoais. Assim como também acontecia com os administradores locais que representavam os interesses da Coroa, mas também atuavam a partir de interesses próprios.

---

<sup>101</sup> Entre os populares e em uma rápida visita nos dias de hoje a Igreja de São Francisco, na cidade de João Pessoa/PB, funcionários do templo indicam que naquele lá estaria o túmulo de Pedro Monteiro de Macedo, capitão-mor da Paraíba, e sob a sua lápide teria sido escrito os seguintes dizeres: “aqui jaz Pedro Monteiro de Macedo e o seu péssimo governo na Capitania Real da Paraíba, pelo amor de Deus, reze um Padre Nosso e uma Ave Maria”. Mesmo assim, ao questionar outro funcionário sobre o assunto, ele respondeu imediatamente que outras pessoas já tinham ido ao convento procurar e pesquisar sobre, porém eu estava procurando por coisas que não existiam e tudo era mentira, “toda essa conversa não passa de uma lenda”. Outro funcionário, que trabalha há mais de 48 anos no local afirmou que a mencionada lápide possivelmente estaria na escadaria da entrada da Igreja. Porém, a mesma encontrava-se bastante desgasta e não havia como averiguar se seria de fato do Capitão-mor Pedro Monteiro que foi enterrado naquele local. Contou ainda este funcionário que duas pessoas conversavam com ele sobre Pedro Monteiro e sobre o fato dele ter sido o “pior governador de todos os tempos”: o pintor e professor Nivarcio Miranda, pintor de um mural sob cerâmica exposto no primeiro andar da Igreja, e também um padre chamado João Anolfo, sem contar nos pesquisadores que chegavam no local procurando por fontes. Sendo a lápide e os seus escritos verdadeiros ou não e gerando outros questionamentos, como: se os franciscanos se desentenderam com Pedro Monteiro, por qual motivo ele foi enterrado na Igreja de São Francisco? Entre outros questionamentos que não temos como responder. Todavia, fato é que houve muita hostilidade entre as decisões administrativas de Pedro Monteiro e os religiosos, não meramente por questões relacionadas ao processo missionário, mas principalmente por questão de ordem econômica.

Nesse sentido, as providências tomadas por Pedro Monteiro de Macedo à frente da Capitania não tinham como agradar a todos, o que gerou muito descontentamento em particular aos religiosos. Na documentação correspondente ao seu governo nos deparamos com uma sequência de cartas enviadas ao rei, mais ainda, no período próximo aos últimos anos de seu mandato. Tais cartas destacam-se pelo número de ocorrências e por qualificarem-no como “o péssimo governo do capitão-mor e governador Pedro Monteiro de Macedo”<sup>102</sup>.

Como remetentes, observamos oficiais da Câmara da Paraíba, o provedor da Fazenda Real e padres de diferentes ordens religiosas. Todavia, dentre os religiosos, destacam-se os padres franciscanos que pela documentação do Arquivo Ultramarino há maior recorrência de cartas revelando um maior desentendimento entre eles e o Governador.

Quando assumiu o governo em meados de 1733, a economia açucareira destacava-se como uma das principais atividades da Capitania. O açúcar ganhou espaço na economia quando os portugueses não só plantavam a cana-de-açúcar, mas principalmente quando passaram a moê-la. (HERCKMANS, 1886, p.242).

Segundo Herckmans (1886), ao longo do rio *Parahyba* se desenvolveram alguns engenhos, como analisado no primeiro capítulo. E, bem defronte ao dito rio, um pouco mais para o sul, ficava a “boca do Varadouro”, fazendo próximo dele uma baía que se estendia a quase um quarto de légua do interior até a praia, da qual distava pouco mais ou menos um quarto de hora de viagem a cidade, situada acima sobre o ponto mais alto. O varadouro era um espaço localizado em

um reducto de pedra, onde faz guarda, o qual já se achava acabado no tempo do rei e servia para a guarda dos armazens de assucar. Por ocasião da conquista deste lugar, esses armazens foram queimados e abrazados, até o chão por acto dos próprios Portuguezes, a fim de que os neerlandeses não pudessem utilizar-se dos seus assucares. Mas, no anno de 1637, o diretor da mesma Capitania, em virtude de ordem do Supremo Concelho, fez construir ali um armazém grande e capaz com um bonito mole ou dique no Varadouro, onde atracassem as embarcações, e se embarcasse ou desembarcasse o assucar, para commodo e utilidade dos mercadores. (HERCKMANS, 1886, p.243).

No século XVIII, no mesmo varadouro se encontrava uma balança pública e nela se pesavam todas as caixas de açúcar e a pesagem custava: cento e vinte reis, fosse grande ou pequena a caixa. Ou seja, independentemente da carga da pesagem, os valores eram fixos. E,

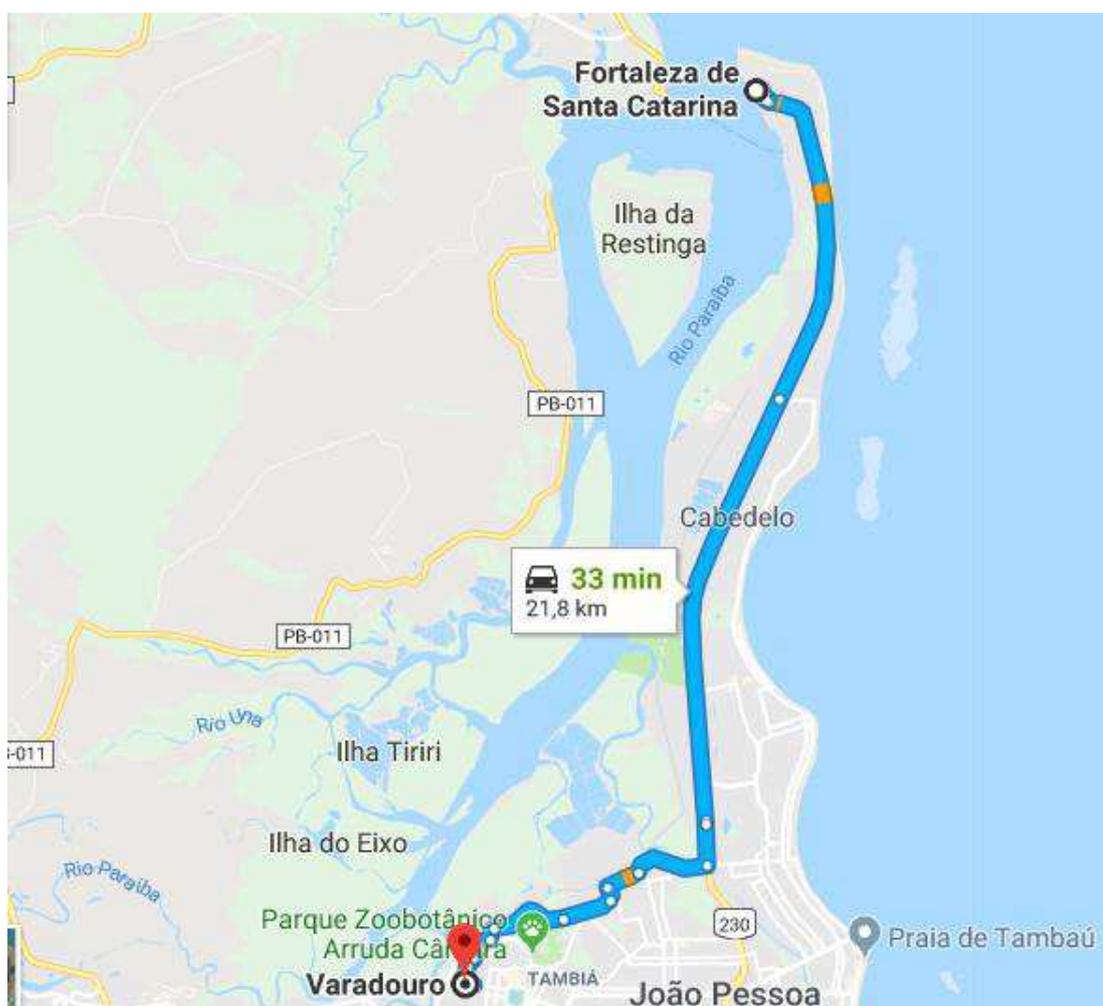
---

<sup>102</sup> Carta dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba ao rei D. João V. 27 de dezembro de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D.1013.



Apesar do bairro do varadouro hoje ser localizado nas proximidades do Rio Paraíba, não podemos afirmar que era exatamente o mesmo lugar do varadouro do período colonial. Se fizermos uma comparação do lugar do dito bairro com o varadouro apresentado no mapa de Nicolaes Visscher, tomando como ponto de referência o forte de Santa Catarina, como era chamado o forte de Cabedelo durante a invasão holandesa, vamos verificar que o varadouro estava ao nordeste do forte, logo acima da Ilha da Restinga. Por outro lado, o bairro do Varadouro hoje fica ao sul do forte.

**Imagem 5: Mapa atual da Fortaleza de Santa Catarina e Bairro de Varadouro, João Pessoa/Paraíba.**



Fonte: Google Maps. Fortaleza de Santa Catarina ao Bairro Varadouro. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/dir/Fortaleza+de+Santa+Catarina>>. Acesso: 15 mar. 2019.

Frente ao caso, o rei pediu para que Pedro Monteiro explicasse sobre os rendimentos advindos desse contrato ora firmado com a Coroa, e anexasse uma cópia de um parecer por escrito após ouvir o Senado da Câmara sobre essas cobranças. Dom João que “por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves do aquém e além-mar em África, Senhor de Guiné”, disse que tomou conhecimento sobre as cobranças e

que no Varadouro tinha uma balança em que se pesam todas as caixas, pelo qual paga cada uma ou grande ou pequena cento e vinte reis, cuja balança arrematada a câmara por contrato, pela qual das vinte dois ou vinte e cinco mil cruzados, digo mil reis.<sup>103</sup>

E, em cumprimento a ordem, Pedro Monteiro teve que informar à Coroa os motivos desses valores e o porquê deles estarem acontecendo<sup>104</sup>. Segundo o capitão-mor os valores decorriam não só da pesagem, como também de um novo imposto do cruzado que era cobrado por caixa. Além disso, o dito peso era cobrado pelo tesoureiro da Fazenda Real, o qual por sua vez recebia uma parte desse valor.

Atento ao fato de que o pagamento sobre as caixas de açúcar eram certos e frequentes, o rei se preocupava que se não houvesse tal cuidado ele teria prejuízo a sua Fazenda, porque em que tendo menos ou mais caixas teria de importar quase cem ou oitenta mil reis, e o contratado se tornaria uma hostilidade. Por isso, o rei acabou por julgar que era melhor que o tesoureiro do subsídio o fizesse, e seria permitido ao escrivão cobrá-la também, estes cento e vinte reis de cada uma, esse pelo dito trabalho um pequeno estipendio.

Dessa forma, requereu Dom João V que Pedro Monteiro informasse com um parecer, ouvindo a Câmara por escrito e declarando a quem pertencia de fato o rendimento deste contrato. Arguindo, o capitão-mor comunicava que essa era uma prática que antecedia o seu governo e tinha o arbítrio de Pedro Gorjão, antigo capitão-mor da Capitania da Paraíba. E, ao perguntar ao Senado da Câmara, este respondeu que o rendimento da balança era “muito útil para a Fazenda de Vossa Majestade”, e eram cobrados sessenta reis por arroba do subsídio, sem falar que o tesoureiro o cobrava por fazer parte do pagamento do seu salário.

Sendo assim, o Ouvidor-Geral da Capitania, havia informado a Pedro Monteiro que o salário do dito tesoureiro estava com atrasos, e a cobrança do dito subsídio e do novo imposto, garantiriam ainda o pagamento do dito tesoureiro. Sendo que “o rendimento do dito contrato é

---

<sup>103</sup> Carta (anexo) do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 13 de setembro de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9, D. 761.

<sup>104</sup> Carta do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 13 de setembro de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9, D. 761.

pertencente a Câmara, onde o dito Tesoureiro forçosamente há de também dar contas, este é meu parecer”.

A atividade açucareira na Capitania da Paraíba se desenvolveu ainda em meados do século XVI e derivou de uma certa estabilidade para se desenvolver, pois se garantia de paz era essencial para o incremento de uma atividade econômica na colônia, especialmente nos tempos iniciais do povoamento que “dependia diretamente da política dos conquistadores em relação aos nativos”. (GONÇALVES, 2007, p.25)

Para Gonçalves (2007), nessa primeira e breve fase do século XVI, a habilidade dos colonos quanto a apreensão dos valores vigentes nas sociedades indígenas, a exemplo dos seus códigos de guerra e políticas de alianças, era fundamental para a defesa dos interesses da implantação da colonização. Em um segundo momento, diz a autora que com a posse de terra já garantida, em decorrência do processo do povoamento branco, das atividades agrícolas que foram introduzidas e a relação com os povos indígenas mudaria a situação da colônia.

O aumento da mão-de-obra indígena foi uma das principais responsáveis pela qual se expandiu a agromanufatura<sup>105</sup> açucareira nas várzeas de Pernambuco e posteriormente, na Capitania da Paraíba. No período do governo de Duarte Coelho (1534-1554 - Pernambuco) -foi quando se tornou possível enxergar uma transformação significativa no cenário da Capitania, pois foi o momento em que matas, mais fechadas e mais antigas, foram derrubadas para dar lugar ao crescimento da agromanufatura açucareira.

Vale salientar que a demanda não apenas da América Portuguesa, mas principalmente voltada para atender ao mercado europeu. Sendo assim, as necessidades dos engenhos passaram a ganhar cada vez mais espaço, corroborando para a derrubada das matas e causando grandes impactos no bioma Mata Atlântica da dita capitania.

Em se tratando de outras capitanias e em especial à de Pernambuco, Gonçalves (2007) destacou que as famílias que acompanharam os primeiros donatários, não deram apenas o núcleo inicial do povoamento. Deram início à produção açucareira e acabaram originando, diante da efetiva ausência da nobreza portuguesa tradicional na colônia, uma aristocracia local, nomeada de “nobreza da terra”, apesar da sua origem frequentemente humilde.

Porém, na Paraíba embora a sociedade tenha se constituído com a presença de uma “nobreza da terra” advinda de Pernambuco, tinha outros elementos que a diferenciavam. O primeiro diz respeito aos povoadores iniciais, dentre os quais já se encontravam homens ricos

---

<sup>105</sup> Termo que compreende o Complexo que envolve produção de cana e beneficiamento do produto para extração de seus derivados.

como Diogo Nunes Correia e Duarte Gomes da Silveira, mas estes eram uma exceção. Os que predominavam eram os extratos sociais mais baixos, que vinham para capitania na tentativa de fugir da “pobreza nas demais capitânicas”, onde já estava instalado uma nobreza da terra e os cristãos-novos nas melhores terras, melhores ofícios e melhores negócios. (GOLÇALVES, 2007, p.55). Dessa maneira,

a Paraíba atraiu aventureiros e aqueles que ainda não tinham um lugar ao sol. esse foi, por exemplo o caso das famílias de colonos vianenses, oriundas das camadas mais pobres da sociedade portuguesa, que acompanharam Frutuoso Barbosa em 1588, quando este, assumiu por decisão régia o governo da Capitania, substituindo João Tavares. (GOLÇALVES, 2007, p. 55)

O segundo elemento destacado pela mesma autora que diferenciava a Paraíba das demais capitânicas do norte, era a presença dos numerosos contingentes indígenas. Logo, mais do que um índice populacional, os homens e mulheres indígenas constituíam uma mão-de-obra considerada necessária para Coroa na implantação de seus interesses econômicos, fosse no trabalho de construção do povoado, dos engenhos, dos fortes, da agricultura, etc.

O trabalho escravo dos povos indígenas estava presente na construção de igrejas, dos aldeamentos missionários, na criação de gado, plantação de cana, e tantos outros serviços prestados para Coroa e para Igreja. Em mil setecentos e trinta e oito, Pedro Monteiro chegou a denunciar sobre os excessos e absurdos procedimentos que alguns padres estavam cometendo contra os indígenas na capitania.

O caso envolvia os padres franciscanos André de Santa Catarina, missionário da Aldeia da Baía da Traição, e também Clemente do Rosário, missionário da Aldeia da Preguiça, e do seu Vigário Provincial Franciscano José da Madre de Deus, que “com desordens perturbavam o sossego”<sup>106</sup>. As perturbações referiam-se as oposições que os mencionados religiosos faziam as determinações do rei frente aos povos indígenas, se constituindo dos homens e mulheres indígenas “de maneira absoluta e desfrutavam em suas fazendas, faltando o decoro”<sup>107</sup>.

Em resposta, o Procurador da Coroa dizia que se devia ordenar aos missionários que não impedissem “de irem passar a mostra de índios”, quando os Governadores ou Capitães-mores estivessem a serviço de Vossa Majestade.

---

<sup>106</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10/Doc. 861.

<sup>107</sup> Idem.

O Conselho Ultramarino cumprindo seu ofício sugeriu que a partir da carta e dos documentos enviados por Pedro Monteiro, o rei deveria ordenar que ele mesmo escrevesse ao Provincial e o punisse muito severamente. E, ainda deveria logo de mudar da Missão da Aldeia da Bahia da Traição, André de Santa Caterina, e também ordenasse que o dito padre não pudesse entrar mais nem na Aldeia nem na Capitania da Paraíba, a não ser que houvesse ordem expressa de Vossa Majestade.<sup>108</sup>

Quanto ao franciscano Clemente do Rosário, o Conselho disse que o mesmo castigo deveria ser executado contra ele, pois acreditava ser esse o meio mais conveniente de se conservar o devido respeito que se deve ter ao governador das conquistas. Por outro lado, os Conselheiros Alexandre de Souza e Menezes, e Manoel Vargas expediram que a medida deveria ser: escrever ao Prelado destes religiosos, por compartilhar da ideia de que o rei não teria resolução em relação àquela matéria com a demonstração que mereciam os excessos.

Para os mencionados conselheiros, poderia se pensar ainda que estes religiosos cometeram estas atitudes por justas razões e seria importante querer ouvir primeiro o Prelado, para que informasse com mais detalhes a razão e se deveriam ser castigados estes súditos. Contudo, compreendiam que caberia determinar Vossa Majestade o que fosse mais justo.

Na consulta do Conselho Ultramarino em análise, Pedro Monteiro aparece se queixando da forma como “obrao os eclezisasticos destas partez que são os que pertubão o socego de quem governa, não havendo paciência que fosse para por termo as suas desordens”. E, dizendo ainda que se via na necessidade em informar tais ocorridos pelo motivo que estava por se acabar o seu triênio, aos quais fora nomeado para governar.

Pensando na possibilidade de haver novo edital, Pedro Monteiro deixou claro que “julgava que não ser adequado deixar de enviar ao rei os fatos”, pois pare ele, o fato dos religiosos descumprirem suas ordens enquanto capitão-mor era o mesmo que não cumprir com as ordens do próprio rei. E, sendo assim, o governador considerava que informar “a notícia de V. Magtade, o despótico proçedimento com que alguns religiozos missionários das Aldeias dos Indios tem a se opporse as ordenz de V.Mag.”<sup>109</sup>, era uma forma de conservar o respeito de quem governava a *Capitania Real da Parahyba* e o *Estado do Brazil*.

A ordem a que se referia o capitão-mor eram as repetidas ordens de Dom João V, para que “inevitavelmente todas as capitánias passasse a mostra todos os anos sobre os ditos

---

<sup>108</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10/Doc. 861.

<sup>109</sup> Idem.

índios”<sup>110</sup>. E, a de Mamanguape para o Capitão-mor junto a Matriz, queriam que os Missionários da Baía da Traição que é religioso do Carmo do franciscano André de Santa Catarina, que isentasse os índios de irem a mostra com o pretexto de estarem malvestidos.

A esse pedido, Pedro Monteiro claramente disse que “sentia muito, mas que não podia dispensá-los como tinha feito no ano antecedente”, atendendo ao bem que tinham trabalhado nas obras da Fortaleza, cuja graça lhe concedera logo sob a condição de não serviria de exemplo para outro ano.

Os religiosos reagiram a decisão de Pedro Monteiro com tons de ameaça e prometendo tirar os índios dos engenhos. E, assim fizeram, concretizando a ameaça. Sendo que após a retirada dos indígenas da produção da cana-de-açúcar, o capitão-mor registrou que foram causados graves danos econômicos aos senhores de engenho. O que revela o quanto era explorada a mão-de-obra indígena na Capitania da Paraíba em meados de 1738, mesmo com a presença dos escravos trazidos forçadamente de África.

Nesse ponto de vista, John Manuel Monteiro (1994) aponta que não houve uma transição entre a escravidão indígena para negra. Isso porque à primeira vista, uma solução para a crise da escravidão indígena seria a sua substituição por escravos negros. Para alguns, o declínio da população indígena, a presença de cativos parecia indicar uma transição efetiva para a escravidão africana. Todavia, falar em transição no sentido de substituição seria no mínimo precipitado, pois a escravidão indígena se manteve concomitante a negra por todo o século XVIII.

A utilização dos nativos para atividade econômica e construção de obras públicas era comum no século XVIII, tanto pela Coroa quanto pela Igreja, na nossa região, como pode ser verificado em vários documentos do Arquivo Histórico Ultramarino. O que pode ser observado na fala de Pedro Monteiro, quando ele destaca que essa ação dos ditos padres trouxe perdas para economia e segundo ele, o pior foi que os padres não fizeram nada para diminuir ou impedir os prejuízos causados. Além do mais, o simples fato de não levar os índios a mostra e a ausência dos missionários na ocasião, já causaram graves danos de cunho econômico e moral.

Diante do que o governador chamou de “infortúnios”, causados tanto pelo capitão-mor dos índios e quanto pela ausência dos missionários religiosos no evento, onde além de incentivarem a retirada dos indígenas dos engenhos, não os levou a mostra; Pedro Monteiro fez uma comparação entre o capitão-mor dos tais índios e religiosos dizendo que: “obra um índio

---

<sup>110</sup> Idem.

com mais racionalidade”<sup>111</sup>. Afirmando que essa era “qualidade de missionários e espirituais que se manda para as aldeias<sup>112</sup>”, partindo de uma perspectiva eurocêntrica em relação a maneira como se pensava sobre os indígenas.

A esse procedimento dos missionários, Pedro Monteiro julgava ser uma “espécie de loucura por se não lhe dar outro nome”. Porém, chegando as cópias dos documentos ao Prior do Carmo não foi possível resolver a situação, tendo em vista que este não tinha jurisdição e não podia tirar o tal missionário da aldeia. Por isso, se deveria enviar as ditas cópias ao Vigário Provincial, porque sem dúvida o Prior de lá, mudaria e castigaria o tal Padre e asseguraria que aplicaria aos índios um castigo.

A dificuldade que alguns religiosos colocavam para ceder a retirada dos indígenas das aldeias para trabalhos para os colonos nos engenhos e em outras frentes se devia a luta de poderes existente entre os religiosos e a administração colonial. E, essa disputa muitas vezes servia como uma espécie de medir poderes. Ocorria também, de em outras situações os padres não permitirem por evitar a escravidão indígena, o que também não era regra, pois como podemos analisar, em muitas situações os próprios missionários se prevaleciam dos serviços escravos.

Segundo o governador, havia um soldado por nome de Manoel da Costa, que se achava junto da Aldeia da Baía da Traição, e que nesse distrito havia alguns vadios que viviam de furtos. E, o capitão-mor ordenou que fossem presos todos eles, e mandou em segredo. Primeiro, o administrador colonial enviou a ordem para o capitão-mor da dita aldeia para que juntamente com seus índios prendessem os sujeitos.

O objetivo era prender essa gente e enviar ao Governador de Pernambuco, que tinha solicitado a Pedro Monteiro pessoas, provavelmente para realizar serviços de toda ordem. Porém, se prendeu o soldado que estava há alguns passos da Igreja, mas os missionários o acudiram, com o pretexto da imunidade, como se fora o caso que valesse ou eles haviam de julgar. E, para piorar a situação, os índios fugiram e violentamente tiraram o preso das mãos do soldado.

Quando os assuntos na capitania envolviam o açúcar e os engenhos se criava um grande alarde. Isso porque a Paraíba se destacava pela qualidade do açúcar que produzia, sendo chamado de “muito bom” e até o “melhor da América”. Essa fama, fez o seu preço subir,

---

<sup>111</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10/Doc. 861.

<sup>112</sup> Idem.

tornando-o mais caro que o açúcar produzido em Pernambuco, desde o século XVII. (SANTA CRUZ 2012, p.9).

Em História da Conquista da Paraíba, escrita por Anônimo (2006, p. 23), cujo se identificou apenas no final dos seus escritos como sendo integrante Companhia de Jesus, o autor registrou que na Capitania da Paraíba, ao longo dos rios que entravam pelo mar, possuíam várzeas que eram as únicas terras boas do Brasil.

Isso porque, segundo o autor em anonimato, nos outeiros ou partes mais altas, não se davam cana, “podiam dar outros mantimentos, mas não cana”<sup>113</sup>. E, eram nas partes de terra baixa, ao longo dos rios, alagadiços, onde as matas das arvores eram grandes, muito mais altas e grossas do que as do sertão, onde não havia rios, nem águas, senão de poço, que com muita dificuldade se achavam.

Retomando ao caso envolvendo o Missionário da Aldeia da Preguiça, Clemente do Rosário Brasil, a transcrição dos documentos revela que a situação desagradável aconteceu pelo fato dele ter agido com ignorância e em descumprimento a ordem Real, como mostra o trecho a seguir.

com ignonancia prohibio os Missonionarios da Aldea da Preguissa, que desse os índios, que por serviço de Vossa Majestade, lhe pediu o Sargento Mor de Mamanguape para conduzir a esta cidade hum negro, que lhe remeterão do Certão preso por matar seu senhor, querendo valersse do pretexto de que não mostrava ordem minha como como se nos casos açidentaes deverião todos acudir prontamente, ou se devia intrometer com os índios, e pusesse ao serviço de Vossa Majestade. Porém todas estas ousadias influe seu Prior Vigário Provincial, com seu mau exemplo, pertencendo ter só o despótico domínio das Aldeas, izento de toda a jurisdição<sup>114</sup>.

Ou seja, de acordo com a narrativa acima, Clemente Brasil a pedido do Sargento Mor de Mamanguape, permitiu que eles conduzissem um negro que teria matado o seu senhor. Diante a situação, o Prelado enquanto autoridade eclesiástica teve que repreender os responsáveis. Castigou os religiosos e os mandou pedir perdão pessoalmente ao capitão-mor, diante de tais atitudes que não podiam concordar, usando a justificativa que sempre fizeram “especial estudo em conservar o decoro dos Ministros, vassalos de Sua Real Majestade”.

Acontece que esse documento revela apenas o início de um período conturbado que se perpetuou durante todo o período administrativo de Pedro Monteiro. De acordo com Mello e

---

<sup>113</sup> ANÔNIMO. **História da conquista da Paraíba**. Brasília: Edições do Senado Federal, 2006, p. 23

<sup>114</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10/Doc. 861.

Souza (2006), pairava sobre a América Portuguesa o duplo temor da ameaça externa (franceses e demais estrangeiros que investiam sobre a costa brasileira) e a interna (os colonos sem peias, senhores da vontade e determinação). E, relacionado a esse medo, em 1711, o Conselho Ultramarino dirigiu uma consulta ao rei propondo que fosse apreendido um livro que foi autorizada a sua venda pelo Santo Ofício, pelo Ordinário e pelo Palácio.

Todavia, o livro expunha os caminhos para as descobrir e explorar as terras da colônia portuguesa e era dividido em quatro partes, sendo cada uma delas específica para tratar sobre: o cultivo do açúcar, do tabaco, da exploração aurífera e da pecuária. E, apesar de nessa época ser bastante forte a migração para Minas Gerais, o autor, um jesuíta italiano chamado de João Antonio Andreoni era apologista das culturas do açúcar e do tabaco, considerando-as as verdadeiras minas do Brasil.

Logo, a venda de tal livro poderia ser caracterizada como uma ação que deixaria a colônia vulnerável a novos ataques dos inimigos, como o dos espanhóis, mais passíveis de êxito por contarem com bases na própria América, nas colônias vizinhas ao Brasil. O perigo externo, decorrência da política portuguesa na Europa, assombrava, pois, as possessões ultramarinas. (MELLO E SOUZA, 2006, p.88).

Para Mello e Souza (2006) a várzea da Paraíba era fértil e promissora. Mas, antes de colher os frutos, havia muita coisa a ser feita: fortalezas, casas de moradores, derrubada da mata atlântica, instalação dos engenhos, preparação do solo, cultivo de rocas de mantimentos. E, não havia como aliciar nem remunerar trabalhadores livres. Assim, como também não se contava com tantos escravos trazidos de fora para tanta labuta. (MEDEIROS, 1999, p.25)

Diante da ambição portuguesa, a alternativa encontrada por eles, em seus discursos era a escravidão dos povos indígenas. Ademais, os homens e mulheres indígenas da Capitania da Paraíba “eram numerosos e que o índio costeiro, em específico, tinha uma tradição agrícola conhecida já por todos”. E ainda “apresentavam um bom porte físico, sendo “um bom corredor, carregador de fardos, abridor de veredas, farejador de índio inimigo, certo no alvo e suportava dias de jejum”. (MEDEIROS, 1999, p.25).

Fundamentando-se nesses pressupostos completamente etnocêntricos que tinham o intuito de justificar a escravidão indígena, fizeram parte de argumentações infundadas, derivadas de concepções antigas e desgastadas. Infelizmente, esse tipo de pensamento colaborou para criação de imagens preconcebidas sobre os homens e mulheres indígenas, que por muitas vezes, os definiram e limitaram negativamente.

Quando a isso, João Pacheco (2011) diz que esses estereótipos contribuíram para formação regimes de memória na população brasileira em relação aos povos indígenas. Nesse caso, se aproxima da ideia do índio colonial que trabalhava na agricultura e da literatura indianista, de forte e guerreiro. Porém, esse tipo de visão genérica tem prejudicado até os dias atuais a história indígena no cenário nacional, de homens e mulheres indígenas que sabiam se agenciar diante os ditames do Estado e de uma sociedade colonial marcadamente excludente.

Entretanto, o trabalho requerido pelo engenho não fazia parte da estrutura produtiva das aldeias, nem a obtenção de lucros e nem a acumulação de riqueza. Sem contar ainda que existiam várias discussões em relação a escravidão indígena que podia ser verificada pela dicotomia da própria legislação criada para os povos indígenas no tocante ao assunto.

A legislação indigenista dicotômica pode ser analisada com a lei de 1570 que proibia a escravidão indígena, mas permitia três formas de mantê-la. A primeira possibilidade era o cativeiro de índios tomados em guerra justa<sup>115</sup>, em segundo lugar estava o resgate<sup>116</sup> e a terceira forma de escravidão legitimada era o descimento<sup>117</sup>.

No final do século XVII, a metrópole pretendeu dar uma guinada na política indigenista com o Alvará de 1º de Abril de 1680, proibindo a escravidão por guerra justa, mas por outro lado, para suprir a mão-de-obra que o fim da permissão da guerra justa escasseava, era preciso importar negros para realizar o trabalho escravo. E, mesmo assim, antes da Lei da Liberdade dos Índios de 1755 que proibia definitivamente a escravidão indígena na colônia, a lei de 1609 e 1680 de caráter mais geral que proibiam também a escravidão, foram revogadas pouco tempo após a promulgação devido a violenta reação dos colonos (ALMEIDA, 2010).

É importante perceber que a afirmação para legitimação dos trabalhos indígenas pela administração colonial estava relacionada com a atividade desempenhada pelos missionários religiosos. Primeiro como a guerra justa e o resgate eram formas de escravidão possíveis para os povos indígenas, o principal fundamento da guerra justa consistia no serviço de Deus e

---

<sup>115</sup> Guerra Justa é um conceito citado pela primeira vez em Portugal, pelo franciscano Álvares Pais no século XIV. Foram realizadas discussões para se tentar justificar esta prática que tinha amparo legal. Destarte, acentuava o direito da Igreja ou do Estado de declarar guerra contra os “infiéis” que poderiam ser escravizados ou mortos. No século XVIII, através de cartas régias, a Coroa portuguesa afirmava que esse deveria ser o último recurso contra os recalcitrantes. In: DOMINGUES, Ângela. **Os conceitos de guerra justa e resgate e os ameríndios do norte do Brasil**. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 45.

<sup>116</sup> Por resgate se entende a subtração de prisioneiros de uma etnia pelos vencedores mediante ferramentas, contas de vidro e outras bugigangas a estes oferecidos.

<sup>117</sup> O descimento era entendido como uma captura “voluntária” dos índios que eram convencidos pelos missionários e se estabelecia em aldeias, situadas nas vizinhanças das vilas e povoados.

propagação da fé. E, quando havia recusa à conversão do catolicismo, era motivo para se declarar uma guerra justa. (ARAÚJO, 2016, p. 25)

Dessa forma, a legitimidade estava diretamente relacionada com os exames feitos pelos missionários que acompanhavam as tropas e que interrogavam os indígenas sobre a situação em que tinham sido aprisionados. Há ainda, a considerar que estes registros podiam ser manipulados e falseados por testemunhos da tropa, pelas ameaças ou incompreensão dos indígenas interrogados e pelos interesses dos missionários como aponta Domingues (2000).

Tal conjuntura pode ser observada na carta<sup>118</sup> que Veríssimo Manuel Robalo Freire, bacharel em Direito e Juiz de Fora da Bahia enviou para Pedro Monteiro, solicitando que se mandasse averiguar os procedimentos do padre Felis Maria.

De acordo com Robalo Freire, em 1715 quando ele casou ficou senhoriando várias fazendas de gado em diferentes distritos. Tais distritos foram descobertos e conquistados pelo “gentio bárbaro” ainda no período do seu antecessor. Ali, atividade de gados, tudo faziam a sua custa, com grande risco de vida e despesas de sua fazenda dentre os quais havia um sítio chamado de Boqueirão na Beira do Pinhal.

E, havia mais de 20 anos que habitava um coronel com o seu gado, onde no mesmo local Robalo foi informado que o missionário chamado Frei Felis Maria assistia com sua missão próxima a este sítio, mas com o empenho do “gentio fazia sua missão, nas roças onde chamavam de Riacho Seco”<sup>119</sup>.

Acontece que a maneira como procedia o religioso afugentava o gado do pasto do dito coronel, fazendo com que Robalo de Freire afirmasse que o missionário tinha muita ousadia em agir assim, pois aquela terra não era sem dono. Logo, o pedido de Robalo ao capitão-mor da Capitania da Paraíba era para que os índios não continuassem a plantar roças no riacho Seco a mando de Felis Maria.

Burity (1984 p. 56) analisou em seu livro algumas das reclamações que o Capitão-mor Pedro Monteiro enviou por escrito o rei de Portugal, especialmente sobre o costume de alguns frades. Na documentação, Pedro Monteiro descreve os padres de São Francisco da ordem de Santo Antônio, como sendo “muitos e seus espaços abundantes, que apesar de receberem esmolas de uma faixa extensa da Capitania, não procediam com o esperado”.

---

<sup>118</sup> CARTA de Veríssimo Robalo ao governador e capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. 3 de outubro de 1735, Bahia. AHU\_ACUL\_CU\_014, Cx.9, d. 782.

<sup>119</sup> CARTA (anexo) de Veríssimo Robalo ao governador e capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. 3 de outubro de 1735, Bahia. AHU\_ACUL\_CU\_014, Cx.9, d. 782.

Pela narrativa documental, não proceder ao esperado se dava pelas diferenças que os ditos padres agiam na Capitania. A primeira diferença correspondia a maneira de se vestir: “debruado de outra cor, o cordão mui fino e branco, com grande borla, alguns tinham uma fita encarnada e com trança azul no chapéu, e outros arregaçavam no passeio suas vestimentas para mostrar ceroulas”.

A segunda era que geralmente os mesmos padres se prezavam de terem concubinas e viviam “escandalosamente”<sup>120</sup>. E, que houve frade que comprou até uma negra e na casa em que pôs a mulher negra, entravam alguns marinheiros e em uma determinada situação, houve tiros que se seguiu uma grande desordem.

Com o intuito de convencer o rei sobre o que faziam os franciscanos na capitania, Pedro Monteiro afirmava que eles se prezavam de valentes e chegavam a portar pistolas, facas e catanas, um tipo de facão. Em outra situação, estando o Bispo pregando uma missão em sua primeira noite, atirou um frade no Meirinho dos Clérigos por ciúmes de uma mulher, com uma espingarda, mas algumas testemunhas afirmavam que tinha sido com uma pistola. Quanto a isso, o Prelado pregou contra o procedimento.

As queixas de Pedro Monteiro contra a conduta moral dos ditos padres iam além de questões meramente sociais ou morais, tendo ainda cunho de disputa de poder local e econômicos, vista que todos esses setores acabavam estando entrelaçados no período colonial. Isso sem mencionar que a partir dessas denúncias, os padres poderiam sofrer mecanismos de correição dentro da própria instituição católica.

Pedro Monteiro, em carta<sup>121</sup> anexada a consulta do Conselho Ultramarino sobre o caso, afirma que

vay em quatro annos que governo esta Cappitania e sempre com contínuos remorsos da conciência pella duvida se devo ou não dar conta a V. Magde. das dezordens do estado eccleziastico assim como a dey do estado militar desta America, deteve-me sempre o temor do Patriarca S. Francisco e Santo Antonio com o receyo de dezacreditar seus filhos, incitame por outra parte a esperana da enmenda e zello do serviço de Deus e de V. Magde. que há pode dar, e por fim o preceito espiritual que me impuzerão e como espero por succesor, como humildemente pesso o parecer que não poderá concemnarssse maiz que de indiscreto o meu zello, como o hé tambem muita verdade<sup>122</sup>.

---

<sup>120</sup> Idem

<sup>121</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D.862.

<sup>122</sup> Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D.862. p.3)

Pela documentação podemos identificar um pouco da estrutura interna eclesiástica da capitania e algumas características das ordens religiosas que estavam presentes na Capitania da Paraíba no século dezoito. Inicialmente, os existia uma certa dependência do bispado de Pernambuco, o que fazia do Bispo de Pernambuco uma figura ilustre da época, o qual os reis, padres e clérigos tinham que ter respeito. Por isso, o capitão-mor acreditava que o bispo poderia frear o procedimento escandalosos dos padres.

Outra ordem que se achava na região eram os beneditinos, os quais sobre os monges não se contavam estórias de excessos e escândalos. Cujo governador, afirma sobre eles, apenas o fato de que os monges de São Bento tinham “duas Aldeias de Índios, as quais eles acudiam com seus missionários”.

Havia ainda os padres jesuítas, chamados pelo governador de “Padres da Companhia” e que segundo ele, não passavam de três. Além desses padres, tinha a presença dos “meninos e de estudantes” que eram responsáveis pelas doutrinas. O que, para Pedro Monteiro, era algo indispensável, se tratando da capitania da Paraíba, pois estes mesmos meninos, eram preparados para doutrinação e ouvirem as confissões. A única ressalva feita por Pedro Monteiro aos jesuítas correspondia ao fato deles padecerem de uma taxa por ambiciosas pelas dívidas, que tinham a Casa da Misericórdia sobre suas terras.

E, por fim tinham os padres do Carmo da Reforma, os quais o governador consideram serem de presença significativa, pois eram “numerosos e eram os mais prontos para as confissões a que se não negam”, tendo ainda duas aldeias no Rio Grande realizando os projetos missionários.

O enquadramento religioso da colônia se baseava em uma união entre a cruz e a Coroa, como menciona Feitler (2007) ao se referir a relação entre instituição católica e Portugal. Segundo o autor, no século XVII houve um revigoramento dessa ideologia que associava a união entre Igreja e Coroa Portuguesa, originada no messianismo lusitano em que o Padre Antônio Vieira lembrava ao soberano que Portugal havia sido criado por Deus para propagar a fé cristã no mundo.

Todavia, instituições organizadas pelos próprios eclesiásticos e ordens regulares desempenhavam meios para mobilizar a atenção dos religiosos, como é o caso dos bispados que realizavam visitas pastorais para vigiar não somente o comportamento do clero, mas também dos fiéis e da catequese da população. Leciona Feitler que as visitas pastorais eram de

importância e centralidade no período colonial, sendo claramente reconhecidas pelos textos normativos da época.

Com intuito de vistoriar a ação dos religiosos e os aspectos do cotidiano dos fiéis e do funcionamento das paróquias, a Igreja supervisionava e controlava a educação dos fiéis, visto que os párocos eram responsáveis durante todo ano pelas celebrações das missas e pela cura das almas que compunham a população da Capitania da Paraíba: europeia, africana, indígena e mestiça.

Em relação a esse caso dos padres franciscanos elencado por Burity (1984) e também analisado por Feitler (2007), ele diz que esse comportamento escandaloso dos franciscanos da Paraíba culminou durante uma visita pastoral do bispo dom José Fialho. E, na primeira noite da missão, um monge deu um tiro de espingarda no meirinho dos clérigos por causa de uma mulher. Vendo isso, o bispo pregou com “grande espírito” contra o ocorrido e decidiu encurtar a missão.

Alguns meses depois, o bispo retornou a Capitania da Paraíba para consagrar o grandioso convento franciscano. Porém, a documentação indica que as condutas dos franciscanos persistiram, pois em 1738, Pedro Monteiro de Macedo retornou a escrever ao rei e logo após a consulta do Conselho Ultramarino, o rei ordenou ao provincial franciscano que se reduzisse o número de monges da província. De cerca de setecentos para não ultrapassar os duzentos. (FEITLHER, 2007, p.63).

E, essa não foi a primeira nem a segunda, nem mesmo a última confusão envolvendo Pedro Monteiro e os padres da Capitania. Outra vez, aconteceu em meados de janeiro de 1738 quando Pedro Monteiro enviou uma portaria para o capelão Antônio dos Santos Duarte então Síndico dos Religiosos do Convento de Santo Antonio da capitania da Paraíba, para que os padres da dita ordem permitissem que os oficiais e soldados matassem o gado dos religiosos pelo preço estabelecido no contrato.

Ao enviar a portaria<sup>123</sup> para o capelão, que nada mais era do que um sacerdote responsável pelos ofícios religiosos de uma capela, Pedro Monteiro queria ser informado sobre o cumprimento que eles fizeram aos alferes e soldados da Fortaleza de Cabedelo, para que estes pudessem matar o gado para suas necessidades e fizessem o pagamento pelo preço do contrato. Isso porque já havia uma licença prévia para matar o gado, e achando-se na situação de estar na mesma fortaleza muitos homens à trabalho, o capitão-mor queria confirmar o acordo.

---

<sup>123</sup> Portaria do Capitão mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao Síndico dos religiosos do Convento de Santo Antônio da cidade da Paraíba, capelão Antônio dos Santos Duarte. 27 de janeiro de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10/Doc.831.

Acerca da aplicação do contrato citado pelo capitão-mor, conjurava aos santos e evangelhos Antonio dos Santos que ele mesmo se certificava até aquele momento que havia uso e costume dos oficiais e soldados da Fortaleza de Cabedelo, cuidarem do gado dos padres de Santo Antonio e pelos ajudarem a passar os cavalos pelas redondezas. Sem contar ainda que, quando havia algum garrote, desde que com o consentimento do capelão, aqueles abatiam o gado “sem que a isso pusesse a menor dúvida”.

Envolvendo esse caso, o padre frei Domingos da Solidade passou a culpar o alferes da Fortaleza de Cabedelo pela morte de dois garrotes que pertenciam aos religiosos de Santo Antônio e não satisfeito, passou a fazer sermões em público reforçando a culpa do alferes. Esse fato se tornou público e notório ao ponto de Pedro Monteiro precisar intervir. E, para tentar resolver o litígio, Pedro Monteiro elaborou uma outra Portaria para que o alferes esclarecesse o que estava acontecendo, tendo em vista que havia um contrato previamente acordado entre as partes envolvidas.

Conta Pedro Monteiro ficou sabendo das denúncias públicas por um guardião da dita ordem religiosa que “estimulado quiçá de outro motivo, se valeu deste pretexto para mandar um religioso a mesma fortaleza, levar-me um recado muito descumprido, que se me deu na presença de todos os trabalhadores”. Disse ainda o capitão-mor que o recado ainda atrevia de ameaças de excomunhão e perdas de outras liberdades. E, por esse motivo se fazia preciso fixar todos esses acontecimentos por certidão, até mesmo porque o mesmo padre levou uma pistola e realizando esse procedimento era uma maneira de evitar futuros excessos.

José de Melo Muniz, o alferes da fortaleza, em cumprimento<sup>124</sup> a solicitação do capitão-mor respondeu que a carne abatida tinha finalidade de “dar de comer aos trabalhadores que passavam de cento e cinquenta”. Além de que, era preexistente um parecer do próprio governador que firmava o acordo entre a administração colonial e com os padres de Santo Antônio, que deram uma licença para fazer o abatimento dos animais toda vez que fosse necessário, ressaltando o valor de pagamento do contrato.

Dizia o alferes que até mesmo o Conselho tinha conhecimento deste contrato. E, mesmo que houvesse qualquer repugnância, a ação se tratava de uma necessidade em que era preciso alimentar os trabalhadores. Segundo ele, tudo começou quando o Padre Guardião Manoel da Trindade mandou o Padre Frei Domingos da Solidade à fortaleza, sem que tivesse ao menos o embargo de se informar primeiro sobre o acordado.

---

<sup>124</sup> Portaria do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao alferes da fortaleza de Cabedelo José de Melo Moniz. 27 de janeiro de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10/Doc. 832.

Pra piorar, nada obstou para que o Padre Domingos fosse a público e aos “gritos descompostos”, passasse a incriminar a ele e ainda o senhor governador, como podemos observar no trecho abaixo retirado da documentação.

Mandou o Pe. Frey Domingos de Solidade que sem embargo de se emformar priemyro do capitão da Fortaleza, de que o sr. gov. não fora culpado, em mandar matar os garrotes, por que o fizerao por perpersuaçoins minhas, fundadas no poder que me tinham dado, nada bastou para que o tal padre se contivesse de passar ahú publico de gente, a hir perguntar, por parte do seu Goardiao a cauza que tinha para lhe mandar matar os seus garrotes, e que estivesse na serteza, se achava excomongado.<sup>125</sup>

Além de cumprir com sua obrigação de justificar o que aconteceu a Pedro Monteiro, o alferes aproveitou a oportunidade para denunciar a forma como se viviam alguns religiosos da dita ordem na capitania: “com excessos”. O que de certa forma, para ele, auxiliava na compreensão das atitudes que os padres vinham tendo para com ele e o governador. Contou o alferes que certa noite, um religioso do tal convento foi achado entre um bando de mulheres e os padres que estavam na Quaresma saíram correndo para encobrir a situação.

De acordo com a narração do alferes, o governador nessa situação por crédito a religião não tornou público o caso e remeteu tanto o caso quanto o mesmo religioso ao vigário. Porém, o mesmo padre continuava a fazer sátiras ao seu governo. Ademais, após mostrar a pistola que segurava a sua mão, o padre teria sido preso, o que teria passado a agravar as acusações de que o governador era o responsável pela morte dos garrotes, como forma de vingança. Fazendo com que

desse a entender que também esta satisfação da morte dos garrotes foi em despique daquela prisão que o mesmo padre depois de se ir da presença do senhor governador mostrou a pistola que levava segurando a mão. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10/Doc. 832, p.3)

Na realidade, os casos apresentados acima não foram isolados, mas sim concomitantes. Sem paciência com as insolências do guardião dos franciscanos e o caso envolvendo o gado, Pedro Monteiro expunha ao rei que faltando carne para dar de comer aos mais de duzentos homens que estavam com ele na Fortaleza tinha certeza da licença para matar o gado quando necessário.

Porém, o que teria acontecido de fato, de acordo com o capitão-mor foi que

---

<sup>125</sup> Portaria do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao alferes José de Melo Moniz. 27 de janeiro de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 832.

o guardião estimulado pela prisão do frade que assim apontei me mandou tomar uma satisfação por um frade que tornou público e toda a gente me intimou que o dito guardião estava mal satisfeito da violência que lhe tinha feito de mandar matar os garrotes e que eles não estavam obrigados a contribuir. e, que estava assim, eu estava excomungado e acrescentou tais loucuras para me provocar que foi necessária toda a prudência para me conter.<sup>126</sup>

Como solução para evitar mais escândalos dos religiosos que viviam na Capitania, Pedro Monteiro passou a apontar a necessidade de Vossa Majestade enviar do reino reformadores, ou seja, religiosos com autoridade para intervirem nas práticas dos sacerdotes que estavam aqui na capitania. O que, segundo ele enquanto os reformadores não chegassem para mudarem todos os padres de “boa vida deste convento”, haveria muitas pessoas idolatras e com vícios. E, em se tratando de vastas terras desta conquista, Pedro Monteiro julgava ser mais interessante manter soldados para defesa do território e gente para se povoar, e não mais padres que perturbavam os moradores e que agiam sempre contra ao serviço do rei, como se deduz nos casos narrados.

Denunciar administrativamente os excessos dos padres envolvia um sistema de tribunais e funcionários eclesiásticos que se aplicava a lei canônica em paralelo à organização judicial comum. Schwartz (2011, p.34) reitera que os clérigos ainda tinham direito a julgamento nos tribunais próprios, os quais, via de regra, eram lenientes e aplicavam penas leves. O tribunal especial, seria a Inquisição ou Santo Ofício, estes por sua vez mantinham sua própria organização e exercia jurisdição sobre o laicato e o clero em questões de moralidade, heresia e desvio sexual.

Vale ressaltar que o sistema de tribunais reais e eclesiásticos era, ao que tudo indica, um mecanismo altamente racionalizado de administração judicial, um sistema baseado no conceito de que a obrigação de fornecer os meios legais para corrigir erros constituía a essência da autoridade do rei. Mas quando a Coroa pretende ter um poder mais centralizado nela, os magistrados passam a ter múltiplas responsabilidades e uma tendência para assumir funções extrajudiciais. Essa foi uma maneira que a Coroa portuguesa encontrara, no sistema judiciário, uma ferramenta conveniente e eficaz para a ampliação do poder real, e, no corpo de magistrados profissionais do sistema, a Coroa não apenas encontrou, mas forjou um aliado competente. (SCHWARTZ, 2011, p. 34)

---

<sup>126</sup> Idem.

A criação de gado na capitania vinha crescendo incessantemente no século XVIII e em relação a arrecadação de riquezas, Pedro Monteiro implantou um projeto<sup>127</sup> na Paraíba impondo os criadores de gado e cavalo a pagarem na capitania o mesmo que ofereciam, voluntariamente, aos contratadores, quando queriam cortar seus lotes. Foi quando, o Senado da Câmara da Paraíba teve notícia que Pedro Monteiro queria fazer essa cobrança daqueles que fossem vender em Pernambuco.

Partindo da premissa que Pernambuco obrigava o pagamento de subsídio e donativo, Pedro Monteiro queria impor o mesmo encargo aos vendedores de gado e cavalo da Paraíba, além daqueles que passassem pela capitania em direção à Bahia ou Rio Grande. O governador se prevalecia da premissa que o rendimento do subsídio e donativo serviriam para o “bem desta capitania”, “para suprir a falta de vinte mil cruzados que vinha de Pernambuco”, de outros valores “oitenta mil cruzados”, e ainda “pagar os soldados da fortaleza”<sup>128</sup>.

Obviamente, a cobrança gerou insatisfação por parte dos criadores de gado. Mas, mesmo assim com a ajuda da Fazenda Real da Paraíba, foi implantada a arrematação do contrato do subsídio das carnes, conforme pode ser verificado na carta<sup>129</sup> que Jorge Salter de Mendonça, provedor da fazenda enviou para o rei D. João V. E, assim além dos religiosos, Pedro Monteiro estava comprando briga com os criadores de gado.

Outrossim, em 1738 quando abriu novo edital para nomeação de pessoas para o posto de capitão-mor da Paraíba por três anos. Sendo que, quem tivesse interesse de pretender ao dito posto poderia apresentar os papeis correntes ao Secretário do Conselho Ultramarino, como discuti no capítulo anterior.

Mesmo não tendo se inscrito nesse edital, não tendo encontrado nenhum outro documento no Arquivo Histórico Ultramarino sobre uma possível intenção de Pedro Monteiro para se manter no cargo e ainda por cima, os conflitos envolvendo o nome de Pedro Monteiro, o rei julgou conveniente não nomear por hora outro sucessor, como fora discutido no capítulo II.

Curioso que na documentação, em abril de 1739 aparece uma carta patente<sup>130</sup> em que Luis Antônio de Lemos Brito é apresentado como capitão-mor enviando ao rei a nomeação de

---

<sup>127</sup> Carta dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei D. João V. 3 de março de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10/Doc. 842.

<sup>128</sup> Carta dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei D. João V. 3 de março de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10/Doc. 842

<sup>129</sup> Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Jorge Salter de Mendonça ao rei D. João V. 10 de mar de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, d. 844.

<sup>130</sup> Carta Patente do capitão-mor Luis Antônio de Lemos Brito nomeando a Antônio Pereira de Castro no posto de capitão-mor. 21 de abril de 1739. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11. D. 889

Antonio Pereira de Castro para ocupar o posto de capitão-mor das Ordenanças da cidade da Paraíba e seus distritos. Infelizmente, o documento tem muitas manchas o que impossibilita a transcrição paleográfica, mas o pouco que consegui identificar foi que Luís António afirma ter honrado os procedimentos reais nos sertões das capitanias de Pernambuco, enquanto soldado de ordenanças e realizou “continuas entradas aos tapuias bárbaros”.

Vale ressaltar que ao pedido de Luís António, o rei despachou favoravelmente, compreendendo por bem da capitania fazer a mercê a Antônio Pereira como capitão-mor das ordenanças da cidade de Paraíba e seus distritos. O nome de Luís Antônio Lemos só volta a ser destaque nos manuscritos muitos anos depois, mais precisamente em 1753<sup>131</sup> quando ele envia um requerimento ao rei Dom José I para governar a Paraíba com a patente de coronel. Após esse documento de abril que mostra Luís Antonio como capitão-mor, em setembro do mesmo ano, é possível se deparar com uma portaria em que reaparece Pedro Monteiro como capitão-mor e nomeando um ajudante de Infantaria da capitania.

Retomando a discussão, sobre o projeto de Pedro Monteiro para se pagar os gados na capitania e não em Pernambuco, como era de costume, Pedro Monteiro enxergava no projeto uma maneira de sobressair aos problemas financeiros. O pagamento donativos e subsídio das carnes já era uma prática de outras regiões, como por exemplo Pernambuco e São Francisco, quando o gado fazia a travessia para ir a Minas, e assim o capitão justificava que era conveniente que o rei desse uma resolução permitindo o mesmo para Paraíba.

Conforme o capitão-mor a pobreza da *Parahiba* já era de conhecimento de Vossa Majestade, tanto é que ele isentou por piedade a contribuição do donativo que foi imposta a Pernambuco. Ademais, a ideia era que o tributo fosse voluntario e quem “não quiser pagar, escuzes dela”. Logo, os gados que passassem do Ceará e Rio Grande deveriam pagar nesta capitania a passagem para seguir para Pernambuco. Isso porque, ele considerava que “a mesma lei que há par hum, deve servir para outros”<sup>132</sup>.

Na época, a Paraíba não tinha ficava com parte alguma dos rendimentos, independente para onde se mandasse vender os seus gados e cavalos. Porém, nos casos dos que passavam de Pernambuco ou da Bahia, eram retirados os tributos em Pernambuco ou no Rio São Francisco. Quanto a isso, Pedro Monteiro considerava que era

---

<sup>131</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José I. 30 de julho de 1753, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 16, Doc. 1361.

<sup>132</sup> Carta dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei D. João V. 3 de março de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10/Doc. 842

injusto como tenho mostrado. E, deve totalmente ser retirado ou se querem conservar, se deve de justiça conceder a Paraíba que a imponha aos gados do Ceará e Rio Grande, que também atravessam a Capitania. Assim como os gados da Paraíba que atravessam a de Pernambuco. Se o pretexto é o donativo que aumentou a validade, além das suas da Paraíba é muito mais nobre como haver a restituição do que ele lhe tem tirado e aumentar as rendas reais para a sua defesa.

Nesse entendimento, com o não pagamento dos rendimentos a única prejudicada era a Capitania da Paraíba, ou melhor: por consequência a Coroa também o era. Uma vez que não recebendo os rendimentos não contribuía mais para a renda real. E, por isso Pedro Monteiro se utiliza da artimanha de tentar convencer Dom João V que, ao autorizar o seu projeto todos irão se beneficiar, sem contar que uma parte do novo rendimento poderia ser revertido para defesa do território da capitania.

O plano era arrecadar uma grande soma, mas o capitão-mor tinha consciência de que Pernambuco não poderia ter “prejuízo algum com tal projeto”. Sendo assim, resolveu mostrar à Vossa Majestade sua proposta. Primeiro, porque o contrato das carnes nas terras circunvizinhas se vendia a arroba do gado por oito vinténs e as vezes por menos se comprava “à pobreza de quatro contos de reis na cidade da Paraíba”. Sem contar que, quando se sobrava o gado que não era vendido era colocado em um curral, cujo na semana seguinte era colocado à venda, mas em “miserável estado” e o povo acabava comprando por não ter outro remédio.

Essa era uma prática comum, levando em consideração que era impossível ficar indo e vindo com o gado para as suas fazendas devido as grandes distâncias entre as capitanias. Pior, que essa situação gerava gravíssimos prejuízos aos criadores da Paraíba. Sendo assim, o plano era produzir uma grande soma a partir do corte do gado também: “mais de hum conto, por três anos, rematando a Paraíba quatro mil e tantos cruzados”. E, todos os criadores poderiam cortar livremente os seus gados, pagando a Fazenda de Vossa Majestade dois cruzados por cabeça, o que daria um bom montante em dinheiro, tendo em vista que se cortavam “perto de cinco mil cabeças de gado e se cortarão muito mais dos gados que retrocedem de Pernambuco”.

Pelos cálculos de Pedro Monteiro, o contrato renderia oitocentos reis somente pela liberdade de cortar o gado aos criadores e o dinheiro ficaria na Capitania, e em um ano: “vinte e quatro mil cruzados juntamente com mais doze que se produziria com a liberdade do corte da carne”. E, por fim trinta e seis mil cruzados que de devem juntos com o produto do gado e cavalos que passarem por esta Capitania para a Bahia e Minas. Resumindo, o capitão-mor defendia que

não é incompatível pagar dois cruzados por cabeça, e vender a carne por limitado preço. Para valer um boi quatro mil reis, o que poucas vezes acontece é preciso passar de dezesseis arrobas para cima, porque o preço comum é quando não há fartura e é três mil reis a arroba, vendidas a duzentos e quarenta reis que também é o preço dos miúdos. Produzem os quatro mil reis e fica livre doze tostões que tanto ganham em cada boi. (AHU\_ACL\_CU\_01, Cx. 11/ Doc. 897, p.4)

Como podemos perceber, a criação do gado e sua comercialização no século XVIII envolvia várias questões e várias pessoas, inclusive a própria igreja católica que na Capitania da Paraíba, os franciscanos se destacavam por fazerem parte dessa atividade econômica. O que, como esperado, surtiu vários conflitos de ordem econômica, administrativa e por assim dizer, religioso.

Os episódios narrados acima deram o pontapé para outras tantas discussões que ainda estavam para marcar até o final da governança de Pedro Monteiro. Inconformados com as medidas do capitão-mor, os mesmos padres franciscanos passaram a satirizar<sup>133</sup> o governo. Pela narrativa, era costumeiro que os religiosos se prevalecessem desse tipo de atitude, ao ponto que Pedro Monteiro julgou não ser necessário reportar ao reino das outras vezes.

Porém, desta vez se fazia importante fazer algo a respeito, pois os padres estavam ultrapassando todos os limites, difamando muitas pessoas chamando-as de “judeus”, envolvendo o nome do capitão-mor e de suas gerações. Sem mencionar ainda que as infâmias eram conservadas em papéis, cujos constavam tais presunções e era preciso fazer algo a respeito.

Por esse motivo, Pedro Monteiro pedia ao rei que em seu serviço despachar para que os padres com o hábito de Cristo se livrassem dessas infâmias e que seria pertinente aplicar-lhes a tença, se o rei quisesse dar, concedesse o poder de repartir a dita remuneração como forma de punir os religiosos. Para tanto, o capitão-mor sugeriu a divisão da tença com suas sobrinhas, que eram pobres e estavam no serviço de Vossa Majestade na Câmara, além de serem filhas de Diogo Garcês, que honrou com seu serviço prestado a realeza de Portugal.

No ano de 1741, o provedor da Fazenda Real da Paraíba enviou uma carta para o rei informando sobre os procedimentos e administração de Pedro Monteiro na capitania. Ele começa a carta aclamando que mesmo a capitania sendo abençoada [leia-se ditosa] pelo rei, vivia em uma situação complicada.

---

<sup>133</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 29 de novembro de 1740, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, Doc. 927.

Ditosa mil vezes ditosa esta capitania da Paraíba do Norte ser aos reais pés de Vossa Majestade e pudessem lavar as lágrimas destes seus miseráveis e lastimadíssimos vassallos e aos ouvidos do soberano Pai da Pátria. Imediatamente soar deste avexado povo as vozes dos quais para maior graça apenas serão de tão longe percebidos e nos escritos os quais de cujo mudo som, por somente escrito e mal escrito, a respeito do que clamamos, creia Vossa Majestade, que vorá ainda muito mais do que naturalmente costuma ir de qualquer vocal ensoar a sua voz.

Pontualmente, o provedor Bento Bandeira de Melo descreveu<sup>134</sup> os motivos de descontentamento. O primeiro assunto dizia respeito a clemencia que viviam os netos de João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros os quais foram leais vassallos e valentes na guerra brasílica contra os holandeses no período de restauração de Pernambuco a custo do próprio sangue e fazendas. O que, de acordo com o provedor, o governo não dava assistência que mereciam cada um desses netos que se encontravam: “descalços, famintos e desprezíveis”.

O segundo parágrafo destacava que a Capitania da Paraíba do Norte costumava se distinguir das demais capitánias portuguesas da América, mas com a “péssima” administração de Pedro Monteiro se tornou notório as revoluções e levantes, ficando o que ele chamou de “desgraçada”. Mas, logo revelou um desgosto pessoal quando disse que Hipólito Bandeira de Melo, também seu pai, foi levado a cativo durante o governo de Pedro Monteiro e permaneceu doze anos por razões desumanas.

Utilizando o caso do pai, ele aproveitou para indicar a situação dos presos da capitania: postos entre prisões e ferros, por ordem do governo o qual professava uma ímpar inexorabilidade, ou seja, não cedia aos pedidos e súplicas por mais insistentes que fossem. Por ora, denunciando ainda que as respectivos petições dos presos “miseráveis” passavam pelas mãos de ininterruptas pessoas que querem alumiar da venalidade dos crimes, à parte que praticavam excesso nos castigos ate que ficassem na pura miséria e desamparo, chegando inclusive a morrerem. Em contraprestação, outros presos eram condenados a pagar vinte mil reis e eram soltos, como aconteceu com Fermiano Coelho, lavrador de canas; Cosme Gosmão; Manoel Camelo, Antonio Ferreira de Mendonça e outros.

Pelos olhos de Pedro Monteiro<sup>135</sup> ou melhor por dizer, pela percepção dele não era bem assim a situação do seu governo. Em primeiro lugar, a capitania da Paraíba se encontrava em pleno sossego e há muito tempo não se experimentava nela nem roubos nem insolências, o que

---

<sup>134</sup> Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira de Melo ao rei D. João V. 16 de junho de 1741, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11. D. 934.

<sup>135</sup> Carta do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 4 de setembro de 1741, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, Doc. 939

em épocas mais antigas eram contínuas. Já em relação a justiça, por exemplo, o ouvidor que era a figura designada no período colonial da magistratura, ele era amado e respeitado pelo bom modo, atenção e justiça com que a todos despachava, sendo inclusive reconhecido por sua brevidade.

No aspecto militar, conta Pedro Monteiro que procurava conservar sempre os oficiais em disciplina, o que nem sempre era possível devido a incapacidade de alguns oficiais os quais deveriam ser castigados com a expulsão dos postos como crime e fossem excluídos dos serviços à Coroa Portuguesa. Postura essa que estaria em acordo com o capítulo XXV do Regimento que deixava claro que os sargentos poderiam ordenar ao sargento-mor que “tire o posto ao que merecer por incapás parece que a quem governa huma cappitania e confiar o poder de tirar a subalternos dos postos quando o merecem”. (AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, Doc. 939, p.4)

Por sua vez, o Conselho Ultramarino após receber as denúncias contra Pedro Monteiro e as insatisfações sobre a sua governança declarou que “são falsas, e meras cavilações”. A apuração dos conselheiros ultramarinos elucidava que o motivo para as queixas era fundamentado somente pela intenção de desmentir algumas contas que tinha se dado contra esses sujeitos e o remédio que eles encontraram foi culpar o governo para poderem se livrar de suas culpas.

O Conselho alegava ainda que

não passara naquela terra Governador mais independente, mais limpo de mãos e mais zeloso do seu serviço e do bem comum, sendo muito reto na justiça e caritativo com os pobres, atencioso com todos, modesto nas suas obras e incansável na sua obrigação.<sup>136</sup>

Para o Conselho, o fato do capitão-mor agir com total zelo em suas tarefas defendendo a jurisdição real e da Fazenda Real, era o motivo pelo qual se achava tão malquistado na capitania.

Se valendo da premissa que o cargo de capitão-mor derivava de das mercês, dos títulos e principalmente de confiança, Pedro Monteiro se utilizou da estratégia de tentar convencer ao rei sobre a sua inocência frente as acusações contra ele e escreveu uma carta para o rei dizendo claramente que este deveria confiar nas ações daquele, pois “se deve presumir de quem governa, honra, zelo e compaixão”<sup>137</sup>.

---

<sup>136</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 11 de janeiro de 1742, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, Doc. 944, p.5.

<sup>137</sup> Carta do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 20 de fevereiro de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, Doc. 939, p.4.

Apesar de ser uma estrutura política complicada, se torna compreensível em uma sociedade colonial do século XVIII que no aspecto da escolha dos agentes administrativos não contava mais com as chamadas “nobreza de sangue”. Sendo assim, o universo jurídico foi marcado pela categorização das pessoas de acordo com a escolha delas pelo próprio rei, seguindo outros critérios, especialmente, de experiência militar.

Analisando os conflitos entre administradores e religiosos, verificamos que havia muitas disputas de interesse entre essas duas instituições. Percebe-se, portanto, comportamentos, as estratégias e trajetórias dos agentes administrativos e religiosos que apesar dos interesses coletivos da instituição agiam também de maneira individualizada.

Morais (2018, p.136) em suas análises reafirma a importância de se ter muito cuidado na observação da relação entre protagonistas da sociedade colonial envolvidas nesses processos, pois havia uma rede de reciprocidades entre poderes religiosos, autoridades administrativas e colonos locais.

As redes sociais segundo o autor se referem aos laços inerentes a ela, que podem se basear em um objetivo de uma das partes ou de ambas, principalmente no que tange conservação de afeto, amizade, parentesco, e mais ainda quando envolve manutenção pela autoridade, troca econômica, informação ou qualquer outra coisa que possa constituir a base de uma relação. Além disso, a interação entre os mais variados membros de uma sociedade e seus respectivos interesses influenciam na trajetória e no comportamento dos atores sociais ao agirem em prol da manutenção dos interesses dos envolvidos (MORAIS, 2018, p. 141).

E não podemos deixar de mencionar que as decisões reais, em princípios do século XVIII, além da segurança dos domínios ultramarinos e associado a ela, o que estava em jogo era o bom governo das conquistas, como aponta Fernanda Baptista Bicalho (2011). E, assim a necessidade de conservação dos territórios e dos vassalos coloniais, assim como a manutenção do poder imperial de Portugal, as máximas sobre as quais se basearam as decisões régias para a nomeação dos governadores no ultramar.

A briga pela comercialização das carnes e do gado não parou por aí. Inconformado com o novo contrato proposto por Pedro Monteiro, João da Silva Gomes que era contratador do contrato das carnes e também morador, fez uma petição<sup>138</sup> solicitando passar novas ordens para o capitão-mor a fim de que fosse observado as condições do contrato. De acordo com a petição, João Gomes diz que aquela era a época em que havia maior abundância de gado e que tinha

---

<sup>138</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de junho de 1742, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, Doc. 959.

algumas pessoas que não estavam cumprindo com as ordens reais, pois estavam vendendo publicamente as carnes pelas ruas da cidade e isso estava prejudicando não só a ele, mas os outros contratadores.

A venda pública das carnes causava prejuízo e João Gomes já tinha narrado esse episódio ao Provedor da capitania, quem mandou seus oficiais trazerem a sua presença quem estava fazendo isso e para surpresa de todos se tratava de um clérigo cujo levava consigo dois negros carregando as carnes. Sendo assim, o suplicante em junho de 1742 pedia que o rei passasse ao governador novas ordens, a fim de que os eclesiásticos cumprissem as condições do contrato, assim como para o Padre Pedro Tavares e para o Bispo de Pernambuco.

Mesmo com as queixas contra o padre Pedro Tavares no decorrer dos anos, parecem não ter surtido os efeitos esperados que era de o dito padre regularizar o comércio da venda da carne que estava sendo vendida publicamente pelas ruas da cidade, pois em março de 1743, já esgotado com as práticas do padre, Pedro Monteiro suplica a Dom João V que ele envie do reino uma resolução ordenando que o padre saísse da capitania.

Na concepção de Pedro Monteiro, a expulsão do mencionado padre foi uma atitude em comum acordo com o Conselho Ultramarino e serviria de exemplo para todos os eclesiásticos que costumavam agir da mesma maneira, pois vender a carne em lugar público além de ir contra as ordens do governador na capitania iam de encontro as ordens do rei. E, o reverendo Bispo de Pernambuco também precisava executar aos seus súditos as leis e ordens, devendo castigar os que não observassem as regras.

Quase trinta dias depois<sup>139</sup>, o capitão de infantaria Francisco de Mello Muniz apresentou ao padre que ele deveria cumprir o que constava na ordem de expulsão da capitania da Paraíba, devendo o dito religioso ir embora por meio de uma nau de comboio<sup>140</sup> o que acabou não acontecendo de início porque deu um pequeno problema no porque “não consta que naquela nau fizesse aquele movimento do referido dia”. E, infelizmente por esse documento não há como verificar mais as discussões devido ao desgaste.

De acordo com o contratador, o Bispo dava permissão aos seus clérigos e era preciso que eles se abstivessem de tamanhos absurdos e não era justo que o suplicante fosse obrigado a dar sempre carne ao povo e todas as vezes que faltar com ela, tinha de pagar dois mil reis, conforme era condição do contrato. E, por outro lado a lei real parecia não estar valendo para

---

<sup>139</sup> Carta do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 1 de março de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 981.

<sup>140</sup> De acordo com o Dicionário de Bluteau (1789), o termo coboyo/comboi/comboio significa uma nau de socorro de mantimentos, tropas, dinheiro e petrechos em cáfila para o exército ou de navios de provisão ou comércio em tempo de guerra: tropa ou naus de comboi, as que lhe dão guarda.

os eclesiásticos, o que configurava excesso deste clérigo e grande insolência, pois mostrava “desprezo pelas leis”.

Com intuito de persuadir os religiosos a cumprirem as leis de Vossa Majestade, João Gomes incentivava que o rei fizesse

que os eclesiásticos, tanto os seculares e como aos regulares, porque também nos conventos se vende carne publicamente, salvo a de tomar Vossa Majestade a resolução, de os ameaçar com o extermínio de suas conquistas, a todos que se opuserem a execução de suas reais ordens e pretenderem usurpar ou ofender sua jurisdição<sup>141</sup>.

Todavia, nem todo mundo compartilhava da mesma opinião do Conselho Ultramarino frente a Pedro Monteiro. Em 1743, Bento Bandeira de Mello enquanto provedor da Fazenda Real chegou a escrever ao rei pontualmente sobre os excessos de poder praticado de Pedro Monteiro e seu ponto de vista era que “o dito governador era um homem mal e maligno, contra o bem público e inimigo declarado da pobreza, sem piedade, nem temor de Deus, nem consciência<sup>142</sup>.”

Para Bento Bandeira, Pedro Monteiro era desordenado por paixões, o que poderia ser verificado quando mandou prender Cosme Peres de Gosmão, advogado na Capitania que serviu nos ofícios de procurador da Coroa e Fazenda Real da Paraíba. De acordo com Bento, o capitão-mor agiu com desprezo a justiça mandando autuar e sentenciar Cosme Peres, mesmo com a apelação enviada para o Conselho Ultramarino.

Para piorar, o governador mandou prendê-lo e sequestrar seus bens, como ouro e prata. Desde então, o governador se tornara inimigo de Bento que por sua vez, não convinha com tais desacertos e mandou prender o dito Peres na *enxovia*, ou seja, num lugar frio e escuro. Sem contar que Pedro Monteiro passou a injuriar e difamar Cosme, chamando-o de cristão-novo tanto pela parte de mãe quanto de pai, ao ponto de que isso levou a prisão de uma mulher chamada e apelidada de Dona [ilegível] pelo o Santo Ofício.

A mulher presa se tratava da irmã do de Dionísio Peres de Gosmão, o pai de Cosme Peres. O que, para Bento era uma grande injustiça e essas pessoas eram “indignos de tão mau procedimento”. Conta Bento que naquele momento, já havia tido uma correição do Doutor Ouvidor Geral Thomas da Silva Pereira e que a prisão de Cosme se deu pelas oito horas da

---

<sup>141</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de junho de 1742, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, D.959, p.5.

<sup>142</sup> Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira de Melo ao rei D. João V. 6 de fevereiro de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 974. p.13.

noite sem ordem dele. Na posição de ouvidor, Thomas tinha a atribuição de conhecer, as causas cíveis e criminais e atuar juntamente com o capitão-mor e ao advogar para ambas as partes ele pediu para suspender a prisão.

Porém, mesmo o ouvidor e o provedor não concordando, o governador autorizou a prisão e ainda teria e ainda agiu foi o que fez com que Bento Bandeira declarasse que “o dito governador é odioso em executar suas paixões” e se mantinha firme em sua decisão de não querer soltar o dito Cosme Peres. Por fim, Bento recorria para que diante dessa injustiça o rei ao receber o processo de Cosme Peres, realizasse um melhoramento da sentença.

Nesse caso em análise, apesar dos documentos transcritos não conterem essa informação, podemos supor que um dos motivos pelo qual foi decretada a prisão foi o fato de Peres ser advogado o que não era compatível com sua condição de cristão-novo. Todavia, o que Bento Bandeira não mencionou nessa documentação é que ele próprio também não concordava<sup>143</sup> com a atuação de Cosme Peres na advocacia e solicitou ao rei no ano de 1741 que fosse suspenso do ofício de advogado enquanto também de procurador da Coroa pelo mesmo motivo: ser descendente de cristão-novo.

Nos casos em que se era cristão-novo, teria que ter autorização do reino para atuar enquanto advogado e ainda por cima enviar documentos ao rei comprovando a pureza de sangue. Além do mais, podemos ver ainda que o Santo Ofício enquanto órgão da Igreja Católica e Pedro Monteiro tendo algumas indisposições com algumas ordens religiosas, não deixou de denunciar o ocorrido contra Peres, por ele ser cristão novo, e evidência que apesar das desavenças entre a Igreja e a Coroa, elas se uniam em um único propósito quando se tratava em realizar tais denúncias ao Santo Ofício.

O Santo Ofício, órgão da Inquisição Portuguesa abarcava não só uma porção do território metropolitano, mas também todo o Atlântico português e territórios lusitanos do norte da África, o qual fez visitas ao Estado do Brasil. E, como podemos perceber através das análises dessa documentação, houve uma estrutura inquisitorial na Paraíba e uma importância social. O estudo em pequena escala da inquisição tem sido objeto de pesquisa de Feitler (2008) que passou a destacar a nível local, os meios de ação e o modo como certas instituições locais colaboravam para o Santo Ofício.

Segundo Feitler (2008), a cooperação dessas instituições revela como o Santo Ofício agia para atingir finalmente, em menor escala possível e ver como o tribunal fez, ou tentou

---

<sup>143</sup> Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira de Melo ao rei D. João V. 16 de agosto de 1741, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 938.

fazer, para chegar a consciência daqueles que estavam sob sua jurisdição. Conectando a história da instituição, para não dizer a história institucional, à história das práticas e do sentimento religioso, sendo possível quando se passa a privilegiar o estudo do funcionamento e processual em detrimento da quantidade de números de presos e condenações, como se fazia em momentos anteriores da historiografia. Vale ressaltar ainda que

os ritmos da ação inquisitorial foram múltiplos, dependendo dos critérios de avaliação e de qualificação utilizadas para caracterizá-los: houve diferentes “tempos”, nunca realmente isolados, segundo se analisa a organização institucional, os agentes e espaços ocupados, os ritmos da atividade persecutória e os tipos de crimes perseguidos, e, finalmente as relações com os outros poderes. (FEITLER, 2008, p.15)

O caso é muito complicado e contraditório. De um lado temos o Conselho Ultramarino que estava do lado de Pedro Monteiro, de outro lado membros da administração portuguesa e religiosos que denunciavam possíveis excessos do capitão-mor. Apesar de parecer já estar bem mastigado o assunto, o desfecho desse processo estava longe de estar encerrado. E, talvez algo que possa ter influenciado mais ainda os discursos de Bento foi o pedido de substituição que Pedro Monteiro solicitou para nomear Francisco da Costa no lugar daquele, cerca de um mês antes desta denúncia como podemos comprovar na carta<sup>144</sup> enviada ao reino.

Em se tratando de Pedro Monteiro, essas não foram as únicas denúncias feitas diretamente ao rei sobre o seu governo. O coronel Matias Soares Taveira, chegou a escrever<sup>145</sup> sobre a má gestão de Pedro Monteiro e atribuía ao governador a responsabilidade de ter levado a capitania à *miséria*. Matias Soares era coronel de Infantaria das Ordenanças da cidade da Paraíba em tom de denuncia dizia que aquele lugar estava em “desamparo” desde o princípio do governo do então soldado que se tornou o capitão-mor.

Segundo Matias, os sertões estavam precisando de suporte, pois havia grande multidão soldados que desertavam nas praças criminosos e presos, estes também que vinham fugidos das cadeias e de outras capitânicas. E, os mesmos criminosos passavam pelos sertões para as entradas matando a uns e roubando a outros. Sem contar que, Pedro Monteiro havia dado ordens para adentrarem no sertão com o intuito que fossem descobertas minas de ouro, fazendo do sertão um lugar que passaria a contar agora com os exploradores.

---

<sup>144</sup> Carta do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 30 de janeiro de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 971.

<sup>145</sup> Carta de Matias Soares Taveira ao rei D. João V. 5 de março de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 982.

Outro ponto que merecia auxílio na capitania dizia respeito aos povos indígenas. Isso porque, segundo Matias, o capitão-mor deu parte das terras dos índios da Aldeia dos Kariri para João da Gama e ainda por cima, deu as terras dos Bultrim aos Lyra. Ação que Matias não concordava, pois “tiranamente usurpava o capitão-mor as terras destes miseráveis índios para as dar a Joao da Gama e ao dito Lyra<sup>146</sup>”.

Quando essas doações dos territórios indígenas aconteceram, Matias foi de encontro e prestou queixa ao Conselho e ao rei. E, diz ele que desde essa denúncia que a relação entre ele e Pedro Monteiro foi a de inimigos e

essa foi a causa da inimizade, e depois o capitão-mor enviou outra carta imputando a mim crimes fantásticos e inovando casos esquecidos e antigos, por ter mal gênio ou pelo delírio de sua velhice<sup>147</sup>.

As confusões pareciam não terem fim na capitania. A Santa Casa da Misericórdia representada pelo padre José Quaresma passou a culpar Pedro Monteiro por uma ordem que foi dada por ele de forma inadequada: anular a eleição para provedor e demais cargos. Sendo que, essa ordem prejudicou a irmandade. É possível verificar nos documentos que os religiosos da dita irmandade se encontravam-se na capitania desde antes da invasão holandesa. E, essa discussão também rendeu bastante, tendo iniciado pelos anos de 1737<sup>148</sup> até 1743<sup>149</sup>.

E todas essas conjunturas de brigas e disputas contribuíram para que o governo de Pedro Monteiro de Macedo fosse taxado em 1743 pelos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba como “péssimo”. Na denúncia enviada por carta<sup>150</sup> ao rei, os oficiais se fundamentavam na premissa de se achavam na obrigação de contar sobre qualquer desordem na capitania para que em tempo se pudesse por o remédio, e mais ainda, nos casos em que interferissem a paz e o sossego.

Informava a carta que os moradores da Capitania da Paraíba do Norte estavam vivendo pacientemente aos maiores vexames, todos maquinados pelo governador. Assim, rogavam a Vossa Majestade que “com olhos de piedade” visse aquela representação e que o ouvidor católico ouvisse os clamores do povo que era “leal, humilde e obediente<sup>151</sup>” que os mesmos

---

<sup>146</sup> Idem.

<sup>147</sup> Carta de Matias Soares Taveira ao rei D. João V. 5 de março de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 982.

<sup>148</sup> Consulta do Concelho Ultramarino ao rei D. João V. 13 de fevereiro de 1737, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, D.822.

<sup>149</sup> Carta do padre José Quaresma de Carvalho ao rei D. João V. 9 de março de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D.985.

<sup>150</sup> Carta dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba ao rei D. João V. 27 de dezembro de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, Doc. 1013.

<sup>151</sup> Idem.

estavam expostos a miséria sobre o dito capitão mor que já não “obra como homem, se não como a mais ímpia fera”.

Escrita pelos vereadores Theodoro Duarte, Manoel e Mathias Lemos, eles fizeram constar que a situação era difícil na capitania, pois houve um episódio em que o capitão mor obrigou os moradores do Taipú a assinarem documentos contra as suas vontades. E, nessa situação, por serem muito pobres e atemorizados, largaram suas casas e fugiram. Porém, não satisfeito, Pedro Monteiro teria dado a ordem prender os fugidos, arguindo que eram desobedientes e acusando de sublevações. O que, segundo os vereadores o argumento do governador era “tudo falso porque é certo que a suma pobreza destes os fez fugir; o vexame que maquinou esse falso e chamado crime sem fundamento algum”<sup>152</sup>.

Além disso, conta os vereadores Pedro Monteiro se prevalecia da mão de obra dos próprios moradores da capitania para realizarem os mais diversos trabalhos na obra da Nova Fortaleza, ou seja a Fortaleza de Cabedelo em reforma, pois como se era de conhecimento notório a verba para a dita fortaleza era muito diminuta e assim ela se “dava em grande parte a custa do pobre povo”. Ou seja, para os denunciadores o governador ameaçava e tinha composturas públicas excessivas.

A documentação nos revela que Pedro Monteiro era um governador que mesmo tendo passado quase uma década no poder, se envolveu em conflitos com várias pessoas e pelos manuscritos: amado por poucos. Em suas constantes indisposições com o clero havia disputas de poder administrativo e interesses pessoais. Porém, reiterava o pacto colonial entre a Igreja e a Coroa quando se tratava de questões catequéticas e mais ainda em medidas “normalizadoras” das autoridades coloniais e religiosas, com intuito de manter uma sociedade cristã.

Mello e Souza (1986) analisa como a ação do Santo Ofício foi influenciada pelas autoridades coloniais, que juntamente com a Igreja somaram esforços no sentido de homogeneizar a humanidade, animalésca e mesmo demoníaca no Brasil colonial, para corrigir o corpo, afastar do demônio e aproximá-las de cristo. Um pacto que ainda no século XVI foi estabelecido para levar a fé católica aos idólatras e infiéis da colônia, a fim de se povoar e aproveitar a dita terra, punindo os hereges, sodomitas, falsários com pena de morte, dando sentença e execução sem apelação nem agravo.

Assim, a Coroa justificava que para os investigados e acusados pelo Santo Ofício não era cabível e garantidos os meios legais de um processo, antecipando a Igreja as honras da

---

<sup>152</sup> Carta dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba ao rei D. João V. 27 de dezembro de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, Doc. 1013, p.3.

punição. A isso, Mello e Souza (2006) diz que poderia ser observado esse tipo de prática quando no sistema colonial quando o mando império português agia como o sol, irradiando luminosidade, dizendo as diretrizes a serem seguidas; mas, por outro lado, com a distância da Coroa, os interesses locais acabavam produzindo alternativas peculiares, variando como a sombra.

As elites locais e administradores enviados pelo rei buscaram ações comuns com frequência maior do que se imaginou há cerca de cinquenta anos, e fizeram-no de forma ambivalente: o enriquecimento desenfreado, os interesses escusos, o contrabando, as várias arbitrariedades e injustiças combinaram-se não raro com a busca de soluções eficazes para crises econômicas e fiscais, a melhoria das condições de vida, o sonho de uma formação política capaz de atender aos interesses do Reino e das conquistas. (MELLO E SOUZA, 2006, p.12)

Dentro de um enquadramento colonial geral, porém em uma situação específica, a ação do governador Pedro Monteiro se revela como uma trajetória cheia de defeitos e qualidades, ao também de preocupar com o desenvolvimento econômico e militar da capitania. Porém, os defeitos parecem terem sobressaído nas histórias transmitidas pela oralidade na Paraíba quando ele passou a ficar conhecido como sendo o “pior governador de todos os tempos”<sup>153</sup> e por seu “péssimo governo”<sup>154</sup>.

Qualidades negativas que parecem fazer algum sentido quando confrontamos com a documentação do Arquivo Histórico Ultramarino discutida ao longo dos capítulos. Sendo assim, a lenda perpetuada no nosso estado de que estaria escrito sob o túmulo do capitão-mor e governador “Aqui jaz Pedro Monteiro de Macedo e seu péssimo governo na Capitania Real da Paraíba, pelo amor de Deus” pode ultrapassar a ideia de mera ficção para uma possível correlação com a fama do administrador em pleno século XVIII.

---

<sup>153</sup> O termo “pior governo” foi transmitido de forma oral como explicado ao longo do capítulo e possivelmente estaria escrito sob a lápide do capitão-mor e governador Pedro Monteiro de Macedo.

<sup>154</sup> Carta do capitão-mor da Paraíba Francisco Pedro de Mendonça ao rei D. João V. 24 de junho de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.7, d.569.

## CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

A questão do poder na colônia não deve ser confundida com a ação do Estado, como aponta Wehling (1994, p.379). Segundo o autor, existiram diversas fontes de poder, bem como diferentes agentes desse mesmo poder, tanto da esfera pública quanto na privada. Ainda mais, se tratando de uma colônia onde a distância e os obstáculos físicos constituíram barreiras adicionais para as ações centralizadoras do governo.

Uma história institucional do império ultramarino português poderia dar a impressão de que ele era muito centralizado e existiam cadeias de comando e áreas de jurisdição muito bem definidas, de acordo com os regimentos e instruções entregues aos administradores coloniais, como vice-reais, governadores-gerais e capitães. O estudo dos governadores e agentes, apontam para uma realidade distinta que nega a rigidez administrativa e mostra como as situações específicas impunham a flexibilidade na interpretação das ordens ou decretos metropolitanos (Russel Wood apud Mello e Souza, p.44)

Estudar administração política no mundo colonial é preciso considerar as múltiplas fontes e as respectivas agências que ultrapassam a figura dos representantes do rei na América. Até mesmo porque pensando o campo da história política ela é algo indissociável as questões sociais, sendo que seus aspectos se refletem de maneira mútua nas vivências das tramas do poder, tramas sociais, relações de sujeitos históricos, etc.

Enquanto agente político, a documentação sobre o período administrativo de Pedro Monteiro permite analisar de forma mais minuciosa a situação local, sem esquecer que se transcendia dentro de uma perspectiva colonial complexa e muito mais ampla. O que não é fácil, pois temos que valorizar as experiências dos diferentes protagonistas históricos que aparecem ao longo da documentação, se afastando do obstáculo ideológico de trabalhar administração colonial que se aproxima do conservadorismo.

Pedro Monteiro chegou ao poder local através de inscrição em uma espécie de concurso na época, em que os interessados narravam ao rei suas experiências militares e possíveis capacitações para ocupar o cargo. Para a escolha do administrador das capitâneas havia um processo que ia da organização e registro nas secretarias do governo, fixação do edital na porta do Conselho Ultramarino, estabelecimento de prazos para inscrição, inscrições, parecer dos conselheiros e por fim, a nomeação pelo rei.

Curiosamente, após passar por todas essas etapas e ficar no mandato os três primeiros anos previstos, Pedro Monteiro já começava a colecionar algumas denúncias, mesmo assim, o

rei ordenou que Pedro Monteiro se mantivesse na governança com o advento do concurso do ano de 1737/1738, apesar do mesmo não ter se quer se inscrito.

Dom João V resolveu manter Pedro Monteiro no poder por uma questão muito simples: o interesse da Coroa na reforma da Fortaleza de Cabedelo, encabeçada por aquele. Acontece que, conforme a documentação do AHU, Pedro Monteiro se preocupava com as condições da fortaleza por entender que aquela era a principal barreira em caso de ameaça de estrangeiros e representava a segurança da capitania.

Possivelmente, o motivo para se manter no poder foi justamente por ele ter enaltecido as questões consideradas principais da capitania: defesa. O medo da invasão dos inimigos, de perder territórios, a preocupação em manter as fronteiras, reformar o Forte de Cabedelo, abastecer a capitania de armas, munições e os soldos dos soldados, tudo isso parecia justificar o trabalho de Pedro Monteiro.

Ademais, essa foi uma das justificativas utilizadas por ele quando acusado de utilizar a mão-de-obra dos próprios moradores para realizarem os mais diversos trabalhos na obra da dita fortaleza. E, isso era de conhecimento de todos na capitania, pois era notório que a verba para tal reforma era muito diminuta e só estava acontecendo por se dar em grande parte a custa do pobre povo.

O governador se apresenta dos arquivos documentais como alguém insistente e audacioso, quando ao requerer em repetidas cartas para Dom João V, a criação de uma Junta das Missões na Paraíba que fosse independente da de Pernambuco. Tal pedido, por sua vez, revelava um conflito do próprio administrador com a jurisdição de Pernambuco e afirmando que uma Junta dependente estava trazendo muitos e vários convenientes para a capitania.

Outro ponto que merece ser destacado, foram as denúncias que Pedro Monteiro de Mendonça em relação aos padres missionários. Segundo ele, a conversão do gentio estava sendo um insucesso, isso porque os próprios padres eram embargos ao processo de catequização quando agiam mais nos interesses próprias, fazendo com que os homens e mulheres indígenas permanecessem como bárbaros.

Todavia, de outro lado o Conselho Ultramarino defendia o governo de Pedro Monteiro. Os conselheiros ao enviarem um relatório para o rei sobre as conturbações e tais denúncias dos padres e ouvidor-geral da capitania contra o capitão-mor, interviam dizendo que não havia passado por esta capitania nenhum outro administrador que fosse mais zeloso do seu serviço e

do bem comum, sendo muito reto na justiça e caritativo com os pobres, atencioso com todos, modesto nas suas obras e incansável na sua obrigação.<sup>155</sup>

Além dos conselheiros, Pedro Monteiro devia ter alguém no reino que estava ao seu lado. Fosse algum funcionário da coroa, ou mesmo o próprio rei, que quando teve a oportunidade de nomear um novo governador em 1738, não o fez. Preferindo manter no cargo Pedro Monteiro, mesmo este último se quer tendo se inscrito no edital naquele ano.

A documentação nos revela uma sociedade colonial local em que se encontravam variadas categorias de moradores: europeus de diferentes nacionalidades, religiosos de várias ordens, administradores coloniais, povos indígenas, negros trazidos de África, cristãos-novos, criminosos, etc. Os quais, todos mesmo representando alguma instituição ou não, agiam conforme interesses próprios.

Nesse sentido, a disputa pelos interesses próprios ou institucionais, muitas vezes atingiam as questões sociais, morais e econômicas da Capitania da Paraíba. Como por exemplo, nas situações em que os padres estavam envolvidos com a venda do açúcar e criação de gado na capitania, destacando-se ainda o fato de que esses mesmos religiosos se utilizavam da mão de obra indígena e escrava para manter suas atividades econômicas.

Estudar as trajetórias de um governante nos auxilia a discutir a partir dele, a natureza do poder metropolitano como nossa própria tradição política, revelando uma dinâmica extraordinária e como os governos extrapolavam ou não os limites do real serviço em nível local. Vale salientar que as trajetórias pessoais aqui apresentadas não tem interesse em si, mas sim nos vários problemas que colocam na captura das tradições e possibilidades da administração portuguesa e de todos os atingidos.

Os atingidos eram os moradores, indígenas, negros, religiosos, portugueses, franceses, administradores, e tantas outras pessoas que se encaixavam nas mais diversas categorias. A sociedade da Capitania era mista e composta de todas essas pessoas que se dividiam em cargos do corpo militar, magistratura, empregos civis, clero secular, clero regular, agricultores, artistas, jornalheiros, negociantes, homens do mar que viviam de pescar, criadores de gado, escravos e escravas, vadios e mendigos, pessoas que viviam de renda,

Exercendo o mando político, Pedro Monteiro desagradou a muitos em especial os religiosos franciscanos, o que pode ser verificado nas constantes denúncias enviadas ao rei sobre a atuação do mesmo governador. Além do clero, representados por essa ordem religiosa,

---

<sup>155</sup> Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 11 de janeiro de 1742, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, Doc. 944, p.5.

outros administradores locais iam de encontro as posturas de Pedro Monteiro, afirmando que ele era uma ameaça e tinha composturas públicas excessivas. Todavia, vimos que as denúncias iam além de questões políticas, ultrapassando fatores econômicos, disputas de poder e interesses pessoais.

Outro ponto interessante, é a apresentação nas fontes de como atuava o Santo Ofício na Capitania da Paraíba no século XVIII, revelando a presença desse e as estratégias adotadas no espaço local em acordo com a participação de órgãos de poder. Os processos do Santo Ofício são fontes importantes para investigar sobre trajetórias de vida, vem como organização social, política, econômica e administrativa no mundo português.

Assim, verificou-se que se legitimaram a representação de tipos administrativos com uma correspondência entre a forma de administração com sistemas de dominação. Tais trajetórias, dos diversos protagonistas históricos que se apresentaram nas fontes da presente pesquisa, revelam a existência de uma sociedade excludente e de estrutura administrativa muito mais complexa do que nos era apresentada pelos autores da historiografia dita oficial.

## FONTES CONSULTADAS

**REGIMENTO** que levou Tomé de Souza governador do Brasil, Almerim, 17/12/1548 Lisboa, AHU, código 112, fls. 1-9. Disponível em: <[http://lemad.fflch.usp.br/sites/lemad.fflch.usp.br/files/1.3.\\_Regimento\\_que\\_levou\\_Tom\\_de\\_Souza\\_0.pdf](http://lemad.fflch.usp.br/sites/lemad.fflch.usp.br/files/1.3._Regimento_que_levou_Tom_de_Souza_0.pdf)>. Acesso: 18 jan. 2018.

**REGIMENTO** de Roque da Costa Barreto dos governadores-gerais, de 16 de janeiro de 1677. Disponível em: <<https://www.dropbox.com/s/vb89d5u4c7u6xwx/1677.pdf?dl=0>>. Acesso: 17 jan. 2018.

### **ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU) LISBOA, PORTUGAL – DOCUMENTOS MICROFILMADOS ATRAVÉS DO PROJETO RESGATE BARÃO DO RIO BRANCO DO MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC)**

#### **Arquivo Histórico Ultramarino - Capitania da Paraíba**

Provisão (treslado) do governador do Brasil D. Francisco de Sousa. 10 de novembro de 1593, Salvador. AHU-Paraíba, cx. 1. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 1.

Provisão(treslado) do capitão-mor da Paraíba Feliciano Coelho de Carvalho ao Almojarife da Fazenda Real Gomes dias. 13 de março de 1600, Paraíba. AHU-Paraíba, cx. 1. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 1, D. 2.

Carta Régia (capítulo) do rei D. Felipe II ao Conselho da Fazenda. 18 de março de 1635, Madrid. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.1, D. 25.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI. 25 de maio de 1666, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 5, D. 64.

Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro. 7 de outubro de 1675, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 5, D. 92.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II. 22 de outubro de 1706, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 5, D. 380

Carta de Luís Pires dos Santos ao rei. 6 de março de 1726, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.6, D.506

Carta do capitão-mor da Paraíba João de Abreu Castel Branco ao rei D. João V. 9 de setembro de 1726, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, D. 525.

Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços de Pedro Monteiro de Macedo entre 21 de dezembro de 1694 a 12 de abril de 1709. 12 de abril de 1709, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_030, Cx. 4, D.532.

Carta do capitão-mor da Paraíba Francisco Pedro de Mendonça Gorjão ao rei D. João V. 22 de junho de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.7. D. 576.

Carta do Capitão-mor da Paraíba Francisco Pedro de Mendonça ao rei Dom João V. 24 de junho de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 7, D. 579.

Carta do ouvidor geral da Paraíba, João Nunes Souto ao rei D. João V. 25 de julho de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 7, D. 603.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei. 19 de outubro de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.7, D. 606.

Carta do Capitão-mor da Paraíba Francisco Pedro de Mendonça ao rei D. João V. 13 de dezembro de 1729, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 7, D. 613.

Requerimento do rendeiro Vicente Leitão ao rei D. João V. 29 de dezembro de 1732, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 8, D. 681

PROVISÃO (minuta) do rei D. João V ao ouvidor-geral da Paraíba. 13 de março de 1733, Lisboa. AHU-Paraíba, mç. 28, doc. 53. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 8, D. 691.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de janeiro de 1734. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9. D. 730.

Requerimento de Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 26 de março de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9, D. 735.

Carta do governador e capitão-general de Pernambuco Duarte Sodré Pereira Tibão ao rei D. João V. 7 de setembro de 1734, Recife. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9, D. 752.

Carta dos Oficiais da Câmara da Paraíba ao Rei Dom João V. 8 de setembro de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9, D. 754.

Carta (anexo) do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 13 de setembro de 1734, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 9, D. 761.

CARTA de Veríssimo Robalo ao governador e capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. 3 de outubro de 1735, Bahia. AHU\_ACUL\_CU\_014, Cx.9, D. 782.

CARTA (anexo) de Veríssimo Robalo ao governador e capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. 3 de outubro de 1735, Bahia. AHU\_ACUL\_CU\_014, Cx.9, D. 782.

Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 17 de setembro de 1736, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 811.

Requerimento do Padre Inácio ao rei D. João V. 9 de novembro de 1736, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 819.

Consulta do Concelho Ultramarino ao rei D. João V. 13 de fevereiro de 1737, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, D. 822.

Provisão (cópia) do rei D. João V ao capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo. 16 de abril de 1737, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 825

Portaria do Capitão mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao Síndico dos religiosos do Convento de Santo Antônio da cidade da Paraíba, capelão Antônio dos Santos Duarte. 27 de janeiro de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 831.

Portaria do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao alferes do Cabedelo, José de Melo Moniz. 27 de janeiro de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 832

Carta dos oficiais da Câmara da Paraíba ao rei D. João V. 3 de março de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 842

Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Jorge Salter de Mendonça ao rei D. João V. 10 de mar de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 844.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 18 de julho de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, D. 855.

Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 18 de julho de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.10, D. 855.

Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Jorge Salter de Mendonça ao rei. 20 de março de 1738, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 846 Parecer do Conselho Ultramarino. 29 de agosto de 1709, Lisboa. AHU\_ACL\_017, Cx25, D. 857.

Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 861.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 23 de agosto de 1738, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 10, D. 862.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 8 de agosto de 1721, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.9, D. 877.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 15 de abril de 1739, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, C.11, D. 886.

Carta Patente do capitão-mor Luis Antônio de Lemos Brito nomeando a António Pereira de Castro no posto de capitão-mor. 21 de abril de 1739. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11. D. 889.

Carta do capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. Joao V. 8 de dezembro de 1739, Cabedelo. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 897.

Consulta (anexo) do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 9 de julho de 1740, Lisboa. AHU-Paraíba, mç. 7. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 920.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 29 de novembro de 1740, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, D. 927.

Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira de Melo ao rei D. João V. 16 de junho de 1741, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11. D. 934.

Carta do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 4 de setembro de 1741, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, D. 939.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 19 de junho de 1742, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 959.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 11 de janeiro de 1742, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx.11, Doc. 944  
Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 22 de setembro de 1742, Lisboa. AHU-Paraíba, mç. 7 AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 11, D. 966.

Carta do provedor da Fazenda Real da Paraíba Bento Bandeira de Melo ao rei D. João V. 6 de fevereiro de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 974.

Carta do capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo ao rei D. João V. 1 de março de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 981.

Carta de Marias Soares Taveira ao rei D. João V. 5 de março de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 982.

Carta do padre José Quarema de Carvalho ao rei D. João V. 9 de março de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 985.

Certidão do ouvidor-geral da Paraíba José Ferreira Gil. 25 de janeiro de 1752, Paraíba. AHU-Pernambuco. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 16, D. 1321.

Carta dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba ao rei D. João V. 27 de dezembro de 1743, Paraíba. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 12, D. 1013.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José I. 30 de julho de 1753, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_014, Cx. 16, Doc. 1361.

### **Arquivo Histórico Ultramarino – Capitania de Pernambuco**

Carta do governador da capitania de Pernambuco Duarte Sodré Pereira Tibão ao rei D. João V. 30 de agosto de 1730, Pernambuco. AHU\_CL\_CU\_015, CX. 40, D. 3666.

Carta do governador da capitania de Pernambuco Duarte Sodré Tibão ao rei D. João V. 30 de agosto de 1730, Recife. AHU\_ACL\_CU\_015, Cx. 40, D. 3667.

### **Arquivo Histórico Ultramarino - Rio de Janeiro Avulsos**

Parecer do Conselho Ultramarino. 29 de agosto de 1709, Lisboa. AHU\_ACL\_017, Cx, D.857.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 11 de junho de 1733, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_017, Cx. 25, D. 2663.

#### **Arquivo Histórico Ultramarino – Rio de Janeiro Eduardo de Castro e Almeida**

Consulta do Conselho Ultramarino. 26 de agosto de 1709. D. 3229. AHU\_ACL, Cx. 19, D. 3229.

#### **Arquivo Histórico Ultramarino Avulsos – Brasil Geral**

Carta do Capitão-mor da Paraíba Pedro Monteiro de Macedo ao rei. 3 de dezembro de 1730, Cabedelo. AHU\_ACL\_CU\_003, Cx. 7, D. 678.

#### **Arquivo Histórico Ultramarino – Avulsos São Paulo**

Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços de Pedro Monteiro de Macedo entre 21 de dezembro de 1694 a 12 de abril de 1709. 12 de abril de 1709, Lisboa. AHU\_ACL\_CU\_030, Cx. 4, D.532

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **A escrita no Brasil Colônia: Um guia para a leitura de documentos manuscritos.** Recife: UFPE, Editora Universitária. Fundação Joaquim Nabuco. Massangana, 1994.

ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba** – Tomo I. 2 ed. João Pessoa, Editora Universitária da UFPB, 1978.

AMIGOS DA TORRE DO TOMBO. **História do Arquivo Histórico Ultramarino.** Sem ano. (consertar)

ANÔNIMO. **História da conquista da Paraíba.** Brasília: Edições do Senado Federal, 2006, pp.21-29.

ARAÚJO, Lana Camila Gomes. **A influência do conceito de agenciamento de E. P. Thompson nos estudos sobre história indígena.** Mnemosine Revista. Vol. 8, n. 2, abr/jun, 2017. Disponível em: <[http://docs.wixstatic.com/ugd/101348\\_1a346e8d487741b290dec76d977776e5.pdf](http://docs.wixstatic.com/ugd/101348_1a346e8d487741b290dec76d977776e5.pdf)>. Acesso: 14 set. 2018.

ARAÚJO, Lana Camila Gomes de Araújo. **A legislação indigenista e a atuação da Junta das Missões na Capitania da Paraíba setecentista.** Monografia (Graduação em História). Universidade Federal da Paraíba, 2016.

BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lucia Amaral. **Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império Português - Séculos XVI a XIX.** Editora Alameda, 2005

BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade do Rio de Janeiro e o sonho de uma capital americana: da visão de D. Luís da Cunha à sede do vice-reinado (1736-1763).** História (São Paulo) v.30, jan/jun, n.1, 2011, p.37-55. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v30n1/v30n1a03.pdf>. Acesso: 12 jan 2019.

BLUTEAU, Rafael. **Dicionário da língua portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau**, reformado e acrescentado por Antônio do Moraes da Silva natural do Rio de Janeiro. Editor Lisboa, na oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, Lisboa. 752 p.

BURITY, Glauce Maria. **A presença dos Franciscanos da Paraíba, através do Convento de Santo Antônio.** Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em História da Universidade Federal de Pernambuco. Rio de Janeiro. 1984.

CAMARGO, Angelica Ricci. **Capitães e governadores de Capitania.** In: Arquivo Nacional. Mapa, Memória da Administração Pública Brasileira. 2016. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/415-capitao-e-governador-de-capitania2>>. Acesso 08 jan. 2019

CARBONELL, Charles-Oliver. **Antropologia, etnologia e história: a terceira geração na França.** In: NOVAIS, F. & SILVA, R. (orgs.). Nova História em perspectiva. V. 2. São Paulo: Cosac Naify, 2011, pp. 280-290

DÁVILA, Jerry. **Diploma de brancura: política social e racial no Brasil (1917-1945).** Trad. Claudia Sant'Ana Martins. São Paulo: Editora Unesp, 2006

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. Prefácio Gabriel Cohn. – 5. ed. – São Paulo: Globo, 2012. Disponível em: <http://politicaedireito.org/br/wp-content/uploads/2017/02/Os-donos-do-poder-Formacao-do-Raymundo-Faoro.pdf>. Acesso: 10 dez. 2017

FREIRE, Gláucia de Souza. **Das “feitiçarias que os padres se valem: circularidades culturais entre indígenas Tarairiú e missionários na Paraíba setecentista**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Campina Grande. Campina Grande, 2013.

GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **A colonização do sertão da Paraíba: agentes produtores do espaço e contatos interétnicos (1650-1730)**. Dissertação (Mestrado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2006.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In.: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F. B.; GOUVÊA, M.F.S. (Orgs.) **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa** (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.287-315.

GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões. In: **Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Rachel Soihet, Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa (Orgs.). Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

GOUVEA, Maria de Fátima Silva. Diálogos historiográficos e cultura política na formação da América Ibérica. In: **Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Rachel Soihet, Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa (Orgs.). Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

GOUVEA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. João Fragoso, Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa (Orgs.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GURJÃO, Eliete de Queiroz e Lima, Damião de. (Orgs.) **Estudando a História da Paraíba**. 2 ed. atual. e ampl. Campina Grande, EDUEPB, 2001. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/256941529/HISTORIA-DA-PARAIBA-Eliete-de-Queiroz-GurjA-o-e-outros-1-pdf>. Acesso: 09 jan. 2018.

HESPANHA, Antonio Manuel. A constituição do Império Português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: **Antigo Regime dos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI e XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. In.: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F. B.; GOUVÊA, M.F.S. (Orgs.) **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa** (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.163-187

HERCKMAN, Elias. **Descrição geral da Capitania da Parahyba**. Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, tomo V, n. 31, 1886, p. 239-288. Recife: Typographia Industrial. Disponível em: <[http://biblio.etnolinguistica.org/herckman\\_1886\\_parahyba](http://biblio.etnolinguistica.org/herckman_1886_parahyba)>. Acesso: 27 dez 2018

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

FONSECA, Marcos Arthur Viana da. **Sob a sombra dos governadores de Pernambuco: Jurisdição e administração dos capitães-mores da capitania do Rio Grande (1701-1750)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2018.

FREIRE, Carmen Coelho de Miranda. **História da Paraíba**. 5ª Edição. Editora A união Cia. João Pessoa, 1985.

KUSCHNIR, Karina. CARNEIRO, Leandro Piquet. **As Dimensões Subjetivas da Política: Cultura Política e Antropologia da Política**. Revista Estudos Históricos. v. 13, n. 24 (1999). Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2100/1239>>. Acesso: 14 set. 2018.

MEDEIROS, Maria do Céu. O trabalho na Paraíba escravista (1585-1850). In.: Idem etar. **O trabalho na Paraíba das origens à transição para o trabalho livre**. Vol. I. João Pessoa: EDUEFPB, 1999. pp. 17-99.

MENEZES, Mozart Vergetti. **Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Capitania da Paraíba (1647-1755)**. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós Graduação em Historia, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005.

MELLO, José Octávio de Arruda. **História da Paraíba: luta e resistência**. Conselho Estadual e Cultura – SEC. Editora A União, 1994. Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAABMVMAF/historia-paraiba-jose-octavio>. Acesso: 09 jan. 2018.

MELLO E SOUZA, Laura de. **O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MENEZES, Mozart Vergetti de. **Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade da Capitania da Paraíba (1647-1755)**. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 2005.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MORAIS, Yan Bezerra de. **“E por ser de reconhecida nobreza”**: elites locais e redes de reciprocidade no Sertão do Piancó, Capitania da Paraíba do Norte (1711-1772). Dissertação de Mestrado (em História) – Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, 2018.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. In.: MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Culturas políticas na História: novos estudos**. Editora Argumentum, 2009. Disponível em: <[http://www.academia.edu/23368211/Desafios\\_e\\_possibilidades\\_na\\_apropriacao\\_de\\_cultura\\_politica\\_pela\\_historiografia](http://www.academia.edu/23368211/Desafios_e_possibilidades_na_apropriacao_de_cultura_politica_pela_historiografia)>. Acesso: 10 ago 2018.

NÉSPOLI, José Henrique Songolano. **Cultura política, história política e historiografia**. História e Cultura, Franca, v. 4, n. 1, p. 361-376, mar. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/historiaecultura/article/view/1341/1368>>. Acesso: 13 set. 2018.

OLIVEIRA, Leonardo Paiva. **Capitães-mores das Capitânicas do Norte: perfis, trajetórias e hierarquias espaciais no Rio Grande e Ceará (1656 – 1755)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2018.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever**. Unesp. Paralelo 15: SP, 1998

PRADO, J.F. Almeida. **A conquista da Paraíba: século XVI ao XVIII**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1964.

REIS, Gilson Sérgio Matos. Conselho Ultramarino. In.: ARRUDA, José Jobson. (Coord. Geral). **Documentos manuscritos avulsos da Capitania de São Paulo (1644-1830) – Catálogo 1**. Organização Belloto; Matos Reis [et al]. Bauru, SP: EDUSC. São Paulo, 2000. (p.293-298)

RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil 1530-1630**. Editora Alameda, 2008.

\_\_\_\_\_. **Honras e mercês: poder e patrimônio nos primórdios do Brasil**. Editora Alameda, 2006.

\_\_\_\_\_. **Governo-geral e a formação da elite colonial baiana no século XVI**. Editora Alameda, 2005.

SAHLINS, Marshall. **Ilhas de História**. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. Tradução Berilo Vargas. — São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SCHWARTZ, Stuart B. **A Historiografia Dos Primeiros Tempos Do Brasil Moderno**. Tendências e desafios das duas últimas décadas. História: Questões & Debates, Curitiba, n. 50, Editora UFPR. P. 175-216, Jan./Jun. 2009.

SOUZA, Erica Cristina Camarotto de. **Apontamentos diplomáticos sobre Consultas do Conselho Ultramarino referentes à Capitania de São Paulo**. (Dissertação Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa). São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8142/tde-20022008-103155/pt-br.php>. Acesso: 16 jan. 2018.

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

THOMPSON, Edward P. **s peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Organizadores: Antonio Luigi Negro e Sérgio Silva. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. **A formação do Brasil Colonial**. Prefácio de José Luiz Werneck da Silva. 4 a edição. Editora Nova Fronteira, 1994.

WOOD, Russell. Prefácio. In.: FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F. B.; GOUVÊA, M.F.S. (Orgs.) **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa** (séculos XVI-XVIII).Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.11-19.

---